



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 008/2025-CMP

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FABRICAÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS SOB MEDIDA, EM MATERIAL MDF CONFORME PROJETO DE MÓVEIS PLANEJADOS E PROJETO DE MARCENARIA, COM A FINALIDADE DE COMPOR E ESTRUTURAR ADEQUADAMENTE AS DEPENDÊNCIAS DO PRÉDIO ANEXO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso III alínea “a” da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 234.134,94 (duzentos e trinta e quatro mil, cento trinta e quatro reais e noventa e quatro centavos).

INÍCIO DO PRAZO DE ENVIO DAS PROPOSTAS: 23/12/2025 às 9h.

ENCERRAMENTO DO PRAZO DE ENVIO DAS PROPOSTAS: 05/01/2026 às 9h.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR GRUPO ÚNICO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO

OS INTERESSADOS EM PARTICIPAR DESTA DISPENSA DE LICITAÇÃO, DEVERÃO ENVIAR SUAS PROPOSTAS NO ENDEREÇO DE EMAIL:
cmp.das.dlc@camaraparagominas.pa.gov.br

OS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS REFERENTES A CONTRATAÇÃO DIRETA DEVERÃO SER ENCAMINHADOS EXCLUSIVAMENTE PARA O E-MAIL **cmp.das.dlc@camaraparagominas.pa.gov.br**, ATÉ 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS ANTERIORES À DATA DE ENCERRAMENTO DO PRAZO DE ENVIO DAS PROPOSTAS.

AS RESPOSTAS SERÃO DIVULGADAS NO PORTAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS, NO PRAZO DE ATÉ 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS CONTADOS DO RECEBIMENTO DO PEDIDO.



**AVISO DE DISPENSA LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008/2025 – CMP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2025 – CMP**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**, por intermédio de seu Agente de Contratação o Sr. Fábio de Sousa Araújo e de sua equipe de apoio, designados pela Portaria nº 085/2025 – GP/CMP, de 02 de janeiro de 2025, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e endereço indicados, realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, adotado o critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR GRUPO ÚNICO**, nos termos da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar no 123/2006, da Portaria nº 027/2024-GP/CMP, de 19 de janeiro de 2024, IN Seges/ME 67/2021 e demais legislações e regulamentos aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos.

A Dispensa de Licitação, na forma eletrônica, é condicionada aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, do desenvolvimento sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade e aos que lhes são correlatos.

E, em obediência aos princípios administrativos invocados pela administração pública resguardado o seu interesse de forma isonômica para a efetiva segurança da contratação.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Dispensa de Licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FABRICAÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS SOB MEDIDA, EM MATERIAL MDF CONFORME PROJETO DE MÓVEIS PLANEJADOS E PROJETO DE MARCENARIA, COM A FINALIDADE DE COMPOR E ESTRUTURAR ADEQUADAMENTE AS DEPENDÊNCIAS DO PRÉDIO ANEXO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos.

1.2. A Dispensa de Licitação será em **GRUPO ÚNICO**.

2. DOS PRAZOS DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

INÍCIO DE PROPOSTAS	LIMITE DE IMPUGNAÇÃO	FINAL DE PROPOSTAS
Horário: 09:00 Data: 23/12/ 2025	Horário: 08:59 Data: 29/12 /2025	Horário: 09:00 Data: 05/01/2026

O envio das propostas será exclusivamente no endereço de email abaixo.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: cmp.das.dlc@camaraparagominas.pa.gov.br

3. DO VALOR ESTIMADO DA DESPESA

3.1. O valor estimado para esta licitação é de **R\$ 234.134,94 (duzentos e trinta e quatro mil, cento trinta e quatro reais e noventa e quatro centavos)**.



4. DA AQUISIÇÃO DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

4.1. A fase externa da Dispensa de Licitação, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do Aviso de Dispensa de Licitação na imprensa oficial, no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Paragominas – CMP, no PNCP e Jornal de grande circulação.

4.2. O presente Aviso de Dispensa de Licitação está disponível no PNCP e no Portal da Transparência desta Casa de Leis.

5. DA CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO

5.1. PODERÃO PARTICIPAR DESTA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

5.1.1. Empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta dispensa de licitação, mediante a apresentação dos documentos pertinentes;

5.1.2. Empresas que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no § 3º do art. 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010;

5.1.3. Empresas que estejam com processo administrativo em andamento, contudo, declarada sua penalização antes da homologação e adjudicação, a empresa ficará impossibilitada de firmar Contrato com a Câmara Municipal de Paragominas.

5.2. Os participantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a Câmara Municipal de Paragominas, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de dispensa de licitação.

5.3. A participação nesta dispensa de licitação importa ao participante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, bem como da legislação em vigor.

5.4. As empresas estrangeiras que não funcionem no Brasil deverão apresentar documentação comprobatória da representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente e judicialmente.

6. DOS IMPEDIMENTOS DE PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS

6.1. Não será admitida nesta dispensa de licitação a participação de:

6.1.1. Pessoas físicas não empresárias;

6.1.2. Pessoas jurídicas:

6.1.2.1. Que não atenda às condições deste Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos;

6.1.2.2. Que integrem o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e/ou o Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (Portal Transparência);

6.1.2.3. Que se encontre, ao tempo da dispensa de licitação, impossibilitada de participar da dispensa de licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

6.1.2.4. Em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação;

6.1.2.5. Que possuam em seu Contrato Social finalidade incompatível com o objeto desta Licitação;



6.1.2.6. Cujos quadros sociais possuam sócios, que integrem quadros sociais de outros participantes, quer na condição de majoritários ou minoritários;

6.1.2.7. Que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

6.1.2.8. Controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

6.1.2.9. Que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas a de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

6.1.2.10. Que possuem no seu quadro servidor dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela dispensa de licitação;

6.1.2.11. Estrangeiras que não sejam sediadas no Brasil possuindo representantes legais com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

6.1.2.12. Sejam Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), atuando nessa condição.

6.2. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa de licitação ou da execução do contrato agente público do órgão contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3. É vedada a representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante, sob pena de exclusão de todas as representadas.

7. DA MODIFICAÇÃO DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

7.1. As modificações no presente Aviso de Dispensa de Licitação serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original.

7.2. Em caso de modificações no Aviso de Dispensa de Licitação que afetem a formulação das propostas será publicada nova data para o envio das propostas, resguardando o tratamento isonômico aos participantes.

7.3. É de responsabilidade única e exclusiva dos interessados o acompanhamento da divulgação dos boletins de esclarecimentos, resposta as impugnações e comunicados emitidos pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio. Não serão aceitas reclamações baseadas no desconhecimento do teor desses documentos.

8. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

8.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo de dispensa de licitação serão enviados ao Agente de Contratação, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, via endereço eletrônico: cmp.das.dlc@camaraparagominas.pa.gov.br.



8.2. O Agente de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Aviso de Dispensa de Licitação e dos anexos.

8.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema eletrônico e vincularão os participantes e a administração.

8.4. Decairá do direito de solicitar esclarecimentos, aquele que não o fizer no prazo mencionado do **item 8.1**.

9. DOS PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO

9.1. O Aviso de Dispensa de Licitação pode ser impugnado, motivadamente, por qualquer cidadão ou interessado em participar da licitação até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

9.2. Os pedidos de impugnação referentes ao processo de dispensa de licitação serão enviados ao Agente de Contratação via endereço eletrônico: cmp.das.dlc@camaraparagominas.pa.gov.br.

9.3. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do Aviso de Dispensa de Licitação no prazo de até **02 (dois) dias úteis**, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos da dispensa de licitação.

9.4. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Agente de Contratação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Aviso de Dispensa de Licitação e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo estabelecido no item acima.

9.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

9.6. Em caso de acolhimento do pedido de impugnação que gere alterações no Aviso de Dispensa de Licitação, serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original.

9.7. O Agente de Contratação poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica/administrativa ou de outros setores do órgão, a fim de subsidiar sua decisão.

9.8. Não serão aceitas as impugnações interpostas após vencidos os respectivos prazos legais.

9.9. Decairá do direito de solicitar providências ou impugnar o Aviso de Dispensa de Licitação, aquele que não obedecer ao prazo estabelecido no **item 9.1**.

10. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

10.1. As Empresas Micro e Pequenas Empresas que fizerem uso da Lei Complementar Nº 123/2006 deverão apresentar toda a documentação exigida no Aviso de Dispensa de Licitação, ainda que com ressalva.

10.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC Nº 123, de 2006.

10.3. Nas contratações públicas decorrente desta dispensa de licitação, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal, a ampliação



da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, desde que previsto e regulamentado na legislação, conforme art. 47 da Lei Complementar Nº 123/2006 quando houver beneficiamento para as empresas.

11. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

11.1. Na presente dispensa de licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e de julgamento.

11.2. Os participantes encaminharão, via endereço eletrônico: **cmp.das.dlc@camaraparagominas.pa.gov.br**, suas propostas conforme o critério de julgamento adotado neste Aviso de Dispensa de Licitação, até a data e o horário estabelecidos para o envio de propostas.

11.3. Nas propostas deverão ser observadas os itens a seguir:

11.3.1. Ser digitada em língua portuguesa, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas;

11.3.2. Conter todas as especificações do objeto;

11.3.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário e o valor total em algarismos e por extenso;

11.3.4. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerá o primeiro;

11.3.5. Ocorrendo divergência entre valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerá o primeiro;

11.3.6. A oferta deverá ser firme e precisa, contendo até duas casas decimais, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Aviso de Dispensa de Licitação, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

11.3.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Aviso de Dispensa de Licitação e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro participante.

11.3.8. Nos valores propostos, já deverão estar incluídos todos os custos necessários para a entrega dos objetos adquiridos, bem como todos os impostos, taxas, fretes, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como, quaisquer outros elementos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

11.3.9. Os valores propostos serão de exclusiva responsabilidade da participante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

11.3.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

11.4. A proposta de preço deverá conter as informações (vide anexo II):

11.4.1. Razão Social da empresa;

11.4.2. CNPJ/MF (número);

11.4.3. Número do contato telefônico;

11.4.4. Endereço comercial;



- 11.4.5. Banco, agência, número da conta corrente da participante e Pix;
- 11.4.6. Valor unitário e valor total do item;
- 11.4.7. Quantidade e especificação;
- 11.4.8. Prazo de validade da proposta.
- 11.5. O participante, ao enviar sua proposta, deverá enviar junto as seguintes declarações:
- 11.5.1. **DECLARAÇÃO DE ANEXAÇÃO DE DOCUMENTOS:** “Declaro sob as penas da lei, que anexei todos os documentos solicitado para a minha habilitação no presente processo de Dispensa de Licitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores”;
- 11.5.2. **DECLARAÇÃO DE COTA DE APRENDIZAGEM:** “Declaro sob as penas da Lei, que cumpro a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT”;
- 11.5.3. **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO DO INCISO XXXIII DO ART 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL:** “Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal”;
- 11.5.4. **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS:** “Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação no presente processo de Dispensa de Licitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores”;
- 11.5.5. **DECLARAÇÃO DE NÃO TRABALHO FORÇADO E DEGRADANTE:** “Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inc. III do art. 5º da Constituição Federal”;
- 11.5.6. **DECLARAÇÃO DE DESOBRIGAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS:** “Declaro, para os devidos fins de qualificação no processo de Dispensa de Licitação conforme estabelecido no inciso IV do art. 63 da Lei nº 14.133/2021, que ESTAMOS DESOBRIGADO a reservar percentual de seus cargos para pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados pela Previdência Social, tendo em vista o não enquadramento na hipótese legal prevista no art. 93, caput, da Lei nº 8.213 de 1991”;
- 11.5.7. **DECLARAÇÃO RESERVA DE CARGOS:** “Declaro que, conforme disposto no art. 93 a Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoas com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo as regras de acessibilidade nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT”;
- 11.5.8. **DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO ME/EPP:** “Declaro que cumpro os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021”;



- 11.5.9. DECLARAÇÃO DE RESPEITO AO LIMITE DE FATURAMENTO DE EPP: “Declaro que, no ano-calendário de realização do processo de Dispensa de Licitação, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte”;
- 11.5.10. DECLARAÇÃO QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO: “Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação e que a proposta está em conformidade com as exigências do Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos”;
- 11.5.11. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS TERMOS DA PROPOSTA E DO TERMO DE REFERÊNCIA: “Declaro que o objeto desta licitação será executado de acordo com as especificações definidas na proposta e no Termo de Referência, respeitando as condições estabelecidas no Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos”;
- 11.5.12. DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE: “Declaro que não fomos declarados inidôneos, bem como não estou cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitações, junto a órgãos da Administração Pública, direta, indireta ou fundacional, em virtude de contratos firmados anteriormente”;
- 11.5.13. DECLARAÇÃO DE PROPOSTA INDEPENDENTE: “Declaro que nossa proposta foi elaborada Independentemente de qualquer outra proposta”;
- 11.5.14. DECLARAÇÃO NEGATIVA DE VÍNCULO: “Declaro não possuir vínculo profissional ou de parentesco no quadro societário (como sócio majoritário, sócio administrador ou gestor) com Servidor Público deste Poder Legislativo Municipal, que ocupe cargo de direção, responsável pela Dispensa de Licitação ou cargo que possa influenciar na Dispensa de Licitação”;
- 11.6. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento na dispensa de licitação, para aquele item.
- 11.7. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o participante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 11.8. A falsidade da declaração sujeitará o participante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e neste Aviso de Dispensa de Licitação.
- 11.9. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Aviso de Dispensa de Licitação, ocorrerá via endereço eletrônico: **cmp.das.dlc@camaraparagominas.pa.gov.br**.
- 11.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo participante, o que ocorrerá somente após o encerramento do prazo para envio de propostas.

12. DA FASE DE JULGAMENTO

- 12.1. Encerrado o prazo para envio de propostas, o Agente de Contratação verificará se o participante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições quanto à adequação



ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação e conforme condições do art. 14 da Lei Nº 14.133/2021, legislação correlata e do Aviso de Dispensa de Licitação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação na dispensa de licitação ou a futura contratação, mediante a consulta ao:

- a) Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (SICAF);
- b) Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) da CGU;
- c) Portal Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/cnep), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

12.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa participante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei Federal Nº 8.429, de 1992.

12.3. Caso conste na Consulta de Situação do participante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN Nº 3/2018, art. 29, caput)

12.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN Nº 3/2018, art. 29, §1º)

12.5. O participante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN Nº 3/2018, art. 29, §2º)

12.6. Constatada a existência de sanção, o participante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

12.7. Caso o participante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício.

12.8. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Dispensa de Licitação e em seus anexos, observado o disposto no art. 29 a 35 da IN Seges nº 73, de 30 de setembro de 2022.

12.9. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 12.9.1. Contiver vícios insanáveis;
- 12.9.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 12.9.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 12.9.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 12.9.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso de Dispensa de Licitação ou seus anexos, desde que insanável.

12.10. Considera-se inexequível a proposta que apresente preço global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor 0 (zero), incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o Aviso de Dispensa de Licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio participante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



12.11. A proposta que apresentar preço inexequível, de acordo com o art. 59, inciso III da Lei Federal Nº 14.133/2021, poderá ser oportunizada, no prazo de 02 (duas) horas, a demonstração da viabilidade dos valores ofertados, através de planilha de composição de custos, conforme precedentes do Tribunal de Contas da União – Acórdãos Nº. 2.528/2012 (Relator Ministro-Substituto André Luís de Carvalho), 571/20136 (Relator Ministro Benjamin Zymler), 1.92/2013 (Relator Ministro Raimundo Carreiro) e 3.092/2014 (Relator Ministro Bruno Dantas), e súmula 262 do TCU.

12.12. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade as propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração (art. 34. Instrução Normativa Seges/ME Nº 73, de 30 de setembro de 2022 – Comentada - Atualizada).

12.13. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o subitem acima, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:

12.13.1. Que o custo do participante ultrapassa o valor da proposta;

12.13.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

12.14. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

12.15. Caso o custo global estimado do objeto tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

12.16. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação:

12.16.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

12.16.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

12.17. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

12.18. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

12.19. A participante detentora da proposta mais bem classificada que deixar de atender à solicitação prevista neste Capítulo, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Aviso de Dispensa de Licitação.

12.20. O Agente de Contratação poderá promover diligência destinada a embasar sua decisão no que tange ao julgamento da melhor proposta.



13. DA FASE DE HABILITAÇÃO

13.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do participante de realizar o objeto da dispensa de licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Nº 14.133, de 2021.

13.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeiro, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

13.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

13.4. Na hipótese de o participante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizado pelos respectivos consulados ou embaixadas.

13.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Nº 14.133/2021.

13.6. Será verificado se o participante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

13.7. Os documentos referentes à habilitação deverão ser enviados por e-mail, quando solicitados pelo Agente de Contratação, através do email: **cmp.das.dlc@camaraparangominas.pa.gov.br**

13.8. Será verificado se o participante apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

13.9. O participante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.10. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

13.11. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN Nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º)

13.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN Nº 3/2018, art. 7º, caput)

13.13. A inobservância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN Nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único)



13.14. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

13.15. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo mínimo de 02(duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação.

13.16. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES Nº 73, de 30 de setembro de 2022.

13.17. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao participante vencedor.

13.18. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do **Termo de Referência** somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do participante mais bem classificado.

13.19. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os participantes.

13.20. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para: (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º)

13.20.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos participantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura da sessão;

13.20.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

13.21. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.22. Na hipótese de o participante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Aviso de Dispensa de Licitação, observado o prazo disposto no subitem 13.15

13.23. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do participante cuja proposta atenda ao Aviso de Dispensa de Licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

13.24. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na dispensa de licitação (art. 4º do Decreto Nº 8.538/2015).

13.25. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de participante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.



13.26. Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuem prazo de validade e não puderem ser consultados via eletrônica, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas. Exceto os atestados de capacidade técnica que não tem validade.

13.27. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da participante, com o número do CNPJ/MF, devendo ser observado o seguinte:

13.27.1. Se a participante for a matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ/MF;

13.27.2. Se a participante for a filial, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz;

13.27.3. Se a participante for a matriz e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente.

13.28. A participante poderá anexar documentos de habilitação durante a sessão pública para fins de comprovar fatos já existentes, com a finalidade de obtenção da melhor proposta para a Administração Pública.

13.29. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos (exceto nos casos em que a falta de emissão seja por culpa do órgão emissor do documento em questão).

13.30. A Documentação obrigatória para habilitação dos participantes será exigida, exclusivamente, a documentação relativa à:

HABILITAÇÃO JURÍDICA.

13.30.1. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual (FIC), relativo ao domicílio ou sede da participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta dispensa de licitação.

13.30.2. Cédula de Identidade do proprietário e dos respectivos sócios, se houver.

13.30.3. Em se tratando de Procuradores deve ser apresentado instrumento de procuração pública ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes a dispensa de licitação, acompanhado do correspondente documento, que comprovem os poderes do mandante para a outorga.

13.30.4. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.30.5. No caso de sociedade empresária de responsabilidade limitada (LTDA) ou Sociedade Limitada Unipessoal (SLU): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente



registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

13.30.6. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de Execução Patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

13.30.7. No caso de empresa que esteja em processo de recuperação judicial, em homenagem a decisão do STJ proferida no AREsp 309.867/ES, Dje 8/8/18, a exigência da certidão negativa será relativizada a fim de possibilitar a participação da empresa na dispensa de licitação, desde que demonstre, na fase de habilitação, a sua viabilidade econômica, por meio de certidão emitida pela instância judicial competente, que evidencie que a empresa está apta, econômica e financeiramente, para participar de procedimento de dispensa de licitação.

13.30.8. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, demonstrando boa situação financeira e apresentados na forma da lei, sendo vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios. Excluída qualquer possibilidade de apresentação de demonstrações contábeis de qualquer outro exercício.

13.30.9. No caso de empresa constituída a menos de 2 (dois) anos, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

13.30.10. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

Índice de Liquidez Geral $\geq$

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} = 1,0$$

Índice de Liquidez Corrente $\geq$

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = 1,0$$

13.30.11. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, do grupo ou do lote pertinente.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

13.30.12. Comprovação, mediante atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) que a empresa já executou ou está executando, de forma satisfatória, serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da dispensa de licitação, contemplando, no mínimo 50% das quantidades.



13.30.13. O(s) atestado(s) devem estar em nome da licitante e ser emitidos em papel timbrado da contratante, assinados por representante legal e conter dados que permitam a verificação da veracidade das informações.

13.30.14. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de 50% dos itens a serem contratados, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

13.30.15. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

13.30.16. O fornecedor disponibilizará as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

13.30.17. Apresentar Declaração que se compromete em possuir quadro técnico suficiente, tanto presencial como remoto, para atender toda a demanda da Câmara Municipal de Paragominas, nos prazos estabelecidos no Aviso de Dispensa de Licitação.

13.30.18. Não será admitida a apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por empresa ou empresas do mesmo grupo econômico em favor da participante, no caso desta também pertencer ao grupo econômico.

13.30.19. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

13.30.20. A comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, será por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA.

13.30.22. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), comprovando que o ramo da atividade é pertinente e compatível com o objeto da dispensa de licitação.

13.30.23. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da participante, ou outra equivalente, na forma da lei.

13.30.24. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

13.30.25. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitido pela Justiça do Trabalho.

13.30.26. Caso o prestador de serviços não consiga emitir as CND estadual por ser isento de tributação relacionada ao objeto da dispensa de licitação, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.



13.30.27. Caso o participante detentor do melhor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa enquadrada no art. 34 da Lei Federal Nº 11.488/07, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação. No **prazo de 5 (cinco) dias** prorrogável por igual período a critério da administração.

13.30.28. O Agente de Contratação verificará a autenticidade das documentações enviadas, mediante consulta nos sítios oficiais, na base de dados dos órgãos e entidades emissores de certidões, constituindo a verificação meio legal de prova, para fins de habilitação.

14. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1. Ratificada a dispensa de licitação, será formalizado o Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Aviso de Dispensa de Licitação e anexos, Termo de Referência e da Proposta readequada da(s) empresa(s) considerada(s) vencedora(s).

14.2. Antes de prorrogar o prazo de vigência do contrato a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo (§ 4º do art. 91 da Lei Federal nº 14.133/2021).

14.3. A Administração convocará regularmente o participante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo **de 03 (três) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei.

14.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

14.5. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo participante vencedor.

14.6. O contrato terá vigência de 12 (meses), admitida a prorrogação contratual nos termos da Lei Nº 14.133/21.

14.7. A empresa vencedora deverá, obrigatoriamente, assinar o contrato de forma digital, de acordo com a **Resolução nº 11.535/TCM-PA de 01/07/2014**.

14.8. O presente Aviso de Dispensa de Licitação e seus Anexos, bem como a proposta do participante vencedor, farão parte integrante do Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição.

15. DA FISCALIZAÇÃO

15.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do contrato serão exercidos por servidor previamente designado para este fim.



16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. Sem prejuízo do respeito aos dispositivos legais, as obrigações inerentes à Contratada encontram-se previstas no Termo de Referência (Anexo I) e Minuta de Contrato (Anexo III), parte integrante deste Aviso de Dispensa de Licitação.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1. Além das normas presentes no diploma legal referente à matéria de licitações e contratos, as demais obrigações da contratante encontram-se previstas no Termo de Referência (Anexo I) e Minuta de Contrato (Anexo III), parte integrante deste Aviso de Dispensa de Licitação.

18. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

18.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

18.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

18.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

18.5. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

18.6. O pagamento será realizado por meio de transferência bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

18.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a transferência bancária para pagamento.

18.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

18.9. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por



meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

19. DOS RECURSOS FINANCEIROS

19.1. As despesas para fazer frente às futuras obrigações correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, pela seguinte dotação:

Exercício 2025:

0101 Câmara Municipal.

Função: 01 Legislativa.

Subfunção: 031 Ação Legislativa.

Programa: 0001 Gestão Legislativa.

Atividade: 2.001 Manutenção Administração da Câmara Municipal.

Dotação Orçamentária: Equipamento e Material Permanente.

Elemento de despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente.

20. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o participante que, com dolo ou culpa:

20.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para a dispensa de licitação ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação;

20.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

20.1.2.1. Não enviar a proposta corrigida quando solicitado;

20.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

20.1.2.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

20.1.2.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

20.1.2.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a dispensa de licitação ou prestar declaração falsa;

20.1.2.6. Fraudar a dispensa de licitação.

20.1.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

20.1.3.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

20.1.3.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

20.1.3.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

20.1.3.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa de licitação;



20.1.3.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei N.º 12.846, de 2013.

20.2. Com fulcro na Lei Nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos participantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

20.2.1. Advertência;

20.2.2. Multa;

20.2.2. Impedimento de licitar e contratar;

20.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

20.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

20.3.2. As peculiaridades do caso concreto

20.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

20.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

20.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **5 (cinco) dias** úteis, a contar da comunicação oficial, se outro prazo não for lhe dado.

20.5. Para as infrações previstas nos **itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3** a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.

20.6. Para as infrações previstas nos **itens 20.1.2.2, 20.1.2.3, 20.1.2.4, 20.1.2.5, 20.1.2.6 e 20.1.2.7**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.

20.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

20.8. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos **itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3** quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

20.10. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos **itens 20.1.4, 20.1.5, 20.2.2, 20.1.3.4 e 20.2.3**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos **itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.



20.11. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrito no **item 20.1.3**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da dispensa de licitação, nos termos do art. 45, § 4º da IN Seges/ME nº 73, de 2022.

20.12. Na ausência de procedimento próprio de apuração de responsabilidade:

20.12.1. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o participante ou o adjudicatário para, no prazo **de 15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.12.2. Caberá recurso no prazo **de 15 (quinze) dias úteis** da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo **de 5 (cinco) dias úteis**, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo **de 20 (vinte) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

20.12.3. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo **de 15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo **de 20 (vinte) dias úteis**, contado do seu recebimento.

20.12.4. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

20.13. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Dispensa de Licitação não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

21. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

21.1. A autoridade competente para ratificar esta dispensa de licitação poderá revogar a dispensa de licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

21.2. A anulação do procedimento dispensa de licitação induz a anulação do contrato oriundo desta Dispensa Eletrônica.

21.3. Os participantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do prestador de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato e das condições deste Aviso de Dispensa de Licitação.

21.4. No caso de desfazimento de processo licitatório, fica assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da dispensa de licitação na data marcada, esta será automaticamente transferida para o 1º (primeiro)



dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

22.2. Todas as referências de tempo no Aviso de Dispensa de Licitação e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

22.3. A ratificação do resultado desta dispensa de licitação não implicará direito à contratação.

22.4. As normas disciplinadoras da dispensa de licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.5. Os participantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo dispensa de licitação.

22.6. Os participantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da dispensa de licitação.

22.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso de Dispensa de Licitação e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará o afastamento do participante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.9. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa de Licitação e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso de Dispensa de Licitação.

22.10. A participação nesta Dispensa de Licitação implicará aceitação integral e irretratável das normas do Aviso de Dispensa de Licitação, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

23. DOS ANEXOS

23.1. Integram este Aviso de Dispensa de Licitação, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I: Termo de Referência;

ANEXO II: Modelo de Proposta;

ANEXO III: Minuta de Contrato

ANEXO IV: Layout dos Móveis

Paragominas, 19 de dezembro de 2025

LEONARDO LUIS ANDRADE:42
388945291

LEONARDO LUIS ANDRADE:42
388945291

FABIO DE SOUSA
ARAUJO:70256845204
45204
FABIO DE SOUSA ARAÚJO
Agente de Contratação

Assinado de forma digital por FABIO DE SOUSA
ARAUJO:70256845204
Dados: 2025.12.22 12:42:39 -03'00'



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

(Processo Administrativo Nº 029/2025-CMP)

1 OBJETO.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FABRICAÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS SOB MEDIDA, EM MATERIAL MDF CONFORME PROJETO DE MÓVEIS PLANEJADOS E PROJETO DE MARCENARIA, COM A FINALIDADE DE COMPOR E ESTRUTURAR ADEQUADAMENTE AS DEPENDÊNCIAS DO PRÉDIO ANEXO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS.

2 CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO.

2.1 A contratação será realizada de acordo com as especificações constantes na tabela abaixo, observadas as condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar – ETP, anexo único deste Termo de Referência.

GRUPO ÚNICO – MÓVEIS PLANEJADOS					
LAYOUT - SALA DE LICITAÇÃO E PLANEJAMENTO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD.	VALOR MÉDIO UNT. (R\$)	VALOR MÉDIO TOTAL (R\$)
01	TORRES E ARMÁRIO SUPERIOR COM BANCADA. ARMÁRIOS EM MDF: TORRES E ARMÁRIO SUPERIOR COM BANCADA INFERIOR E PORTAS DE GIRO; ESPESSURAS 15MM, 18MM E 30MM. ACESSÓRIOS: DOBRADIÇAS C/ AMORTECEDORES E SAPATAS. PADRÕES: MDF LENHO NATURA 15MM (Floraplac ou Similar); MDF BRANCO ASPRO TX 18MM (Floraplac ou Similar); PUXADOR ALUMÍNIO GOLA PRETO.	UND	01	14.480,96	14.480,96
02	ESTAÇÃO DE TRABALHO PARA 06 PESSOAS, COM GAVETAS BAIXAS E 02 GAVETEIROS COM RODÍZIOS. ESTAÇÃO DE TRABALHO EM MDF PARA 06 PESSOAS; SENDO 04 ÁREAS C/ GAVETAS BAIXAS E 02 ÁREAS C/ GAVETEIROS C/ RODÍZIOS 35MM SILICONE; PUXADORES ALUMÍNIO GOLA - PRETO; ACESSÓRIOS: CORREDIÇAS TELESCÓPICAS, SAPATAS, RODÍZIOS E PASSA FIOS. ESPESSURAS 15MM, 18MM, 30MM E FUNDOS BRANCOS 6MM DUPLA FACE; PADRÕES MDF LENHO NATURA 15MM (Floraplac ou Similar); MDF BRANCO 18MM.	UND	01	11.656,16	11.656,16
03	ESTAÇÃO DE TRABALHO PARA 06 PESSOAS, COM GAVETAS BAIXAS E 01 GAVETEIRO COM RODÍZIO. ESTAÇÃO DE TRABALHO EM MDF PARA 06 PESSOAS; SENDO 05 ÁREAS C/ GAVETAS BAIXAS E 01 ÁREA C/ GAVETEIRO C/ RODÍZIOS 35MM SILICONE; PUXADORES ALUMÍNIO GOLA - PRETO; ACESSÓRIOS: CORREDIÇAS TELESCÓPICAS, SAPATAS, RODÍZIOS E PASSA FIOS; ESPESSURAS 15MM, 18MM, 30MM E FUNDOS BRANCOS 6MM DUPLA FACE; PADRÕES; MDF LENHO NATURA 15MM (Floraplac ou Similar); MDF BRANCO 18MM.	UND	01	12.518,32	12.518,32
04	ARMÁRIOS SUPERIORES E ARMÁRIOS ALTOS - LADO DIREITO. CONJUNTO DE ARMÁRIOS SUPERIORES E ARMÁRIOS ALTOS C/ PORTAS DE GIRO E PUXADORES ALUMÍNIO GOLA PRETO; ACESSÓRIOS: DOBRADIÇAS COM MORTECEDORES E SAPATAS. PADRÕES: MDF LENHO NATURA 15MM (Floraplac ou Similar), MDF BRANCO 18MM E FUNDOS MDF 6MM BRANCO 2 FACES.	UND	01	13.434,08	13.434,08
05	BANCADA INFERIOR. BANCADA COM PORTAS DE GIRO; PUXADORES ALUMÍNIO GOLA PRETO; ACESSÓRIOS: DOBRADIÇAS COM AMORTECEDORES E SAPATAS. DIMENSÃO: 2460 MM x 750 MM x 520 MM (L x A x P); PADRÕES: MDF LENHO NATURA 15MM (Floraplac ou Similar) MDF BRANCO ASPRO TX 18MM (Floraplac ou Similar);	UND	01	3.579,29	3.579,29



CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

UNIÃO E COMPROMISSO COM O POVO

06	ARMÁRIOS SUPERIORES E ARMÁRIOS ALTOS – LADO ESQUERDO. CONJUNTO DE ARMÁRIOS SUPERIORES E ARMÁRIOS ALTOS C/ PORTAS DE GIRO E PUXADORES ALUMÍNIO GOLA PRETO; ACESSÓRIOS: DOBRADIÇAS C/ AMORTECEDORES E SAPATAS. PADRÕES: MDF LENHO NATURA 15MM (Floraplac ou Similar); MDF BRANCO 18MM.	UND	01	13.389,25	13.389,25
07	MESA RETA DIRETOR. MESA MDF 30MM - ESPESSURA, COM 02 GAVETAS BAIXAS E PUXADORES ALUMÍNIO GOLA PRETO; ACESSÓRIOS: CORREDIÇAS TELESCÓPICAS, CAIXA DE TOMADA EMBUTIDA MODELO CX63 (TOMADA.COM) E SAPATAS; DIMENSÃO DA MESA 1600mm x 750mm x 600mm (L x A x P); PADRÕES: MDF LENHO NATURA 15MM (Floraplac ou Similar); MDF BRANCO 18MM, FUNDO MDF 6MM BRANCO 2 FACES.	UND	02	2.497,60	4.995,20
LAYOUT - ÁREA DE TRABALHO E SALA 01					
08	ESTAÇÃO DE TRABALHO PARA 04 PESSOAS COM LOCAL PARA IMPRESSORA – ÁREA DE TRABALHO. ESTAÇÃO DE TRABALHO P/ 04 PESSOAS COM LOCAL PARA IMPRESSORA; TAMPOS COM 30MM ESPESSURA; CADA ÁREA DE TRABALHO COM 01 GAVETA BAIXA. DIMENSÃO 3200 x 900mm x 1215mm (L x A x P); PADRÕES: MDF LENHO NATURA 15 MM E 30 MM (Floraplac ou Similar); MDF BRANCO 18MM (Floraplac ou Similar); FUNDO MDF 6MM BRANCO DUPLA FACE; PUXADORES ALUMÍNIO GOLA PRETO; ACESSÓRIOS: CORREDIÇAS TELESCÓPICAS, CAIXAS DE TOMADAS EMBUTIDAS, DOBRADIÇAS C/ AMORTECEDOR E SAPATAS.	UND	01	11.466,88	11.466,88
09	CONJUNTO: ARMÁRIO SUPERIOR E BANCADA COM PORTAS DE GIRO - ÁREA DE TRABALHO. CONJUNTO: ARMÁRIO SUPERIOR E BANCADA; COM PORTAS DE GIRO. ACESSÓRIOS: DOBRADIÇAS C/ AMORTECEDOR E SAPATAS. DIMENSÃO ARMÁRIO SUPERIOR: 3011 x 910mm x 370mm (L x A x P); DIMENSÃO BANCADA: 3230mm x 750mm x 520mm (L x A x P); MDF LENHO NATURA 15 MM (Floraplac ou Similar); MDF BRANCO 18MM; FUNDO MDF 6MM BRANCO DUPLA FACE; PUXADORES ALUMÍNIO GOLA PRETO.	UND	01	12.159,81	12.159,81
10	BANCADA COM PORTAS DE GIRO – ÁREA DE TRABALHO. BANCADA COM PORTAS DE GIRO, ESPESSURAS 15MM E 18MM; ACESSÓRIOS: DOBRADIÇAS C/ AMORTECEDORES E SAPATAS. DIMENSÃO DA BANCADA: 3030MM x 750MM x 520MM (L x A x P). PADRÕES: MDF LENHO NATURA 15 MM (Floraplac ou Similar); MDF BRANCO 18MM E FUNDO MDF LENHO 6MM DUPLA FACE; PUXADORES ALUMÍNIO GOLA PRETO.	UND	01	6.908,76	6.908,76
11	MESA RETA EM MDF 30MM ESPESSURA – SALA 01. MESA RETA MDF 30MM - ESPESSURA, COM 02 GAVETAS BAIXAS E PUXADORES ALUMÍNIO GOLA; ACESSÓRIOS: CORREDIÇAS TELESCÓPICAS - CAIXAS DE TOMADAS EMBUTIDAS E SAPATAS; DIMENSÃO DA MESA 1500 x 750mm x 600mm (L x A x P); PADRÕES: MDF LENHO NATURA 15MM (Floraplac ou Similar); MDF BRANCO 18MM - PUXADOR ALUMÍNIO GOLA PRETO;	UND	02	2.485,30	4.970,60
12	CONJUNTO: ARMÁRIOS SUPERIORES E BANCADA COM PORTAS DE GIRO – SALA 01. CONJUNTO: ARMÁRIO SUPERIOR E BANCADA C/ PORTAS DE GIRO. ACESSÓRIOS: DOBRADIÇAS C/ AMORTECEDORES E SAPATAS - DIMENSÃO ARMÁRIO SUPERIOR 4030 x 910mm x 370mm (L x A x P); DIMENSÃO ARMÁRIO INFERIOR 4030 X 750 X 520mm (L x A x P); PADRÕES: MDF LENHO NATURA 15MM (Floraplac ou Similar) - MDF BRANCO 18MM: FUNDO MDF LENHO 6MM DUPLA FACE. PUXADOR ALUMÍNIO GOLA PRETO.	UND	01	18.543,54	18.543,54
LAYOUT - SALA 02					
13	ESTAÇÃO DE TRABALHO PARA 06 PESSOAS- SALA 02 ESTAÇÃO DE TRABALHO P/ 06 PESSOAS C/ 01 GAVETA BAIXA EM CADA ESPAÇO DE TRABALHO; ESPESSURAS 15 MM, 18MM E 30MM. ACESSÓRIOS: CORREDIÇAS TELESCÓPICAS, SAPATAS E CAIXAS DE TOMADA EMBUTIDAS PRETO; DIMENSÃO 3720 x 900mm x 1215mm (L x A x P); PADRÕES: MDF LENHO NATURA 15MM (Floraplac ou Similar) - MDF BRANCO 18MM: FUNDO MDF BRANCO 6MM DUPLA FACE. PUXADOR ALUMÍNIO GOLA PRETO.	UND	01	12.553,99	12.553,99



CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

UNIÃO E COMPROMISSO COM O POVO

14	CONJUNTO: ARMÁRIOS SUPERIOR E BANCADA – SALA 02 CONJUNTO: ARMÁRIO SUPERIOR E BANCADA COM PORTAS DE GIRO E GAVETAS PARA PASTAS SUSPENSAS; ESPESSURAS 15 MM E 18MM; ACESSÓRIOS: CORREDIÇAS TELESCÓPICAS; DOBRADIÇAS COM AMORTECEDORES E SAPATAS. DIMENSÃO ARMÁRIO SUPERIOR 4680 x 910mm x 370mm (L x A x P); DIMENSÃO BANCADA 4770 x 750mm x 520mm (L x A x P); PADRÕES: MDF LENHO NATURA 15MM (PADRÕES: MDF LENHO NATURA 15MM (Floraplac ou Similar) - MDF BRANCO 18MM; FUNDO MDF BRANCO 6MM DUPLA FACE; PUXADOR ALUMÍNIO GOLA PRETO. MDF BRANCO 18MM, FUNDO MDF 6MM BRANCO DUPLA FACE; PUXADOR ALUMÍNIO GOLA PRETO.	UND	01	18.192,48	18.192,48
LAYOUT - ATENDIMENTO/RECEPÇÃO					
15	BALCÃO ATENDIMENTO/RECEPÇÃO. BALCÃO ATENDIMENTO / RECEPÇÃO - TAMPO DE BANCADA E MDF CARBON ESPESSURA 30MM; C/ GAVETA BAIXA E PORTA BAIXA; ACESSÓRIOS: CORREDIÇA TELESCÓPICA, DOBRADIÇAS C/ AMORTECEDORES, SAPATA E PASSA FIO. DIMENSÃO: 1980MM x 1100MM x 650MM (L x A x P); PADRÕES: MDF LENHO NATURA 15MM E 30MM (Floraplac ou Similar); MDF BRANCO ASPRO TX 18MM (Floraplac ou Similar); PUXADOR ALUMÍNIO GOLA PRETO.	UND	01	3.717,62	3.717,62
16	MESA DE REUNIÃO COM CAIXA DE TOMADA EMBUTIDA. MESA DE REUNIÃO 45MM ESPESSURA, C/ CAIXA TOMADA EMBUTIDA NO MODELO CX04FN (02 TOMADAS, HDMI E USB). DIMENSÃO DA MESA: 2200MM x 770MM x 1200MM (L x A x P). PADRÃO: MDF LENHO NATURA 15MM (Floraplac ou Similar); COM SAIA MDF DUPLO P/ ESCONDER A PARTE ELÉTRICA QUE VIRÁ DO PISO COM ALTURA 725MM.	UND	01	4.601,21	4.601,21
17	APARADOR. APARADOR EM MDF 30MM ESPESSURA; C/ TAMPO DE VIDRO INCOLOR TEMPERADO 6MM - ESPAÇO P/ CAFÉ E FRIGOBAR C/ PORTAS DE GIRO, PUXADOR ALUMÍNIO GOLA PRETO. ACESSÓRIOS: DOBRADIÇAS C/ AMORTECEDORES, SAPATA E PASSA FIO. DIMENSÃO: 1470 x 900MM x 500MM (L x A x P); PADRÃO: MDF LENHO NATURA 15MM (Floraplac ou Similar); MDF BRANCO 18MM; FUNDO MDF 6MM BRANCO; DUPLA FACE.	UND	01	2.315,28	2.315,28
18	CONJUNTO PRATELEIRAS E BANCADA. CONJUNTO: PRATELEIRAS 30MM ESPESSURA C/ SUPORTES INVISÍVEIS E BANCADA RETA; C/ PORTAS DE GIRO; PUXADOR ALUMÍNIO GOLA PRETO. ACESSÓRIOS: DOBRADIÇAS C/ AMORTECEDORES, SAPATA E PASSA FIO. DIMENSÃO 02 PRATELEIRAS: 3200mm x 30mm x 330mm (L x A x P). DIMENSÃO BANCADA RETA: 3390MM x 750 MM x 550MM (L x A x P). PADRÃO MDF LENHO NATURA 15MM (Floraplac ou Similar); MDF BRANCO 18MM; FUNDO MDF 6MM BRANCO DUPLA FACE.	UND	01	7.127,08	7.127,08
19	MESA RETA. MESA RETA EM MDF 30MM ESPESSURA; GAVETEIRO C/ RODÍZIOS E CHAVES; PUXADORES ALÇA PRETO 160MM FURAÇÃO; ACESSÓRIOS: CORREDIÇAS TELESCÓPICAS, CAIXA DE TOMADA EMBUTIDA CX63 (TOMADA.COM) - SAPATAS, CHAVES E RODÍZIOS C/ FREIO 35MM GEL/SILICONE DIMENSÃO: 2000MM x 760MM x 700MM (L x A x P). PADRÃO MDF LENHO NATURA 15MM (Floraplac ou Similar); MDF BRANCO 18MM; FUNDO MDF 6MM BRANCO DUPLA FACE.	UND	01	3.710,41	3.710,41
LAYOUT - COPA					
20	ARMÁRIOS SUPERIORES E INFERIORES- COPA. ARMÁRIOS SUPERIORES E INFERIORES C/ PORTAS DE GIRO, BASCULANTES, GAVETAS E MÓDULO P/ MICROONDAS. ACESSÓRIOS: DOBRADIÇAS C/ AMORTECEDORES, PORTA TOALHA, PORTA LATAS, PISTÕES A GÁS, DIVISOR DE TALHER E PASSA FIO. PADRÕES: MDF FENDI MESH 15 MM (Floraplac ou Similar); MDF BRANCO ASPRO TX 18MM (Floraplac ou Similar) E FUNDO 6MM BRANCO; PUXADORES ALUMÍNIO GOLA PRETO. RODAPÉ EM GRANITO SÃO GABRIEL 165MM DE ALTURA.	UND	1	15.407,02	15.407,02
21	BANCADA ALTA. BANCADA ALTA EM MDF 30MM - PADRAO FENDI MESH 15MM (Floraplac ou Similar) ACESSÓRIOS: METAL PRETO E SAPATAS. DIMENSÃO: 1150 MM x 1000MM x 550MM (L x A x P);	UND	1	1.510,08	1.510,08
LAYOUT – GABINETES 01, 02, 03 e 04					



CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

UNIÃO E COMPROMISSO COM O POVO

22	MESA RETA – VEREADOR. MESA RETA EM MDF MEDINDO 1500 x 750 MM x 700 MM (L x A x P); C/ 02 GAVETAS BAIXAS E PUXADORES ALÇA ESCOVADO FURAÇÃO 200MM. PADRÕES:MDF 15MM E 45 MM ESPESSURAS, NOGUEIRA IMPERIAL E MDF PRETO TX 15MM (Floraplac ou Similar); MDF BRANCO ASPRO 18MM E MDF 6MM BRANCO (Floraplac ou Similar). ACESSÓRIOS: CORREDIÇAS TELESCÓPICAS, PASSA FIOS E SAPATAS.	UND	04	2.685,11	10.740,44
23	MESA RETA – ASSESSOR. MESA EM MDF MEDINDO 1200 x 750 MM x 600 MM (L x A x P), COM 02 GAVETAS BAIXAS, PUXADORES ALÇA ESCOVADO FURAÇÃO 200MM; PADRÕES: MDF 15MM E 30 MM NOGUEIRA IMPERIAL (Floraplac ou Similar) E MDF BRANCO ASPRO 18MM E MDF 6MM BRANCO (Floraplac ou Similar); ACESSÓRIOS: CORREDIÇAS TELESCÓPICAS, PASSA FIOS E SAPATAS.	UND	04	1.714,93	6.859,72
24	ARMÁRIO ALTO. ARMÁRIO ALTO MEDINDO 800 MM x 1600 MM x 410 MM (L x A x P), C/ PORTAS GIRO E PUXADORES ALÇA ESCOVADO FURAÇÃO 200MM; PADRÃO: MDF 18MM NOGUEIRA IMPERIAL (Floraplac ou Similar). ACESSÓRIOS: DOBRADIÇAS C/ AMORTECEDORES E SAPATAS.	UND	04	2.725,78	10.903,12
25	ARMÁRIO BAIXO. ARMÁRIO BAIXO MEDINDO 830 MM x 700 MM x 410 MM (L x A x P), C/ PORTAS GIRO E PUXADORES ALÇA ESCOVADO FURAÇÃO 200MM; PADRÃO: MDF 18MM NOGUEIRA IMPERIAL (Floraplac ou Similar) E MDF BRANCO ASPRO 18MM E MDF 6MM BRANCO (Floraplac ou Similar) ACESSÓRIOS: DOBRADIÇAS C/ AMORTECEDORES E SAPATAS.	UND	04	1.291,53	5.166,12
LAYOUT - RECEPÇÃO ANTECEDENDO PLENÁRIO					
26	BALCÃO – ANTECEDENDO O PLENÁRIO. BALCÃO EM MDF 15 E 30MM ESPESSURAS MEDINDO 1900 MM x 1100 MM x 600 MM (L x A x P); COM MÓDULO ABERTO E 01 GAVETA BAIXA C/ PUXADOR ALUMINIO GOLA PRETO; PADRÃO: MDF 15MM e 30MM NOGUEIRA IMPERIAL E PRETO TX 30MM (Floraplac ou Similar); ACESSÓRIOS: CORREDIÇAS C/ MORTECEDORES, PASSA FIOS E SAPATAS REGULÁVEIS 20MM.	UND	01	3.227,52	3.227,52
VALOR GLOBAL DO GRUPO ÚNICO (R\$)				234.134,94	

2.2 A presente contratação está caracterizada como serviços comuns (fabricação, montagem e instalação de móveis planejados), possui caráter pontual, não se enquadrando como contrato de natureza continuada.

2.3 O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses** contados da assinatura do contrato, na forma do Art. N° 105 da Lei Federal N° 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado nos termos da mesma Lei.

2.4 A apuração das propostas será realizada pelo critério de **Menor Preço** por grupo, nos termos do Art. 33, inciso I, da Lei Federal N° 14.133/2021. Será considerado vencedor o participante que apresentar o menor preço por grupo para o conjunto de itens que compõem o grupo único.

2.5 Além da apuração do menor preço por grupo, será realizada análise do valor unitário dos itens, com o objetivo de verificar a compatibilidade com os preços praticados no mercado e a viabilidade da execução contratual. Propostas com valores unitários excessivamente baixos ou incompatíveis com os custos estimados poderão ser desclassificadas, nos termos do Art. 59 da referida Lei.

2.6 As informações detalhadas dos móveis encontram-se anexo a este Termo de Referência.

3 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

3.1 A contratação será regida pela Lei Federal 14.133/21, que estabelece as normas gerais de licitações e contratos administrativos no âmbito da administração pública.

3.2 A Câmara Municipal de Paragominas concluiu a construção do novo prédio anexo, um marco



importante para a modernização e fortalecimento da infraestrutura do Poder Legislativo. Com a entrega dessa obra, surge a necessidade de garantir que o espaço seja utilizado de forma plena e eficiente, assegurando boas condições de funcionalidade, conforto e segurança para vereadores, servidores e para a população que busca os serviços da Casa.

3.3 A inauguração desse novo ambiente não se limita apenas à ampliação física. Ela representa uma oportunidade de reorganizar e melhorar os ambientes de trabalho, de modo a oferecer condições adequadas para o desempenho das atividades legislativas.

3.4 A falta de móveis planejados inviabilizaria a ocupação do novo anexo, além de comprometer a rotina de trabalho já existente. Ademais, parte do mobiliário ser adquirido destina-se à composição dos gabinetes dos vereadores, garantindo-lhes condições adequadas de trabalho.

3.5 Portanto, investir em móveis planejados adequado não é apenas uma questão de conforto, mas sim uma forma de assegurar o pleno funcionamento da instituição. Dessa forma, a Câmara Municipal poderá atender de maneira mais eficiente e organizada às demandas administrativas e legislativas, cumprindo seu papel de representar a sociedade e fortalecer o processo democrático no âmbito municipal.

Descrição da Demanda

3.6 A presente contratação visa equipar integralmente o prédio anexo da Câmara Municipal, com mobiliário de padrão institucional, funcional e ergonômico e mais 04 (quatro) novos gabinetes que serão utilizados no prédio já existente da CMP. O anexo está projetado para abrigar 10 (dez) ambientes, de forma harmônica.

3.7 Móveis planejados sob medida (estações de trabalho, balcões, armários, arquivos, mesas de reuniões), elaborados conforme projeto arquitetônico aprovado, de modo a promover integração visual, aproveitamento racional dos espaços e adequação às necessidades operacionais de cada ambiente;

3.8 Os ambientes beneficiados incluem: gabinete da presidência, setor de recursos humanos, áreas administrativas, recepção, sala do planejamento de contratações e licitação e contratos, patrimônio e suprimento, arquivo geral e demais dependências internas, cujas funções exigem mobiliário específico para atendimento às rotinas institucionais da Casa Legislativa.

Justificativa

3.9 A contratação ora proposta fundamenta-se em diversos pilares de interesse público, com especial ênfase:

- a) Atendimento ao princípio da eficiência administrativa (art. 37, caput, Constituição Federal), mediante a promoção de condições laborais aptas a elevar a produtividade, o bem-estar e a qualidade dos serviços prestados pelo Poder Legislativo Municipal;
- b) Adequação à legislação de segurança e saúde do trabalho, em especial as normas da ABNT NBR



13962, NR-17 (ergonomia) e demais normativos correlatos, que exigem mobiliário compatível com as características antropométricas dos usuários, a fim de prevenir doenças ocupacionais, fadiga física e absenteísmo;

c) Valorização dos servidores e aprimoramento do ambiente de trabalho, reconhecendo que o investimento em móveis modernos, funcionais e ergonômicos, repercute positivamente no clima organizacional, na satisfação dos profissionais e, por conseguinte, na eficiência das atividades administrativas e legislativas;

d) Observância ao planejamento institucional, em consonância com o Plano de Contratação Anual (PCA-2025), Plano Diretor de Logística Sustentável e os objetivos estratégicos da Câmara Municipal de Paragominas, assegurando racionalidade, padronização e transparência nos processos de aquisição.

3.10 Ademais, a disponibilidade adequada do mobiliário é essencial para a utilização plena do prédio anexo e para a organização dos gabinetes parlamentares, contribuindo para a realização das atividades de forma eficiente e evitando improvisos ou prejuízos ao interesse público. Ressalta-se que a seleção dos itens a serem contratados contribuirá para a imagem institucional da Câmara, alinhando-a aos padrões de excelência exigidos pelo contexto contemporâneo da administração pública.

4 ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

4.1 A presente contratação está de acordo com o Planejamento das Contratações da Câmara Municipal de Paragominas.

ORDEM	DESCRIÇÃO
007-COMP	AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS (ARMÁRIOS, MESAS, CADEIRAS)

5 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.

5.1 A solução escolhida para atender à necessidade da Câmara Municipal de Paragominas consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FABRICAÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS SOB MEDIDA, EM MATERIAL MDF CONFORME PROJETO DE MÓVEIS PLANEJADOS E PROJETO DE MARCENARIA, COM A FINALIDADE DE COMPOR E ESTRUTURAR ADEQUADAMENTE AS DEPENDÊNCIAS DO PRÉDIO ANEXO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS.**

Justificativa para Montagem dos Móveis Planejados sob a Perspectiva do Agrupamento

5.2 A contratação dos móveis planejados, com a respectiva montagem, é imprescindível para garantir a uniformidade estética, funcional e técnica dos ambientes institucionais da Câmara Municipal. A montagem realizada pela própria empresa fornecedora assegura que todas as peças sejam instaladas conforme as especificações originais de projeto, evitando falhas que comprometam a segurança, a durabilidade e a ergonomia dos móveis.

5.3 Sob a ótica **visual e de padronização**, a montagem unificada proporciona harmonia nos ambientes, alinhando os padrões de design, cores, acabamentos e dimensões previamente definidos.



Essa padronização não apenas fortalece a identidade visual do órgão, como também contribui para a organização, funcionalidade e melhor aproveitamento dos espaços.

5.4 Do ponto de vista **técnico**, os móveis planejados possuem sistemas de fixação e ajustes específicos, que exigem conhecimento especializado para sua correta instalação. A montagem pelo fornecedor evita incompatibilidades, reduz riscos de danos e mantém a garantia contratual, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis (ABNT NBR 13966 e correlatas).

5.5 Importante destacar que o agrupamento da contratação **não restringe a competitividade**, pois o mercado dispõe de empresas especializadas aptas a fornecer tanto os móveis quanto o serviço de montagem, sendo uma prática comum no setor. Pelo contrário, a contratação integrada assegura **economia de escala**, uma vez que unifica etapas, reduz deslocamentos, otimiza prazos e elimina custos adicionais com contratações fragmentadas.

5.6 Portanto, a inclusão da montagem no objeto da contratação não se trata de restrição, mas de medida técnica necessária para garantir a funcionalidade, a estética e a economicidade, atendendo ao interesse público e aos princípios da eficiência e padronização administrativa previstos na Lei Nº 14.133/2021.

5.7 Essa alternativa foi selecionada por se apresentar como a mais viável e indicada para os dois grupos da contratação:

5.7.1 **Grupo único:** fabricação, montagem e instalação de móveis planejados sob medida em MDF, garantindo o aproveitamento integral dos espaços e atendendo às especificidades arquitetônicas do novo prédio anexo;

5.8 A combinação dessas soluções assegura atendimento integral à necessidade institucional, conciliando a personalização necessária para ambientes específicos (grupo 01). Além disso, o modelo adotado permite facilidade na manutenção futura, reposição de peças e racionalidade no uso dos recursos públicos, garantindo ergonomia, durabilidade e adequação ao uso contínuo.

5.9 A contratação será formalizada por meio de procedimento de dispensa de licitação, observando os princípios da Lei Nº 14.133/2021, assegurando competitividade, transparência e economicidade. Dessa forma, a solução proposta representa a alternativa mais vantajosa para a Administração, viabilizando a rápida ocupação do novo prédio anexo e a melhoria das condições de trabalho de servidores e vereadores.

6 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

Requisito de Negócio

6.1 A presente contratação tem por objetivo atender à necessidade de estruturação física e funcional do novo prédio anexo da Câmara Municipal de Paragominas, por meio da contratação de serviços especializados de fabricação, montagem e instalação de móveis planejados sob medida, em MDF.

6.2 A medida visa garantir a adequação das novas dependências às exigências de ergonomia, funcionalidade e padronização institucional, assegurando condições adequadas de trabalho,



organização dos espaços e compatibilidade estética com a sede principal, conforme preconiza o art. 40, V, “a”, da Lei nº 14.133/2021.

6.3 Trata-se de requisito essencial para viabilizar a plena ocupação do novo prédio e quatro gabinetes no prédio existente, e o desempenho eficiente das atividades legislativas e administrativas, refletindo diretamente na melhoria dos serviços prestados à população.

Requisitos de Habilitação

6.4 A solução deverá apresentar documentação que comprove o atendimento aos requisitos legais de habilitação e qualificação. Serão requeridos, no mínimo:

- a) Habilitação jurídica nos termos da lei 14.133/21;
- b) Regularidade fiscal, previdenciária (FGTS), social e trabalhista;
- c) Qualificação técnica, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica compatíveis com o objeto;
- d) Qualificação econômico-financeira.

Requisitos Legais e Normativos Aplicáveis à Contratação

6.5 Lei nº 14.133/2021 – Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, especialmente quanto aos princípios da legalidade, isonomia, seleção da proposta mais vantajosa e gestão eficiente dos recursos públicos.

6.6 Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, para assegurar a responsabilidade do fornecedor quanto à qualidade, garantia e assistência técnica dos móveis planejados.

6.7 Normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), aplicáveis à fabricação, instalação e segurança dos móveis, como:

- a) NBR 15930 – Móveis para escritórios – Mesas – Requisitos e métodos de ensaio;
- b) NBR 14006 – Móveis – Terminologia;
- c) NBR 15786 – Móveis – Requisitos gerais e métodos de ensaio.

6.8 Normas de Ergonomia – Conforme diretrizes da NR-17 (Norma Regulamentadora) do Ministério do Trabalho, garantindo conforto, segurança e prevenção de riscos ocupacionais.

6.9 Normas de Segurança e Qualidade – Exigência de móveis com materiais que atendam padrões de resistência, durabilidade e estabilidade, evitando riscos de acidentes.

6.10 Normas Ambientais e Sustentabilidade – Atender ao disposto no art. 25 da Lei 14.133/2021, priorizando produtos certificados, madeira proveniente de manejo sustentável (conforme IBAMA/DOF) e, quando aplicável, selo FSC (Forest Stewardship Council).

6.11 Segurança do Trabalho e Transporte – Atendimento às normas da CLT e NRs pertinentes para instalação dos móveis, evitando acidentes durante a montagem no local.

Requisitos Técnicos da Contratação



6.12 A contratada deve ser devidamente registrada nos órgãos competentes, com comprovação de aptidão técnica para executar os serviços, conforme previsto no art. 67 da Lei nº 14.133/2021;

6.13 A contratada deverá executar a montagem e instalação dos móveis no local, utilizando mão de obra qualificada, com responsabilidade pela integridade do mobiliário, nivelamento, fixação e acabamento, sem prejuízo à estrutura física do prédio;

6.14 Garantir que os móveis atendam às normas de ergonomia e segurança do trabalho (NR-17), assegurando conforto, funcionalidade e acessibilidade aos usuários;

6.15 Fornecer móveis com acabamento livre de imperfeições, bem como resistência adequada ao uso contínuo em ambiente institucional, observando os critérios de durabilidade, funcionalidade e estética institucional;

6.16 Entregar os móveis em perfeitas condições de uso, no prazo estipulado contratualmente, devendo ser responsável pelo transporte, montagem, descarte de resíduos e limpeza da área após a instalação;

Requisitos Geográficos

6.17 Os moveis planejados deverão ser instalados nas dependências da Câmara Municipal de Paragominas, localizada no município de Paragominas, localizada na Praça Célio Miranda, 120, Centro.

6.18 A empresa contratada deve ter estrutura operacional capaz de atender com agilidade a esta localidade, especialmente no que se refere a suporte técnico presencial. Tal exigência visa atender ao disposto no Art. 6º, inciso XXIII da Lei nº 14.133/2021 quanto à compatibilidade com a localização do objeto.

Requisitos Temporais

6.19 A entrega dos serviços do GRUPO ÚNICO – Móveis Planejados deverá ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, já incluídas as etapas de fabricação, montagem e instalação.

6.20 Em caráter excepcional, o prazo acima poderá ser prorrogado, desde que haja justificativa formal da Contratada e aprovação prévia da Administração.

Requisito do Pagamento

6.21 O pagamento será efetuado após a apresentação da nota fiscal correspondente e do ateste da fiscalização contratual, conforme as disposições do contrato administrativo. A forma de pagamento respeitará o previsto no Art. 145 da Lei nº 14.133/2021, que determina que os pagamentos sejam realizados em conformidade com as condições estabelecidas em contrato e mediante regular liquidação da despesa.

Requisito da Vigência Contratual

6.22 O contrato terá **vigência inicial de 12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado, mediante



interesse da Administração. A vigência poderá ser estendida por períodos sucessivos, respeitando o limite legal e as condições estabelecidas no contrato.

Requisito da Fiscalização

6.23 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração, conforme previsto no Art. 117 da Lei nº 14.133/2021, o qual será responsável pelo controle da entrega, montagem e instalação, e da verificação da conformidade das obrigações contratuais. O fiscal do contrato deverá registrar qualquer ocorrência e realizar os ateste dos moveis planejado para fins de pagamento.

Requisito da Garantia no Mercado

6.24 Grupo Único – Móveis Planejados

6.24.1 Os móveis planejados terão garantia mínima de até 60 (sessenta) meses contra defeitos de fabricação e vícios ocultos, abrangendo tanto a estrutura quanto os acabamentos, bem como os mecanismos de fixação e ferragens utilizadas. Durante o período de garantia, a contratada deverá realizar, sem ônus para a Administração, os reparos ou substituições necessárias para manter a integridade e a funcionalidade do mobiliário, incluindo assistência técnica no local.

Requisito de Assistência Técnica

6.25. Considerando que o **Grupo Único – Móveis Planejados** possuem características específicas, como medidas personalizadas, acabamentos sob medida e sistemas de montagem exclusivos, é imprescindível garantir assistência técnica durante a vigência do contrato. Essa medida visa assegurar a integridade, a funcionalidade e a durabilidade dos bens fornecidos, prevenindo falhas que possam comprometer o uso adequado e a continuidade das atividades da Administração.

6.26. A assistência técnica se justifica, ainda, pelo fato de que os móveis planejados exigem mão de obra especializada para ajustes, reparos e substituições de componentes, evitando riscos de danos irreversíveis ou perda da garantia contratual.

6.27. Todos os custos relacionados à assistência técnica, incluindo mão de obra, peças, transporte ou deslocamento, serão de inteira responsabilidade da contratada, não podendo gerar qualquer ônus adicional à Câmara Municipal. O atendimento inicial deverá ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da comunicação formal, devendo o reparo ou a substituição ser concluídos em até 05 (cinco) dias corridos.

Garantia da contratação

6.28 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

Sustentabilidade

6.29 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.



Subcontratação

6.30 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

7 PAPÉIS E RESPONSABILIDADES.

7.1 São obrigações da CONTRATANTE:

7.1.1 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.1.2 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

7.1.3 Pagar à Contratada o valor acordado no contrato, no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato;

7.1.4 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da Contratada, no que couber.

7.1.5 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, exceto naquilo que dependa da boa execução deste contrato em relação aos empregados da contratada indicados para execução material.

7.1.6 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento do objeto do contrato;

7.1.7 Verificar a qualidade do serviço, durante o fornecimento;

7.1.8 Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

7.1.9 Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada;

7.1.10 Comunicar a Contratada, por escrito, sobre eventuais irregularidades no fornecimento do serviço, fixando prazo para correções;

7.1.11 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos com as especificações constantes deste TR e da proposta, para fins de aceitação e recebimento;

7.1.12 Aplicar, motivada e justificadamente, à Contratada as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis, observando o contraditório e a ampla defesa.

7.2 São obrigações da CONTRATADA

7.2.1 A Contratada deverá:

7.2.1.1 Executar as entregas e montagem dos mobiliários, de acordo com o prazo estabelecido neste Termo de Referência, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento, na Câmara;

7.2.1.2 Fornecer toda documentação fiscal e técnica com a entrega dos objetos;

7.2.1.3 Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do objeto adjudicado, inclusive fretes, seguros e descarregamento dos materiais, desde a origem até sua entrega no local de destino;

7.2.1.4 Comunicar ao Fiscal do Contrato, por escrito e tão logo constatado, qualquer problema



ou impossibilidade de execução de obrigação contratual, para fins de adoção das providências cabíveis;

7.2.1.5 Reparar, corrigir, remover ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, os objetos do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes;

7.2.1.6 Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

7.2.1.7 Reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento do fornecimento pela contratante;

7.2.3 Todos os custos relacionados a impostos, taxas e demais despesas incidentes sobre a prestação dos serviços serão de responsabilidade exclusiva da Contratada.

7.2.4 Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à Contratante ou terceiros;

7.2.5 Manter durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação.

8 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

8.1 A execução do objeto a ser contratado dar-se-á por meio da prestação de serviços especializados de fabricação, montagem e instalação de móveis planejados sob medida, em material MDF de alta qualidade, conforme as especificações técnicas, layouts e medidas constantes neste Termo de Referência.

8.2 Grupo Único – Móveis Planejados: fabricação, montagem e instalação de móveis planejados sob medida em MDF, contemplando armários, bancadas, mesas, estações de trabalho e demais itens previstos nos layouts anexos. A execução terá início a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

Forma de Execução da Manutenção do objeto

8.3 Preferencialmente no local da instalação: A empresa deverá efetuar a manutenção ou reparo nas dependências da Câmara Municipal, evitando deslocamentos desnecessários dos itens, garantindo agilidade no restabelecimento da funcionalidade.

8.4 Exceção para remoção: Caso seja tecnicamente inviável reparar o item no local (por exemplo, danos estruturais que exijam desmontagem completa), a empresa poderá retirar o mobiliário para reparo em suas instalações, desde que forneça termo de retirada, com prazo máximo para devolução de 10 (dez) dias corridos, sob pena de multa contratual.

Responsabilidade pelo Transporte e Riscos

8.5 Caso seja necessária a retirada do item para reparo, todos os custos de transporte, seguro e reinstalação serão de responsabilidade exclusiva da contratada, até a entrega em perfeitas condições



de uso.

8.6 Durante o transporte e período fora das dependências da Câmara, o fornecedor assume integral responsabilidade pela integridade do bem.

8.7 Os serviços executados serão considerados concluídos após instalação completa e conferência da fiscalização;

8.8 Eventuais ajustes, correções ou substituições de peças não conformes devem ser realizados sem custos adicionais para a Câmara;

8.9 A aceitação final ocorrerá mediante termo de recebimento definitivo, conforme procedimentos previstos neste Termo de Referência.

9 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.

9.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas da Lei Federal Nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2 As comunicações entre a contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.3 Após a assinatura do contrato a Câmara Municipal poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

9.4 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelo respectivo substituto ([Lei Federal Nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

9.5 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Lei Federal Nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

9.5.1 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos problemas observados. ([Lei Nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#);

9.5.2 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

9.5.3 O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.



9.5.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

9.5.5 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

9.6 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

9.6.1 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

9.7 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

9.8 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

9.9 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

9.10 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

9.11 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

9.12 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

9.13 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.



10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal Nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 Serão aplicadas à contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei Federal Nº 14.133, de 2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei Federal Nº 14.133, de 2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal Nº 14.133, de 2021).
- d) Multa:
 - I. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 10.1, de 0,5% a 30% do valor do Contrato.
 - II. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 10.1, de 0,5% a 30% do valor do Contrato.
 - III. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 10.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato.
 - IV. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 10.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato.
 - V. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 10.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:



10.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei Federal Nº 14.133, de 2021).

10.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei Federal Nº 14.133, de 2021).

10.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei Federal Nº 14.133, de 2021).

10.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei Federal Nº 14.133, de 2021).

10.7 A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.9 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.

10.10 O endereço de e-mail informado na proposta comercial será considerado de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

10.11 Na aplicação das sanções serão considerados:

10.11.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.11.2 as peculiaridades do caso concreto;

10.11.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.11.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e

10.11.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.12 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal Nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

10.13 A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste



Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.14 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

10.14.1 As penalidades serão obrigatoriamente registradas nos demais cadastro pertinentes.

10.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.14. Os débitos da Contratada para com a Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a Contratada possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

11 CRITÉRIOS DE PAGAMENTO.

Recebimento

11.1 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.2 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

11.3 Das Condições De Recebimento:

11.3.1 Os serviços serão recebidos: Os serviços deverão compreender a fabricação de móveis planejados e personalizados, com materiais novos, de primeiro uso, unidades internas e externas, bem como a instalação completa, incluindo estrutura necessária.

a) Recebimento Provisório: no ato da finalização dos serviços, contados a partir da comunicação expressa da contratada, para efeito de posterior verificação de conformidade do objeto neste instrumento de contrato.

b) Recebimento Definitivo: no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão do recebimento provisório, mediante Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes, e após a verificação de que os serviços foram devidamente executados.



11.3.2 O serviço será recusado quando entregue com especificações técnicas inferiores às contidas no estudo técnico preliminar, termo de referência e contrato, ou aquelas descritas no pedido de proposta da Contratante e contidas na proposta da Contratada.

11.3.3 Enquanto não solucionada a pendência, ficarão suspensos os prazos para o recebimento definitivo.

11.4 As situações em que ocorrer embargo de recebimento do serviço não implicarão em prorrogação do prazo de execução.

11.4 O recebimento não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

11.5 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 77/2022.

11.6 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.7 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

11.8 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

Prazo de pagamento

11.9 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

Forma de pagamento

11.10 O pagamento será realizado por meio de transferência bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.11 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a transferência



bancária para pagamento.

11.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.13 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO.

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

12.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR GRUPO**.

Exigências de habilitação

12.2 Para fins de habilitação, deverá o participante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

12.3 **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

12.4 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.5 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

12.6 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.7 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

12.8 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



12.9 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

12.10 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

12.11 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta Nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.12 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.13 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII- A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.14 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.15 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.16 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.17 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar Nº. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

12.18 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do participante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na dispensa de licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME Nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

12.19 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei Nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

12.20 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

12.20.1 índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG)



superiores a 1 (um);

12.20.2 As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

12.20.3 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

12.20.4 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

12.21 Caso a empresa participante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo até 10% do valor total estimado da contratação.

12.22 As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei Nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

12.23 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

12.24. A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação de pelo menos um “atestado de capacidade técnica” emitido em nome da proponente, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, preferencialmente em papel timbrado do emissor, comprovando que o participante já executou, de forma satisfatória, obrigações da mesma natureza do objeto da presente dispensa de licitação.

12.26. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

12.27 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

12.28 O fornecedor disponibilizará as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

12.29 Apresentar Declaração que se compromete em possuir quadro técnico suficiente, tanto presencial como remoto, para atender toda a demanda da Câmara Municipal de Paragominas, nos prazos estabelecidos no Aviso de Dispensa de Licitação.

13 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

13.1 O valor total da contratação é de **R\$ 234.134,94 (duzentos e trinta e quatro mil, cento trinta**



e quatro reais e noventa e quatro centavos).

14 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

14.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Exercício 2025:

Unidade Orçamentária: 0101 Câmara Municipal.

Função: 01 Legislativa.

Sub Função: 031 Ação Legislativa.

Programa: 0001 Ação Legislativa.

Atividade: 0101.01.031.0001.2.001 Manutenção da Câmara Municipal.

Dotação Orçamentária: Equipamentos e Material Permanente.

Elemento de despesa 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.

15 RESPONSÁVEIS.

Responsável pela elaboração do Termo de Referência, Francisco Antônio da Silva, Secretário Geral, aprovado e autorizado pelo Presidente da Câmara Municipal de Paragominas, Leonardo Luis Andrade.

Paragominas, 02 de dezembro de 2025.

FRANCISCO ANTÔNIO DA SILVA
Secretária Geral

LEONARDO LUIS ANDRADE
Presidente-CMP



**ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

À

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

Praça Célio Miranda, Nº 120 – Centro – Paragominas – PA.

Prezados Senhores,

A Empresa (razão social), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF, atendendo à convocação feita pelo **Aviso de Contratação Direta Nº 008/2025 – CMP** com objeto, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FABRICAÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS SOB MEDIDA, EM MATERIAL MDF CONFORME PROJETO DE MÓVEIS PLANEJADOS E PROJETO DE MARCENARIA, COM A FINALIDADE DE COMPOR E ESTRUTURAR ADEQUADAMENTE AS DEPENDÊNCIAS DO PRÉDIO ANEXO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**, conforme especificações constantes do ANEXO I - TERMO REFERÊNCIA, encaminhamos a presente proposta comercial.

DADOS BANCÁRIOS

Banco:

Ag.:

Conta Corrente:

Pix:

Favorecido:

Dados do receptor das Ordens de Execução de Serviço:

Nome:

CPF/MF:

Telefone:

Celular:

E-mail:

Nome do representante:

CPF/MF:



1. DESCRIÇÃO OBJETO

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO: Especificação Técnica Recomendada	UND	VALOR UNIT. R\$	VALOR GLOBAL. R\$
			UND		
			UND		
VALOR MÉDIO TOTAL ESTIMADO (R\$)					XXX

1.2. A presente proposta é válida por 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação.

1.3. O valor do total que estão detalhados nesta proposta, já estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, além de sua remuneração, inclusive impostos, taxas de qualquer natureza, contribuições, seguros, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, serviços utilizados na manutenção e quaisquer outras despesas necessárias que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação para o cumprimento das obrigações decorrentes do contrato.

2. NO PRESENTE TERMO DECLARAMOS E GARANTIMOS QUE:

2.1. Foram fornecidos pela Câmara Municipal de Paragominas, todas as informações e elementos por nós solicitados para o cumprimento das obrigações do objeto licitado.

2.2. Examinamos cuidadosamente todo o Aviso de Dispensa de Licitação e Anexos, tendo pleno conhecimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas, e aceitamos todas as condições nele estipuladas e que, ao assinarmos este Termo, renunciemos ao direito de alegar discrepância de entendimento com relação ao Aviso de Dispensa de Licitação.

2.3. Cumprimos plenamente as disposições normativas relativas ao trabalho do menor, contida na Lei Federal Nº 9.854/99 e na CF/88.

2.4. Informaremos a existência de fato superveniente impeditivo de nossa habilitação, caso venha a ocorrer.

2.5. O objeto ofertado atende todas as especificações técnicas estabelecidas no Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos.

Paragominas, ____ de ____ de 20__

(EMPRESA LICITANTE)

CNPJ/MF:

Diretor ou Representante Legal - XXX

CPF/MF: ***XXX**-**

OBSERVAÇÃO: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinado pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador(es) devidamente habilitado(os).



CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

UNIÃO E COMPROMISSO COM O POVO

ANEXO III MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2025-CMP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2025-CMP DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008 /2025 – CMP

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FABRICAÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS SOB MEDIDA, EM MATERIAL MDF CONFORME PROJETO DE MÓVEIS PLANEJADOS E PROJETO DE MARCENARIA, COM A FINALIDADE DE COMPOR E ESTRUTURAR ADEQUADAMENTE AS DEPENDÊNCIAS DO PRÉDIO ANEXO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS, que entre si celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS e a empresa _____.

De um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**, Pessoa Jurídica de direito público interno, com sede à Praça Célio Miranda, Nº 120, Bairro: Célio Miranda, CEP: 68625-970, Paragominas/PA, inscrita no CNPJ/MF nº 34.845.040/0001-56, neste ato representada pelo Exmo. Vereador Presidente, o **Sr. Leonardo Luis Andrade**, doravante denominada **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa (____), inscrita no CNPJ/MF: (____) com sede na (____), Fone (____), e-mail: (____); representante legal, (____)¹, doravante denominada **CONTRATADA**, ambos de comum e recíproco acordo, tem justo e convencionado sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1 – DA ORIGEM DO CONTRATO

O Contrato Administrativo é oriundo do **Processo Administrativo Nº 029/2025-CMP** que versa sobre a **Dispensa de Licitação Nº 008 /2025-CMP**.

CLÁUSULA 2 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VINCULAÇÃO

2.1 As cláusulas e condições do contrato moldam-se às disposições da **Lei Federal Nº 14.133/2021**, e demais diplomas legais aplicáveis, os quais a **Contratante** e a **Contratada** estão sujeitos e se obrigam reciprocamente.

2.2 O Contrato fica vinculado ao **Estudo Técnico Preliminar (ETP)**, **Termo de Referência**, **Autorização de Contratação Direta**, **Aviso de Dispensa de Licitação** e seus anexos e a **Proposta de Trabalho** oferecida pela Contratada.

CLÁUSULA 3 – DO OBJETO

3.1 O objeto do presente Contrato Administrativo é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FABRICAÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS SOB MEDIDA, EM MATERIAL MDF CONFORME PROJETO DE MÓVEIS PLANEJADOS E PROJETO DE MARCENARIA, COM A FINALIDADE DE COMPOR E ESTRUTURAR ADEQUADAMENTE AS DEPENDÊNCIAS DO PRÉDIO ANEXO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**.

3.2 DESCRIÇÃO DO OBJETO E SERVIÇO:

GRUPO ÚNICO- MÓVEIS PLANEJADOS

¹ Lei Federal 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais)



CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

UNIÃO E COMPROMISSO COM O POVO

LAYOUT - SALA DE LICITAÇÃO E PLANEJAMENTO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT. R\$	VALOR GLOBAL R\$
01	TORRES E ARMÁRIO SUPERIOR COM BANCADA. ARMÁRIOS EM MDF: TORRES E ARMÁRIO SUPERIOR COM BANCADA INFERIOR E PORTAS DE GIRO; ESPESSURAS 15MM, 18MM E 30MM. ACESSÓRIOS: DOBRADIÇAS C/ AMORTECEDORES E SAPATAS. PADRÕES: MDF LENHO NATURA 15MM (Floraplac ou Similar); MDF BRANCO ASPRO TX 18MM (Floraplac ou Similar); PUXADOR ALUMÍNIO GOLA PRETO. Conforme detalhamento identificados nas pranchas de nº 01 a 19 do anexo.	UND	1		
02	ESTAÇÃO DE TRABALHO PARA 06 PESSOAS, COM GAVETAS BAIXAS E 02 GAVETEIROS COM RODÍZIOS. ESTAÇÃO DE TRABALHO EM MDF PARA 06 PESSOAS; SENDO 04 ÁREAS C/ GAVETAS BAIXAS E 02 ÁREAS C/ GAVETEIROS C/ RODÍZIOS 35MM SILICONE; PUXADORES ALUMÍNIO GOLA - PRETO; ACESSÓRIOS: CORREDIÇAS TELESCÓPICAS, SAPATAS, RODÍZIOS E PASSA FIOS. ESPESSURAS 15MM, 18MM, 30MM E FUNDOS BRANCOS 6MM DUPLA FACE; PADRÕES MDF LENHO NATURA 15MM (Floraplac ou Similar); MDF BRANCO 18MM. Conforme detalhamento identificados nas pranchas de nº 01 a 19 do anexo.	UND	1		
03	ESTAÇÃO DE TRABALHO PARA 06 PESSOAS, COM GAVETAS BAIXAS E 01 GAVETEIRO COM RODÍZIO. ESTAÇÃO DE TRABALHO EM MDF PARA 06 PESSOAS; SENDO 05 ÁREAS C/ GAVETAS BAIXAS E 01 ÁREA C/ GAVETEIRO C/ RODÍZIOS 35MM SILICONE; PUXADORES ALUMÍNIO GOLA - PRETO; ACESSÓRIOS: CORREDIÇAS TELESCÓPICAS, SAPATAS, RODÍZIOS E PASSA FIOS; ESPESSURAS 15MM, 18MM, 30MM E FUNDOS BRANCOS 6MM DUPLA FACE; PADRÕES; MDF LENHO NATURA 15MM (Floraplac ou Similar); MDF BRANCO 18MM. Conforme detalhamento identificados nas pranchas de nº 01 a 19 do anexo.	UND	1		
04	ARMÁRIOS SUPERIORES E ARMÁRIOS ALTOS- LADO DIREITO. CONJUNTO DE ARMÁRIOS SUPERIORES E ARMÁRIOS ALTOS C/ PORTAS DE GIRO E PUXADORES ALUMÍNIO GOLA PRETO; ACESSÓRIOS: DOBRADIÇAS COM MORTECEDORES E SAPATAS. PADRÕES: MDF LENHO NATURA 15MM (Floraplac ou Similar), MDF BRANCO 18MM E FUNDOS MDF 6MM BRANCO 2 FACES. Conforme detalhamento identificados nas pranchas de nº 01 a 19 do anexo.	UND	1		
05	BANCADA INFERIOR. BANCADA COM PORTAS DE GIRO; PUXADORES ALUMÍNIO GOLA PRETO; ACESSÓRIOS: DOBRADIÇAS COM AMORTECEDORES E SAPATAS. DIMENSÃO: 2460 MM x 750 MM x 520 MM (L x A x P); PADRÕES: MDF LENHO NATURA 15MM (Floraplac ou Similar) MDF BRANCO ASPRO TX 18MM (Floraplac ou Similar); Conforme detalhamento identificados nas pranchas de nº 01 a 19 do anexo.	UND	1		
06	ARMÁRIOS SUPERIORES E ARMÁRIOS ALTOS – LADO ESQUERDO. CONJUNTO DE ARMÁRIOS SUPERIORES E ARMÁRIOS ALTOS C/ PORTAS DE GIRO E PUXADORES ALUMÍNIO GOLA PRETO; ACESSÓRIOS: DOBRADIÇAS C/ AMORTECEDORES E SAPATAS. PADRÕES: MDF LENHO NATURA 15MM (Floraplac ou Similar); MDF BRANCO 18MM. Conforme detalhamento identificados nas pranchas de nº 01 a 19 do anexo.	UND	1		
07	MESA RETA DIRETOR. MESA MDF 30MM - ESPESSURA, COM 02 GAVETAS BAIXAS E PUXADORES ALUMÍNIO GOLA PRETO; ACESSÓRIOS: CORREDIÇAS TELESCÓPICAS, CAIXA DE TOMADA EMBUTIDA MODELO CX63(TOMADA.COM) E SAPATAS; DIMENSÃO DA MESA 1600mm x 750mm x 600mm (L x A x P); PADRÕES; MDF LENHO NATURA 15MM (Floraplac ou Similar); MDF BRANCO 18MM, FUNDO MDF 6MM BRANCO 2 FACES. Conforme detalhamento identificados nas pranchas de nº 01 a 19 do anexo.	UND	2		
TOTAL DA SALA DE LICITAÇÃO E PLANEJAMENTO		R\$			
LAYOUT - ÁREA DE TRABALHO E SALA 01					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT. R\$	VALOR GLOBAL R\$
08	ESTAÇÃO DE TRABALHO PARA 04 PESSOAS COM LOCAL PARA IMPRESSORA – ÁREA DE TRABALHO. ESTAÇÃO DE TRABALHO P/ 04 PESSOAS COM LOCAL PARA IMPRESSORA; TAMPOS COM 30MM ESPESSURA; CADA ÁREA DE TRABALHO COM 01 GAVETA BAIXA. DIMENSÃO 3200 x 900mm x 1215mm (L x A x P); PADRÕES: MDF LENHO NATURA 15 MM E 30 MM (Floraplac ou Similar); MDF BRANCO 18MM (Floraplac ou Similar); FUNDO MDF 6MM BRANCO DUPLA FACE; PUXADORES ALUMÍNIO GOLA PRETO; ACESSÓRIOS: CORREDIÇAS TELESCÓPICAS, CAIXAS DE TOMADAS EMBUTIDAS, DOBRADIÇAS C/ AMORTECEDOR E SAPATAS. Conforme detalhamento identificado nas pranchas de nº 20 a 34 do anexo.	UND	1		
09	CONJUNTO: ARMÁRIO SUPERIOR E BANCADA COM PORTAS DE GIRO - ÁREA DE TRABALHO. CONJUNTO: ARMÁRIO SUPERIOR E BANCADA; COM PORTAS DE GIRO. ACESSÓRIOS: DOBRADIÇAS C/ AMORTECEDOR E SAPATAS. DIMENSÃO ARMÁRIO SUPERIOR: 3011 x 910mm x 370mm (L x A x P); DIMENSÃO BANCADA: 3230mm x 750mm x 520mm (L x A x P); MDF LENHO NATURA 15 MM (Floraplac ou Similar); MDF BRANCO 18MM; FUNDO MDF 6MM BRANCO DUPLA FACE; PUXADORES ALUMÍNIO GOLA PRETO. Conforme detalhamento identificado nas pranchas de nº 20 a 34 do anexo.	UND	1		



CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

UNIÃO E COMPROMISSO COM O POVO

10	BANCADA COM PORTAS DE GIRO – ÁREA DE TRABALHO. BANCADA COM PORTAS DE GIRO, ESPESSURAS 15MM E 18MM; ACESSÓRIOS: DOBRADIÇAS C/ AMORTECEDORES E SAPATAS. DIMENSÃO DA BANCADA: 3030MM x 750MM x 520 MM (L x A x P). PADRÕES: MDF LENHO NATURA 15 MM (Floraplac ou Similar); MDF BRANCO 18MM E FUNDO MDF LENHO 6MM DUPLA FACE; PUXADORES ALUMÍNIO GOLA PRETO. Conforme detalhamento identificado nas pranchas de nº 20 a 34 do anexo.	UND	1		
11	MESA RETA EM MDF 30MM ESPESSURA – SALA 01. MESA RETA MDF 30MM - ESPESSURA, COM 02 GAVETAS BAIXAS E PUXADORES ALUMINIO GOLA: ACESSÓRIOS: CORREDIÇAS TELESCÓPICAS - CAIXAS DE TOMADAS EMBUTIDAS E SAPATAS; DIMENSÃO DA MESA 1500 x 750mm x 600mm (L x A x P); PADRÕES: MDF LENHO NATURA 15MM (Floraplac ou Similar); MDF BRANCO 18MM - PUXADOR ALUMINIO GOLA PRETO; Conforme detalhamento identificado nas pranchas de nº 20 a 34 do anexo.	UND	2		
12	CONJUNTO: ARMÁRIOS SUPERIORES E BANCADA COM PORTAS DE GIRO – SALA 01. CONJUNTO: ARMÁRIO SUPERIOR E BANCADA C/ PORTAS DE GIRO. ACESSÓRIOS: DOBRADIÇAS C/ AMORTECEDORES E SAPATAS - DIMENSÃO ARMÁRIO SUPERIOR 4030 x 910mm x 370mm (L x A x P); DIMENSÃO ARMÁRIO INFERIOR 4030 X 750 X 520mm (L x A x P); PADRÕES: MDF LENHO NATURA 15MM (Floraplac ou Similar) - MDF BRANCO 18MM: FUNDO MDF LENHO 6MM DUPLA FACE. PUXADOR ALUMÍNIO GOLA PRETO. Conforme detalhamento identificado nas pranchas de nº20 a 34 do anexo.	UND	1		
TOTAL DA ÁREA DE TRABALHO E SALA 01		R\$			
LAYOUT - SALA 02					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT. R\$	VALOR GLOBAL R\$
13	ESTAÇÃO DE TRABALHO PARA 06 PESSOAS- SALA 02. ESTAÇÃO DE TRABALHO P/ 06 PESSOAS C/ 01 GAVETA BAIXA EM CADA ESPAÇO DE TRABALHO; ESPESSURAS 15 MM, 18MM E 30MM. ACESSÓRIOS: CORREDIÇAS TELESCÓPICAS, SAPATAS E CAIXAS DE TOMADA EMBUTIDAS PRETO; DIMENSÃO 3720 x 900mm x 1215mm (L x A x P); PADRÕES: MDF LENHO NATURA 15MM (Floraplac ou Similar) - MDF BRANCO 18MM: FUNDO MDF BRANCO 6MM DUPLA FACE. PUXADOR ALUMÍNIO GOLA PRETO. Conforme detalhamento identificado nas pranchas de nº 20 a 37 do anexo.	UND	1		
14	CONJUNTO: ARMÁRIOS SUPERIOR E BANCADA – SALA 02. CONJUNTO: ARMÁRIO SUPERIOR E BANCADA COM PORTAS DE GIRO E GAVETAS PARA PASTAS SUSPENSAS; ESPESSURAS 15 MM E 18MM; ACESSÓRIOS: CORREDIÇAS TELESCÓPICAS; DOBRADIÇAS COM AMORTECEDORES E SAPATAS. DIMENSÃO ARMÁRIO SUPERIOR 4680 x 910mm x 370mm (L x A x P); DIMENSÃO BANCADA 4770 x 750mm x 520mm (L x A x P); PADRÕES: MDF LENHO NATURA 15MM (PADRÕES: MDF LENHO NATURA 15MM (Floraplac ou Similar) - MDF BRANCO 18MM: FUNDO MDF BRANCO 6MM DUPLA FACE. PUXADOR ALUMÍNIO GOLA PRETO. MDF BRANCO 18MM, FUNDO MDF 6MM BRANCO DUPLA FACE; PUXADOR ALUMÍNIO GOLA PRETO. Conforme detalhamento identificado nas pranchas de nº20 a 37 do anexo.	UND	1		
TOTAL DA SALA 02		R\$			
LAYOUT - ATENDIMENTO/RECEPÇÃO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT. R\$	VALOR GLOBAL R\$
15	BALCÃO ATENDIMENTO/RECEPÇÃO. BALCÃO ATENDIMENTO / RECEPÇÃO - TAMPO DE BANCADA E MDF CARBON ESPESSURA 30MM; C/ GAVETA BAIXA E PORTA BAIXA; ACESSÓRIOS: CORREDIÇA TELESCÓPICA, DOBRADIÇAS C/ AMORTECEDORES, SAPATA E PASSA FIO. DIMENSÃO: 1980MM x 1100MM x 650MM (L x A x P); PADRÕES: MDF LENHO NATURA 15MM E 30MM (Floraplac ou Similar); MDF BRANCO ASPRO TX 18MM (Floraplac ou Similar); PUXADOR ALUMÍNIO GOLA PRETO. Conforme detalhamento identificado na prancha nº 38 do anexo.	UND	1		
TOTAL DO ATENDIMENTO/RECEPÇÃO		R\$			
LAYOUT - GABINETE DA PRESIDÊNCIA					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT. R\$	VALOR GLOBAL R\$
16	MESA DE REUNIÃO COM CAIXA DE TOMADA EMBUTIDA. MESA DE REUNIÃO 45MM ESPESSURA, C/ CAIXA TOMADA EMBUTIDA NO MODELO CX04FN (02 TOMADAS, HDMI E USB). DIMENSÃO DA MESA: 2200MM x 770MM x 1200MM (L x A x P). PADRÃO: MDF LENHO NATURA 15MM (Floraplac ou Similar); COM SAIA MDF DUPLO P/ ESCONDER A PARTE ELÉTRICA QUE VIRÁ DO PISO COM ALTURA 725MM. Conforme detalhamento identificado nas pranchas de nº 39 a 45 do anexo.	UND	1		



CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

UNIÃO E COMPROMISSO COM O POVO

17	APARADOR. APARADOR EM MDF 30MM ESPESSURA; C/ TAMPO DE VIDRO INCOLOR TEMPERADO 6MM - ESPAÇO P/ CAFÉ E FRIGOBAR C/ PORTAS DE GIRO, PUXADOR ALUMÍNIO GOLA PRETO. ACESSÓRIOS: DOBRADIÇAS C/ AMORTECEDORES, SAPATA E PASSA FIO. DIMENSÃO: 1470 x 900MM x 500MM (L x A x P); PADRÃO: MDF LENHO NATURA 15MM (Floraplac ou Similar); MDF BRANCO 18MM; FUNDO MDF 6MM BRANCO; DUPLA FACE. Conforme detalhamento identificado nas pranchas de nº 39 a 45 do anexo.	UND	1		
18	CONJUNTO PRATELEIRAS E BANCADA. CONJUNTO: PRATELEIRAS 30MM ESPESSURA C/ SUPORTES INVISÍVEIS E BANCADA RETA; C/ PORTAS DE GIRO; PUXADOR ALUMÍNIO GOLA PRETO. ACESSÓRIOS: DOBRADIÇAS C/ AMORTECEDORES, SAPATA E PASSA FIO. DIMENSÃO 02 PRATELEIRAS: 3200mm x 30mm x 330mm (L x A x P). DIMENSÃO BANCADA RETA: 3390MM x 750 MM x 550MM (L x A x P). PADRÃO MDF LENHO NATURA 15MM (Floraplac ou Similar); MDF BRANCO 18MM; FUNDO MDF 6MM BRANCO DUPLA FACE. Conforme detalhamento identificado nas pranchas de nº 39 a 45 do anexo.	UND	1		
19	MESA RETA. MESA RETA EM MDF 30MM ESPESSURA; GAVETEIRO C/ RODÍZIOS E CHAVES; PUXADORES ALÇA PRETO 160MM FURAÇÃO; ACESSÓRIOS: CORREDIÇAS TELESCÓPICAS, CAIXA DE TOMADA EMBUTIDA CX63 (TOMADA.COM) - SAPATAS, CHAVES E RODÍZIOS C/ FREIO 35MM GEL/SILICONE DIMENSÃO: 2000MM x 760MM x 700MM (L x A x P). PADRÃO MDF LENHO NATURA 15MM (Floraplac ou Similar); MDF BRANCO 18MM; FUNDO MDF 6MM BRANCO DUPLA FACE. Conforme detalhamento identificado nas pranchas de nº39 a 45 do anexo.	UND	1		
TOTAL GABINETE DA PRESIDÊNCIA		RS			
LAYOUT - COPA					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT. R\$	VALOR GLOBAL R\$
20	ARMÁRIOS SUPERIORES E INFERIORES- COPA. ARMÁRIOS SUPERIORES E INFERIORES C/ PORTAS DE GIRO, BASCULANTES, GAVETAS E MÓDULO P/ MICROONDAS. ACESSÓRIOS: DOBRADIÇAS C/ AMORTECEDORES, PORTA TOALHA, PORTA LATAS, PISTÕES A GÁS, DIVISOR DE TALHER E PASSA FIO. PADRÕES: MDF FENDI MESH 15 MM (Floraplac ou Similar); MDF BRANCO ASPRO TX 18MM (Floraplac ou Similar) E FUNDO 6MM BRANCO; PUXADORES ALUMÍNIO GOLA PRETO. RODAPÉ EM GRANITO SÃO GABRIEL 165MM DE ALTURA. Conforme detalhamento identificado nas pranchas de nº 46 a 51 do anexo.	UND	1		
21	BANCADA ALTA. BANCADA ALTA EM MDF 30MM - PADRAO FENDI MESH 15MM (Floraplac ou Similar) ACESSÓRIOS: METAL PRETO E SAPATAS. DIMENSÃO: 1150 MM x 1000MM x 550MM (L x A x P); Conforme detalhamento identificado nas pranchas de nº46 a 51 do anexo.	UND	1		
TOTAL COPA		RS			
LAYOUT – GABINETES 01, 02, 03 e 04.					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT. R\$	VALOR GLOBAL R\$
22	MESA RETA – VEREADOR. MESA RETA EM MDF MEDINDO 1500 x 750 MM x 700 MM (L x A x P); C/ 02 GAVETAS BAIXAS E PUXADORES ALÇA ESCOVADO FURAÇÃO 200MM. PADRÕES:MDF 15MM E 45 MM ESPESSURAS, NOGUEIRA IMPERIAL E MDF PRETO TX 15MM (Floraplac ou Similar); MDF BRANCO ASPRO 18MM E MDF 6MM BRANCO (Floraplac ou Similar). ACESSÓRIOS: CORREDIÇAS TELESCÓPICAS, PASSA FIOS E SAPATAS. Conforme detalhamento identificado nas pranchas de nº 52 a 56 do anexo.	UND	4		
23	MESA RETA – ASSESSOR. MESA EM MDF MEDINDO 1200 x 750 MM x 600 MM (L x A x P), COM 02 GAVETAS BAIXAS, PUXADORES ALÇA ESCOVADO FURAÇÃO 200MM; PADRÕES: MDF 15MM E 30 MM NOGUEIRA IMPERIAL (Floraplac ou Similar) E MDF BRANCO ASPRO 18MM E MDF 6MM BRANCO (Floraplac ou Similar); ACESSÓRIOS: CORREDIÇAS TELESCÓPICAS, PASSA FIOS E SAPATAS. Conforme detalhamento identificado nas pranchas de nº 52 a 56 do anexo.	UND	4		
24	ARMÁRIO ALTO. ARMÁRIO ALTO MEDINDO 800 MM x 1600 MM x 410 MM (L x A x P), C/ PORTAS GIRO E PUXADORES ALÇA ESCOVADO FURAÇÃO 200MM; PADRÃO: MDF 18MM NOGUEIRA IMPERIAL (Floraplac ou Similar). ACESSÓRIOS: DOBRADIÇAS C/AMORTECEDORES E SAPATAS. Conforme detalhamento identificado nas pranchas de nº52 a 56 do anexo.	UND	4		
25	ARMÁRIO BAIXO. ARMÁRIO BAIXO MEDINDO 830 MM x 700 MM x 410 MM (L x A x P), C/ PORTAS GIRO E PUXADORES ALÇA ESCOVADO FURAÇÃO 200MM; PADRÃO: MDF 18MM NOGUEIRA IMPERIAL (Floraplac ou Similar) E MDF BRANCO ASPRO 18MM E MDF 6MM BRANCO (Floraplac ou Similar) ACESSÓRIOS: DOBRADIÇAS C/ AMORTECEDORES E SAPATAS. Conforme detalhamento identificado nas pranchas de nº52 a 56 do anexo.	UND	4		
TOTAL GABINETES 01, 02, 03 E 04		RS			
LAYOUT - RECEPÇÃO ANTECEDENDO PLENÁRIO					



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT. R\$	VALOR GLOBAL R\$
26	BALCÃO – ANTECEDENDO O PLENÁRIO. BALCÃO EM MDF 15 E 30MM ESPESSURAS MEDINDO 1900 MM x 1100 MM x 600 MM (L x A x P); COM MÓDULO ABERTO E 01 GAVETA BAIXA C/ PUXADOR ALUMINIO GOLA PRETO; PADRÃO: MDF 15MM e 30MM NOGUEIRA IMPERIAL E PRETO TX 30MM (Floraplaç ou Similar); ACESSÓRIOS: CORREDIÇAS C/ MORTECEDORES, PASSA FIOS E SAPATAS REGULÁVEIS 20MM. Conforme detalhamento identificado nas pranchas de nº 57 a 57 do anexo.	UND	1		
TOTAL RECEPÇÃO ANTECEDENDO PLENÁRIO		R\$			
VALOR TOTAL		R\$			

3.3 O objeto está organizado em grupo único.

CLÁUSULA 4 – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, com data de início em __/__/__ e data de término em __/__/__, nos termos do Art. Nº 105 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

4.2 O contrato poderá ser prorrogado, sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

4.2.1 Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

4.2.2 Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

4.2.3 Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

4.2.4 Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

4.2.5 Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação;

4.2.6 Seja realiza consulta ao:

a) Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (SICAF);

b) Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) da CGU;

c) Portal Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/cnep), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

4.3 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

4.4 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

4.5 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

4.6 O Contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, nos termos do art. 95, da Lei Federal 14.133/21.



CLÁUSULA 5 – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

5.1 A prestação dos serviços de fabricação dos móveis planejados, será realizada conforme a necessidade e conveniência da Administração, respeitando os princípios da economicidade e eficiência.

5.2 A prestação dos serviços será realizada mediante solicitação formal, conforme modelo previamente acordado entre as partes, devidamente datada e assinada por servidor autorizado pela Câmara Municipal de Paragominas.

5.3 Todos os custos relacionados a impostos, taxas e demais despesas incidentes sobre a prestação dos serviços serão de responsabilidade exclusiva da Contratada.

5.4 A prestação dos serviços será realizada conforme as necessidades administrativas, respeitando os parâmetros estabelecidos neste instrumento. Os atendimentos presenciais deverão ocorrer diretamente nas dependências da Câmara Municipal de Paragominas, visando à otimização de recursos e eficiência operacional.

5.5 Além das condições estabelecidas neste Modelo de Execução, a Contratada deverá observar integralmente os requisitos especificados no item 4 do Termo de Referência.

CLÁUSULA 6 – DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

6.1 Não será exigida a garantia da contratação de que tratam os art. 96 e seguintes da Lei Federal Nº 14.133, de 2021

CLÁUSULA 7 – DO VALOR

7.1 O valor global do contrato será de R\$ (____).

CLÁUSULA 8 – DO RECEBIMENTO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

8.1 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.2 O prazo para a solução, pela contratante, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.3 Das Condições De Recebimento:

8.3.1 Os serviços serão recebidos: Os serviços deverão compreender a fabricação de móveis planejados e personalizados, com materiais novos, de primeiro uso, unidades internas e externas, bem como a instalação completa, incluindo estrutura necessária.

a) Recebimento Provisório: no ato da finalização dos serviços, contados a partir da comunicação expressa da contratada, para efeito de posterior verificação de conformidade do objeto neste instrumento de contrato.



b) Recebimento Definitivo: no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão do recebimento provisório, mediante Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes, e após a verificação de que os serviços foram devidamente executados.

8.3.2 O serviço será recusado quando entregue com especificações técnicas inferiores às contidas no estudo técnico preliminar, termo de referência e contrato, ou aquelas descritas no pedido de proposta da Contratante e contidas na proposta da Contratada.

8.3.3 Enquanto não solucionada a pendência, ficarão suspensos os prazos para o recebimento definitivo.

8.4 As situações em que ocorrer embargo de recebimento do serviço não implicarão em prorrogação do prazo de execução.

8.5 O recebimento não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato

8.6 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.6.1. O prazo de validade;

8.6.2. A data da emissão;

8.6.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

8.6.4. O período respectivo de execução do contrato;

8.6.5. O valor a pagar; e

8.6.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.7. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.8. O Contratado deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:

a) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

b) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

d) Certidão Negativa Estadual;

e) Certidão Negativa Municipal.

8.9 O pagamento será efetuado pela Contratante através de transferência bancária à Contratada, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME N° 77, de 2022.

8.10 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa Seges/ME N° 77/2022.



8.11 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei Nº 14.133, de 2021.

8.12 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

b) Identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

8.13 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.14 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.15 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.16 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.17 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.18 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.19 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.20 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA 9 – DO REAJUSTE/REPACTUAÇÃO DE PREÇO

9.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da proposta vencedora.

9.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3 Caso o reajuste calculado pelo índice resulte em valores superiores aos preços praticados no mercado, a Administração poderá, visando o interesse público e à manutenção do



equilíbrio econômico-financeiro do contrato, convocar a contratada para negociação, observando os preços de mercado, com vistas a adequar os valores do contrato aos parâmetros de economicidade.

9.4 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.5 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.6 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.7 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.8 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.9 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA 10 – DA GARANTIA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇOS

10.1 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei Nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLAUSULA 11 – DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

CLAUSULA 12 – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Lei Federal Nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

12.2 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos problemas observados. (Lei Nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

12.3 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

12.4 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

12.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

12.6 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.



12.7 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

12.8 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

CLÁUSULA 13 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.2 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

13.3 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato.

13.4 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da Contratada, no que couber.

13.5 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, exceto naquilo que dependa da boa execução deste contrato em relação aos empregados da contratada indicados para execução material.

13.6 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

13.7 Verificar a qualidade dos serviços, após seu recebimento.

13.8 Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

13.9 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada.

13.10 Comunicar a Contratada, por escrito, sobre eventuais irregularidades na execução dos serviços, fixando prazo para correções.

13.11 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos com as especificações constantes deste TR e da proposta, para fins de aceitação e recebimento.

13.12 Aplicar, motivada e justificadamente, à Contratada as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis, observando o contraditório e a ampla defesa.

13.13 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

13.14 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.



13.15 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLAUSULA 14 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

14.2 reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento do fornecimento pela contratante;

14.3 propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;

14.4 manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.

CLAUSULA 15 – DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

15.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei Nº 14.133, de 2021.

CLAUSULA 16 – DA INFRAÇÃO E SANÇÃO ADMINISTRATIVA

16.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e



“d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) Multa:

I. Moratória de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias.

II. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 16.1, de 0,5% a 30% do valor do Contrato.

III. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 16.1, de 0,5% a 30% do valor do Contrato.

IV. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 16.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato.

16.3 Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 16.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato.

16.4 Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 16.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato.

16.5 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

16.6 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.7 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

16.8 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA 17 – DOS RECURSOS FINANCEIROS

17.1 O valor acordado será pago pela Contratante a Contratada, conforme Dotação Orçamentária:

Exercício 2025:

0101 Câmara Municipal.

Função: 01 Legislativa.

Subfunção: 031 Ação Legislativa.

Programa: 0001 Gestão Legislativa.

Atividade: 2.001 Manutenção Administração da Câmara Municipal.

Dotação Orçamentária: Equipamento e Material Permanente.

Elemento de despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente.

CLÁUSULA 18 – DAS ALTERAÇÕES

18.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



18.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei Nº 14.133, de 2021).

18.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA 19 – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

19.1 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

19.2 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

19.3 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

19.4 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

19.5 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

19.6 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei. 14.133 de 2021

19.7 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

19.8 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

19.9 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

19.10 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei N,º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA 20 – DA PUBLICIDADE

20.1 O Contrato Administrativo será publicado nos meios obrigatórios para que surta os efeitos legais.



CLÁUSULA 21 – DO FORO

21.1 Para dirimir qualquer questão decorrente do presente Contrato, as partes contratantes elegem o foro da cidade de **Paragominas**, com renúncia expressa de qualquer outro, cuja competência for invocável.

21.2 E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos.

Paragominas, (____) de (____) de 2025.

**CÂMARA MUNICIPAL DE
PARAGOMINAS**
CNPJ/MF Nº 34.845.040/0001-56
**REPRESENTANTE LEGAL DA
CONTRATANTE - LEONARDO LUIS
ANDRADE**

(NOME CONTRATADA)
CNPJ/MF: nº
Representante legal – XXXXX
CPF/MF: nº ***.XXX**-*
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____

CPF/MF: _____

Nome: _____

CPF/MF: _____

PLANTA BAIXA

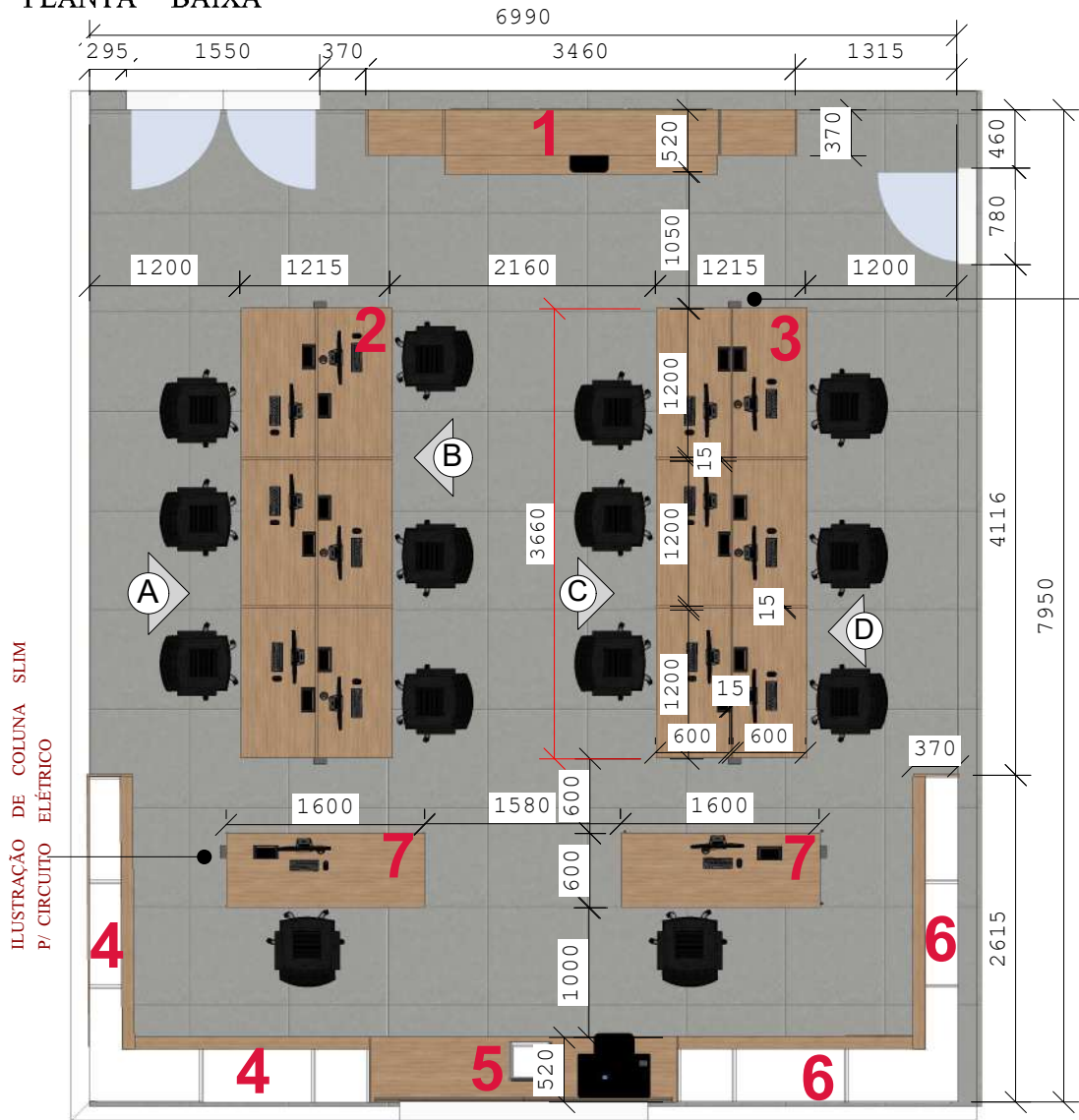


ILUSTRAÇÃO DE COLUNAS - SLIM
P/ CIRCUITO ELÉTRICO.

LEGENDA MOBILIÁRIO

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO
01	01	TORRES E ARMÁRIO SUPERIOR C/ BANCADA .
02	01	ESTAÇÃO DE TRABALHO C/ 04 GAVETAS BAIXAS E 02 GAVETEIROS C/ RODÍZIOS.
03	01	ESTAÇÃO DE TRABALHO C/ 05 GAVETAS BAIXAS E 01 GAVETEIRO C/ RODÍZIOS.
04	01	ARMÁRIOS SUPERIORES E ARMÁRIOS ALTOS.
05	01	BANCADA INFERIOR
06	01	ARMÁRIOS SUPERIORES E ARMÁRIOS ALTOS.
07	02	MESA RETA DIRETOR

DETALHAMENTO DOS ITENS ACIMA NAS PRANCHAS A SEGUIR.
IMPORTANTE **CONFERIR** TODAS AS MEDIDAS DO LOCAL ANTES DA FABRICAÇÃO.

*TODAS AS MEDIDAS ESTÃO EM MILÍMETROS .

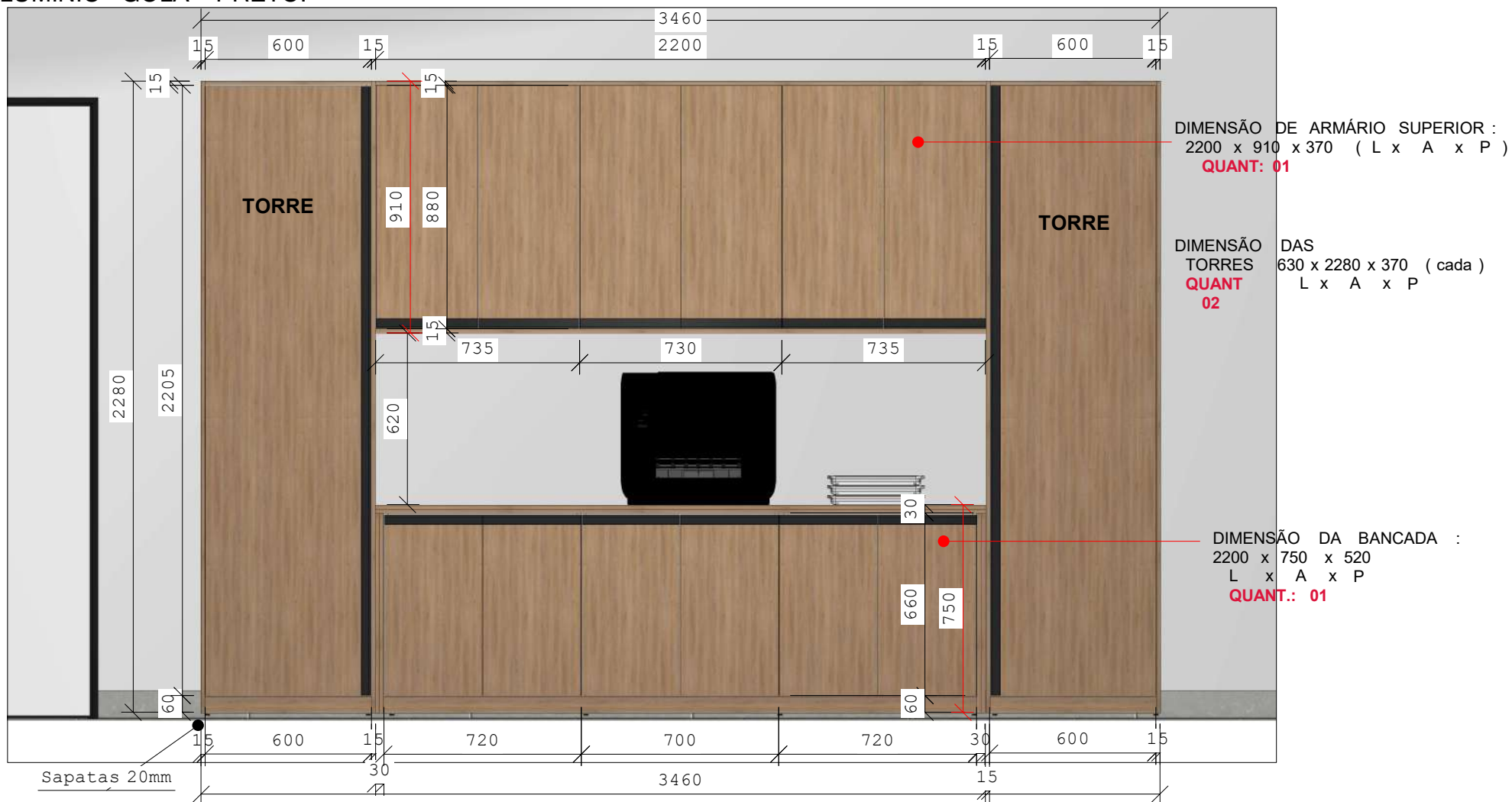
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
SALA DE LICITAÇÃO E PLANEJAMENTO ÁREA : 55.57 m²
CONTEÚDO: PLANTA BAIXA / LEGENDA MOBILIÁRIO



PRANCHA
01/58

DETALHAMENTO MOBILIÁRIO

ITEM 01 - ARMÁRIOS EM MDF : TORRES E ARMÁRIO SUPERIOR COM BANCADA INFERIOR E PORTAS DE GIRO ;
ESPESSURAS 15MM , 18MM E 30MM. ACESSÓRIOS : DOBRADIÇAS C/ AMORTECEDORES E SAPATAS.
PADRÕES : MDF LENHO NATURA 15MM (FLORAPLAC); MDF BRANCO ASPRO TX 18MM (FLORAPLAC); PUXADOR
ALUMÍNIO GOLA PRETO.



* TODAS AS MEDIDAS ESTÃO EM MILÍMETROS .

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
SALA DE LICITAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONTEÚDO: VISTA FRONTAL ITEM 01

ÁREA : 55.57 m²



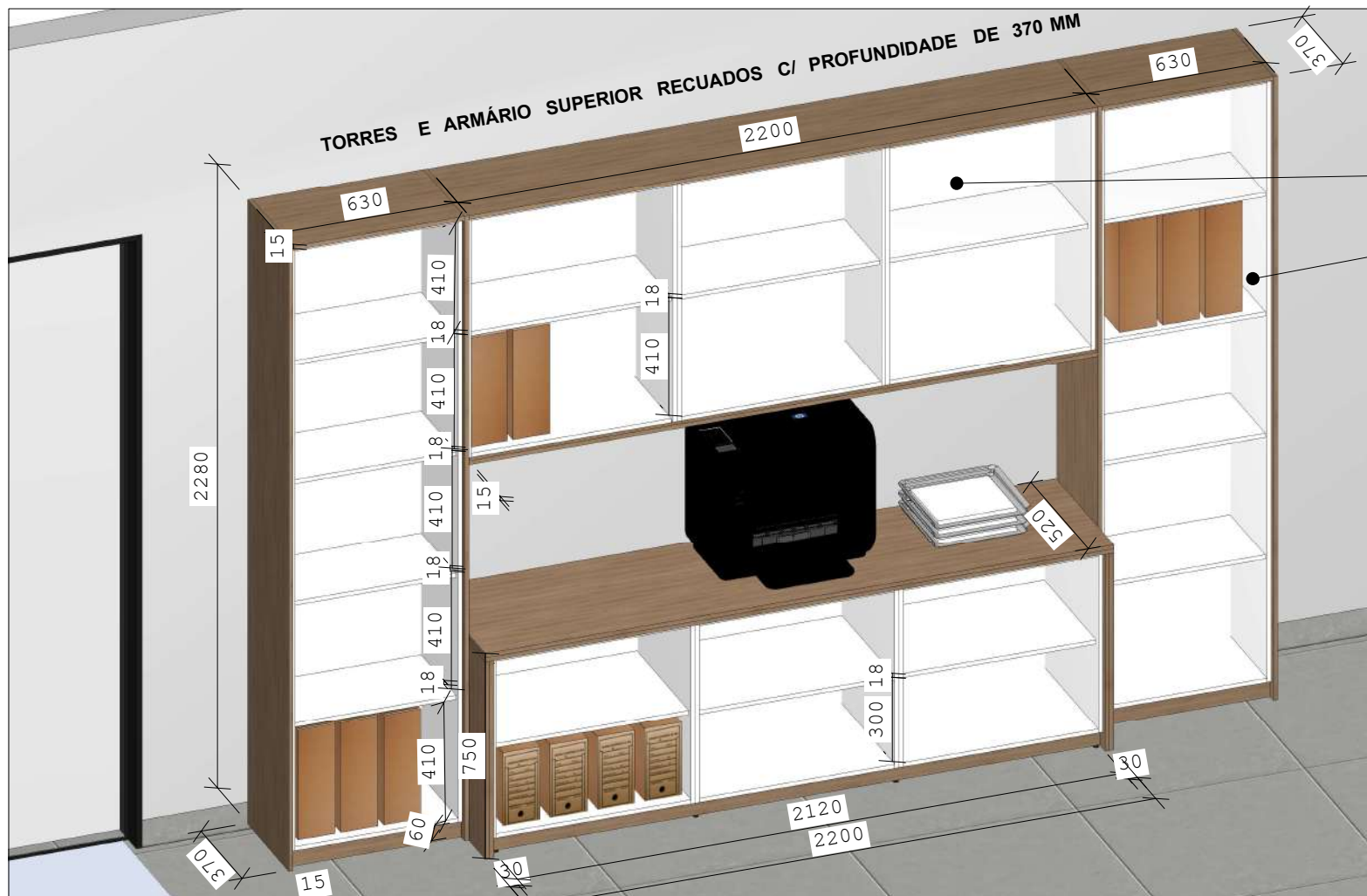
PRANCHA

02/58

quinta-feira, 10 de abril de 2025

DETALHAMENTO MOBILIÁRIO

ITEM 01 - ARMÁRIOS EM MDF : TORRES E ARMÁRIO SUPERIOR COM BANCADA INFERIOR E PORTAS DE GIRO ; ESPESSURAS 15MM , 18MM , 30MM E FUNDOS BRANCOS DUPLA FACE 6MM.
PADRÕES : MDF LENHO NATURA 15MM (FLORAPLAC); MDF BRANCO ASPRO TX 18MM (FLORAPLAC); PUXADOR ALUMÍNIO GOLA PRETO.



* TODAS AS MEDIDAS ESTÃO EM MILÍMETROS .

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
SALA DE LICITAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONTEÚDO: VISTA FRONTAL INTERNO - ITEM 01 -

ÁREA : 55.57 m²



PRANCHA

03/58

quinta-feira, 10 de abril de 2025

ITEM 02 - ESTAÇÃO DE TRABALHO EM MDF PARA 06 PESSOAS ; SENDO 04 ÁREAS C/ GAVETAS BAIXAS E 02 ÁREAS C/ GAVETEIROS C/ RODÍZIOS 35MM SILICONE; PUXADORES ALUMÍNIO GOLA - PRETO ; ACESSÓRIOS : CORREDIÇAS TELESCÓPICAS , SAPATAS , RODÍZIOS E PASSA FIOS . ESPESSURAS 15MM, 18MM , 30MM E FUNDOS BRANCOS 6MM DUPLA FACE . PADRÕES : MDF LENHO NATURA 15MM (FLORAPLAC); MDF BRANCO 18MM ;

[illegible]

terça-feira, 29 de abril de 2025

ITEM 03 - ESTAÇÃO DE TRABALHO EM MDF PARA 06 PESSOAS ; SENDO 05 ÁREAS C/ GAVETAS BAIXAS E 01 ÁREA C/ GAVETEIRO C/ RODÍZIOS 35MM SILICONE; PUXADORES ALUMÍNIO GOLA - PRETO ; ACESSÓRIOS : CORREDIÇAS TELESCÓPICAS , SAPATAS , RODÍZIOS E PASSA FIOS . ESPESSURAS 15MM, 18MM , 30MM E FUNDOS BRANCOS 6MM DUPLA FACE . PADRÕES : MDF LENHO NATURA 15MM (FLORAPLAC) ; MDF BRANCO 18MM ;

3630

LADO D

009

15

1215

009

30

720

750

1200

800

15

15

150

1200

180

400

Prof. Gavetas Baixas 430mm

30

LADO C

300

200

130

1200

15

200

650

15

15

405

15

430

PROF. 430MM

RODÍZIOS 35MM

RODÍZIOS FRONTAIS C/ FREIO.

Sapata

LADO D

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
SALA DE LICITAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONTEÚDO: ESTAÇÃO DE TRABALHO



PRANCHA
05/58

terça-feira, 29 de abril de 2025

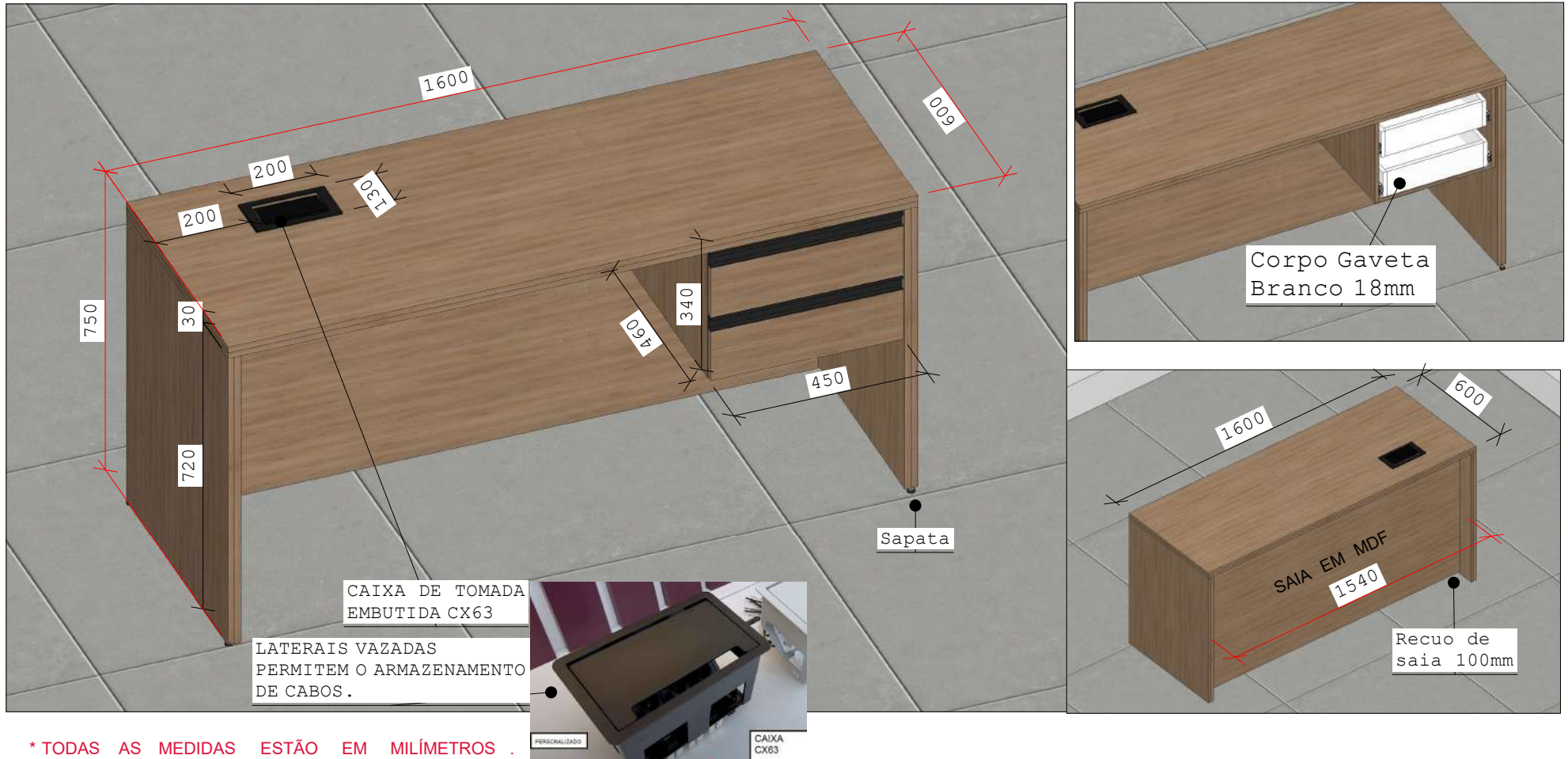
DETALHAMENTO MOBILIÁRIO - SALA DE LICITAÇÃO E PLANEJAMENTO.

ITEM 07 - MESA MDF 30MM - ESPESSURA , COM 02 GAVETAS BAIXAS E PUXADORES ALUMÍNIO GOLA PRETO ;
ACESSÓRIOS : CORREDIÇAS TELESCÓPICAS , CAIXA DE TOMADA EMBUTIDA MODELO CX63 (TOMADA.COM) E
SAPATAS .

DIMENSÃO DA MESA 1600mm x 750mm x 600mm (L x A x P).

PADRÕES : MDF LENHO NATURA 15MM (FLORAPLAC); MDF BRANCO 18MM , FUNDO MDF 6MM BRANCO 2 FACES

QUANT. : 02



* TODAS AS MEDIDAS ESTÃO EM MILÍMETROS .

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
SALA DE LICITAÇÃO E PLANEJAMENTO ÁREA : 55.57 m²
CONTEÚDO: MESA DIRETOR (ITEM 07 - CONFORME PLANTA BAIXA)



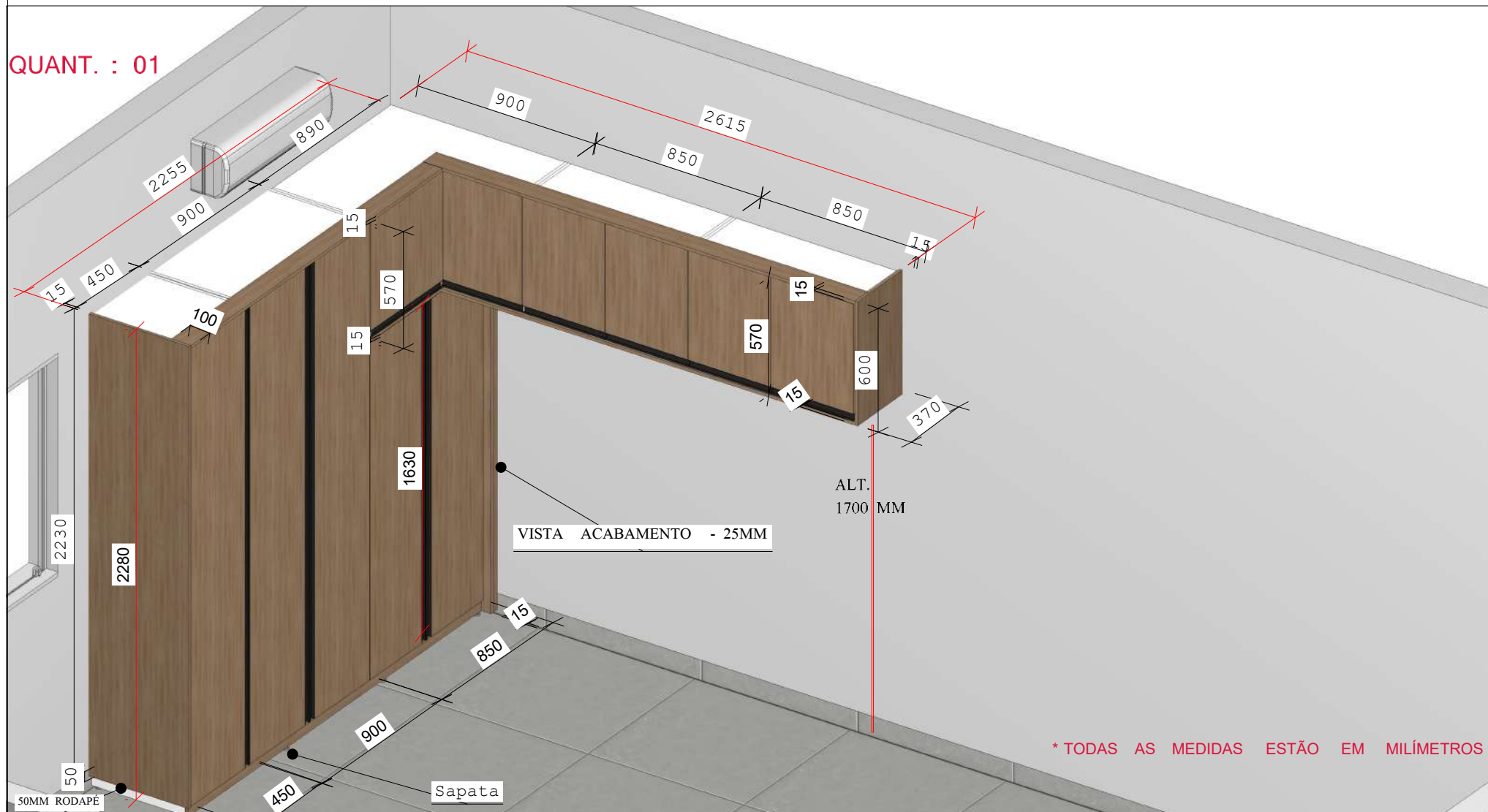
PRANCHA

06/58

terça-feira, 29 de abril de 2025

DETALHAMENTO MOBILIÁRIO - SALA DE LICITAÇÃO E PLANEJAMENTO.

ITEM 04 : CONJUNTO DE ARMÁRIOS SUPERIORES E ARMÁRIOS ALTOS C/ PORTAS DE GIRO E PUXADORES ALUMÍNIO GOLA PRETO ; ACESSÓRIOS: DOBRADIÇAS COM AMORTECEDORES E SAPATAS.
PADRÕES : MDF LENHO NATURA 15MM (FLORAPLAC) , MDF BRANCO 18MM E FUNDOS MDF 6MM BRANCO 2 FACES.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
SALA DE LICITAÇÃO E PLANEJAMENTO

ÁREA : 55.57 m²

CONTEÚDO: CONJUNTO DE ARMÁRIOS SUPERIORES E ARMÁRIOS ALTOS (ITEM 04 - CONFORME PLANTA BAIXA)



PRANCHA

07/58

segunda-feira, 28 de abril de 2025

ITEM 04 ABERTO : CONJUNTO DE ARMÁRIOS SUPERIORES E ARMÁRIOS ALTOS C/ PORTAS DE GIRO E
PUXADORES ALUMÍNIO GOLA PRETO ;
QUANT. : 01



ÁREA : 55.57 m²



08/58

DETALHAMENTO MOBILIÁRIO

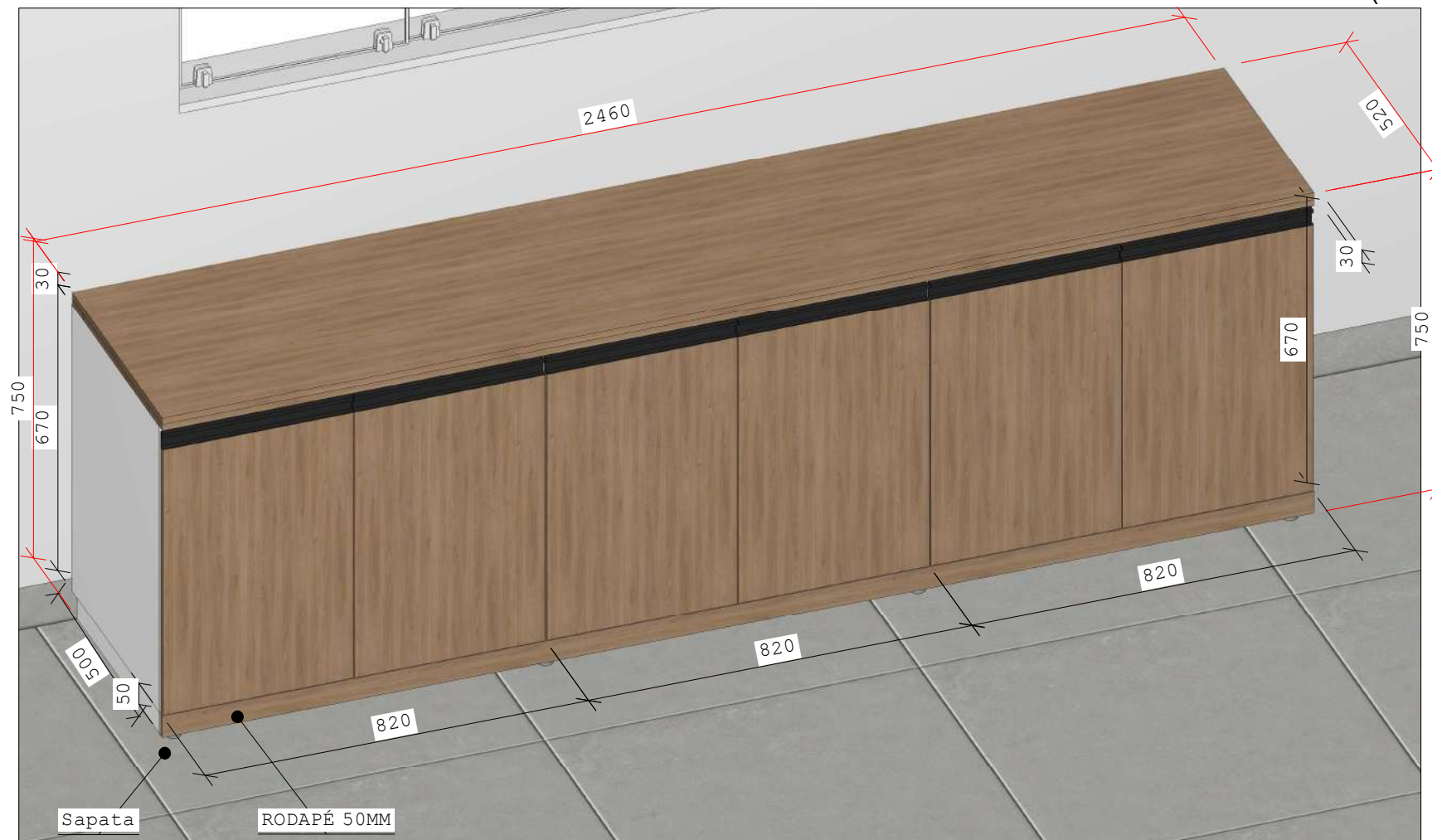
ITEM 05 : BANCADA COM PORTAS DE GIRO ; PUXADORES ALUMÍNIO GOLA PRETO ; ACESSÓRIOS : DOBRADIÇAS COM AMORTECEDORES E SAPATAS.

DIMENSÃO : 2460 MM x 750 MM x 520 MM (L x A x P)

QUANT. : 01

PADRÕES : MDF LENHO NATURA 15MM (FLORAPLAC)

MDF BRANCO ASPRO TX 18MM (FLORAPLAC)



* TODAS AS MEDIDAS ESTÃO EM MILÍMETROS .

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
SALA DE LICITAÇÃO E PLANEJAMENTO

ÁREA : 55.57 m²

CONTEÚDO: BANCADA C/ PORTAS DE GIRO . (ITEM 05 - CONFORME PLANTA BAIXA) .



PRANCHA

09/58

sábado, 26 de abril de 2025

PADRÕES : MDF LENHO NATURA 15MM (FLORAPLAC)
MDF BRANCO 18MM e MDF BRANCO 6MM 2 FACES



PRANCHA

10/58

segunda-feira, 28 de abril de 2025

ITEM 06 : CONJUNTO DE ARMÁRIOS SUPERIORES E ARMÁRIOS ALTOS C/ PORTAS DE GIRO E PUXADORES ALUMÍNIO GOLA PRETO ; ACESSÓRIOS : DOBRADIÇAS C/ AMORTECEDORES E SAPATAS .
PADRÕES : MDF LENHO NATURA 15MM (FLORAPLAC); MDF BRANCO 18MM ;
QUANT.: 01



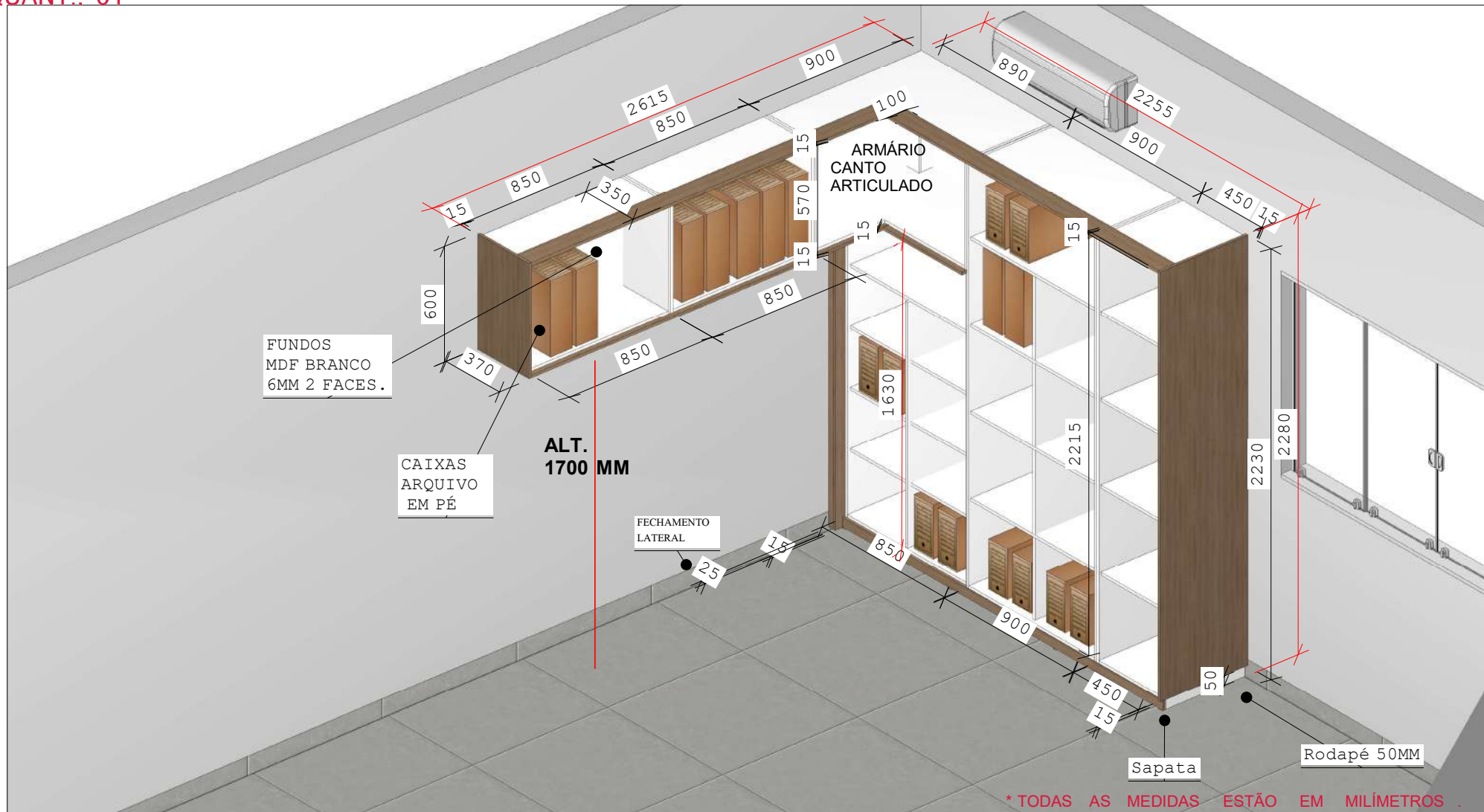
ÁREA : 55.57 m²



11/58

DETALHAMENTO MOBILIÁRIO - SALA DE LICITAÇÃO E PLANEJAMENTO

ITEM 06 (ABERTO) : CONJUNTO DE ARMÁRIOS SUPERIORES E ARMÁRIOS ALTOS C/ PORTAS DE GIRO E PUXADORES ALUMÍNIO GOLA PRETO ; ACESSÓRIOS : DOBRADIÇAS C/ AMORTECEDORES E SAPATAS .
PADRÕES : MDF LENHO NATURA 15MM (FLORAPLAC) ; MDF BRANCO 18MM ; MDF BRANCO 6 MM 2 FACES.
QUANT.: 01



CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

SALA DE LICITAÇÃO E PLANEJAMENTO

CONTEÚDO: CONJUNTO DE ARMÁRIOS SUPERIORES E ARMÁRIOS ALTOS C/ PORTAS DE GIRO . (ITEM 06) .

ÁREA : 55.57 m²



PRANCHA

12/58

segunda-feira, 28 de abril de 2025

DETALHAMENTO MOBILIÁRIO

VISTA FRONTAL : SALA DE LICITAÇÃO E PLANEJAMENTO.



* TODAS AS MEDIDAS ESTÃO EM MILÍMETROS .

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
SALA DE LICITAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONTEÚDO: VISTA FRONTAL

ÁREA : 55.57 m²



PRANCHA
13/58

segunda-feira, 28 de abril de 2025

DETALHAMENTO MOBILIÁRIO

VISTA FRONTAL : SALA DE LICITAÇÃO E PLANEJAMENTO.



* TODAS AS MEDIDAS ESTÃO EM MILÍMETROS .

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
SALA DE LICITAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONTEÚDO: VISTA FRONTAL

ÁREA : 55.57 m²



PRANCHA

14/58

segunda-feira, 28 de abril de 2025

DETALHAMENTO MOBILIÁRIO

VISTA FRONTAL : SALA DE LICITAÇÃO E PLANEJAMENTO.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
SALA DE LICITAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONTEÚDO: VISTA FRONTAL

ÁREA : 55.57 m²



PRANCHA
15/58

segunda-feira, 28 de abril de 2025

DETALHAMENTO MOBILIÁRIO - SALA DE LICITAÇÃO E PLANEJAMENTO.

VISTA FRONTAL : SALA DE LICITAÇÃO E PLANEJAMENTO C/ COLUNAS EM ESTAÇÕES E MESAS DIRETORES P/ CIRCUITOS ELÉTRICOS .



* TODAS AS MEDIDAS ESTÃO EM MILÍMETROS .

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
SALA DE LICITAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONTEÚDO: VISTA FRONTAL

ÁREA : 55.57 m²



PRANCHA

16/58

terça-feira, 29 de abril de 2025

DETALHAMENTO MOBILIÁRIO - SALA DE LICITAÇÃO E PLANEJAMENTO.



* TODAS AS MEDIDAS ESTÃO EM MILÍMETROS .

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
SALA DE LICITAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONTEÚDO: VISTA FRONTAL

ÁREA : 55.57 m²

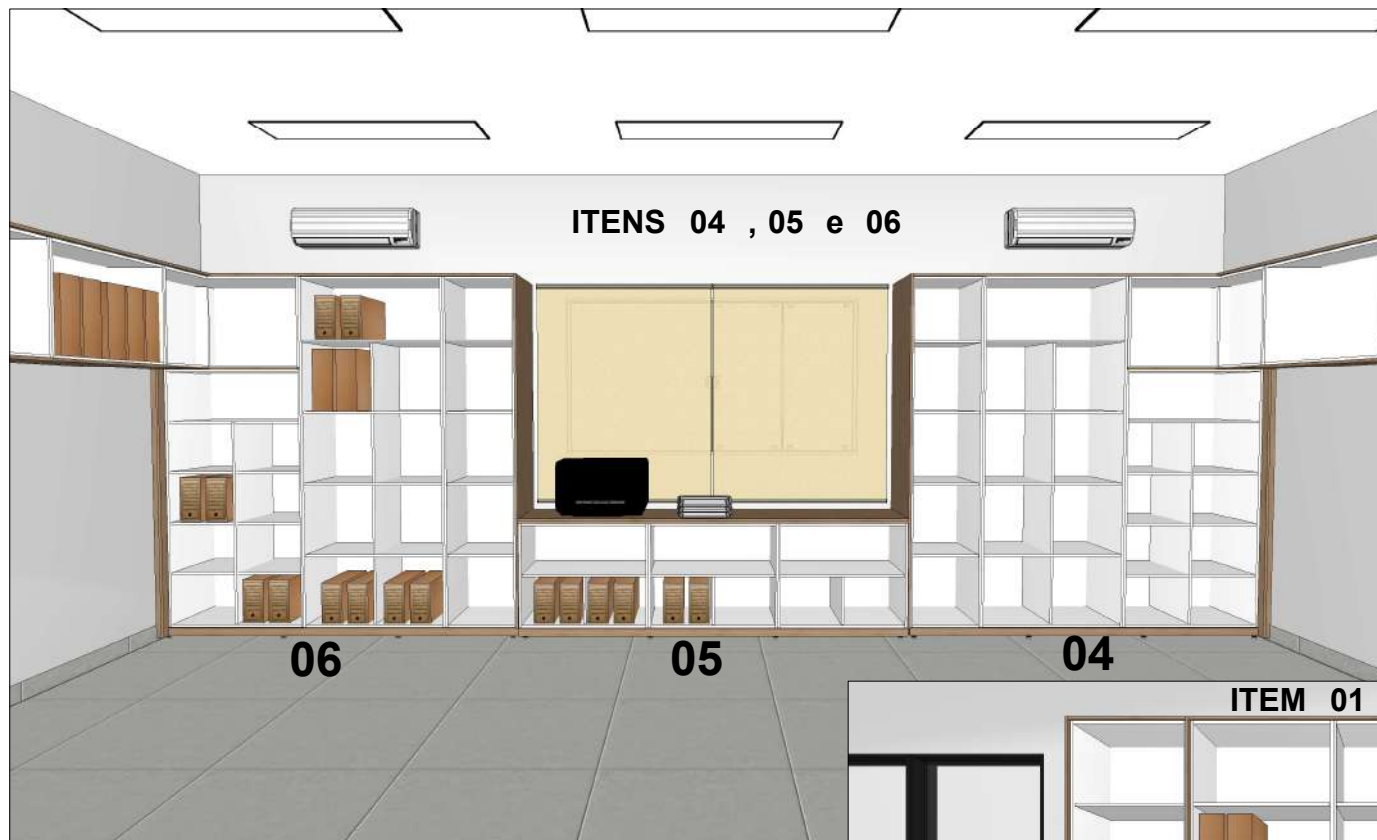


PRANCHA
17/58

terça-feira, 29 de abril de 2025

DETALHAMENTO MOBILIÁRIO - SALA DE LICITAÇÃO E PLANEJAMENTO.

FRONTAIS ABERTOS



CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
SALA DE LICITAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONTEÚDO: FRONTAIS ABERTOS

ÁREA : 55.57 m²

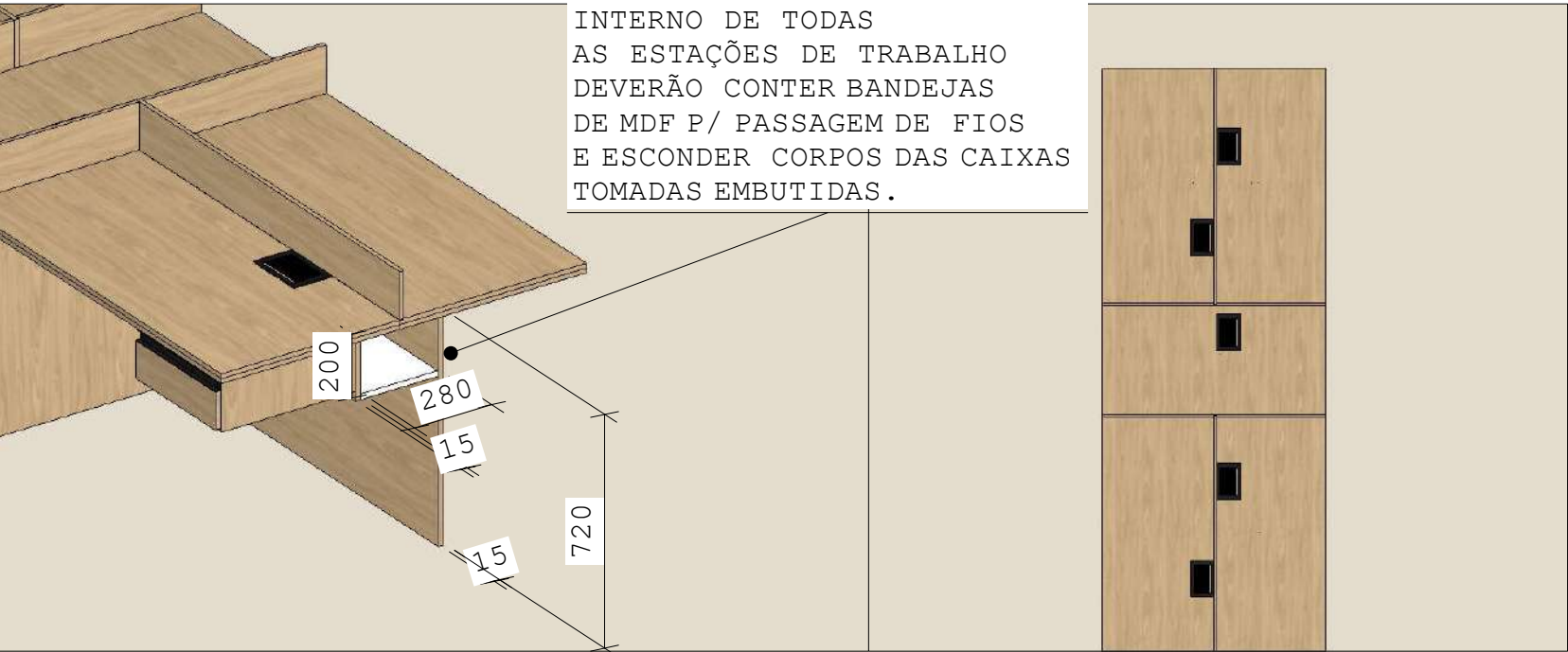


PRANCHA

18/58

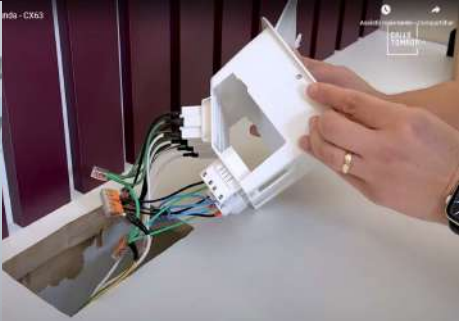
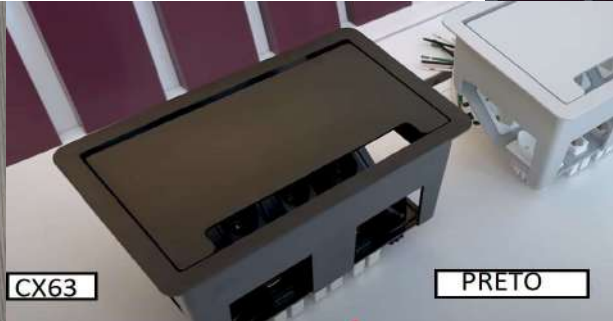
segunda-feira, 28 de abril de 2025

DETALHAMENTO MOBILIÁRIO - ESTRUTURA DAS ESTAÇÕES DE TRABALHO.



CAIXA DE TOMADA EMBUTIDA MODELO CX63 - TOMADA.COM

CAIXA DE TOMADA
P/ MESA COM
03 TOMADAS
01 USB
01 REDE/INTERNET



IMPORTANTE CONFERIR TODAS AS MEDIDAS DO LOCAL ANTES DA FABRICAÇÃO. *TODAS AS MEDIDAS ESTÃO EM MILÍMETROS.

CLIENTE : CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS	ÁREA : 98.02m²		PRANCHA 19/58
ENDEREÇO : PRAÇA CÉLIO MIRANDA , 120 - CENTRO - PARAGOMINAS - PARÁ - CEP 68628-521			
CONTEÚDO : VISTA FRONTAL - ITEM 01 ESTAÇÃO DE TRABALHO C/ LOCAL P/ IMPRESSORA.			

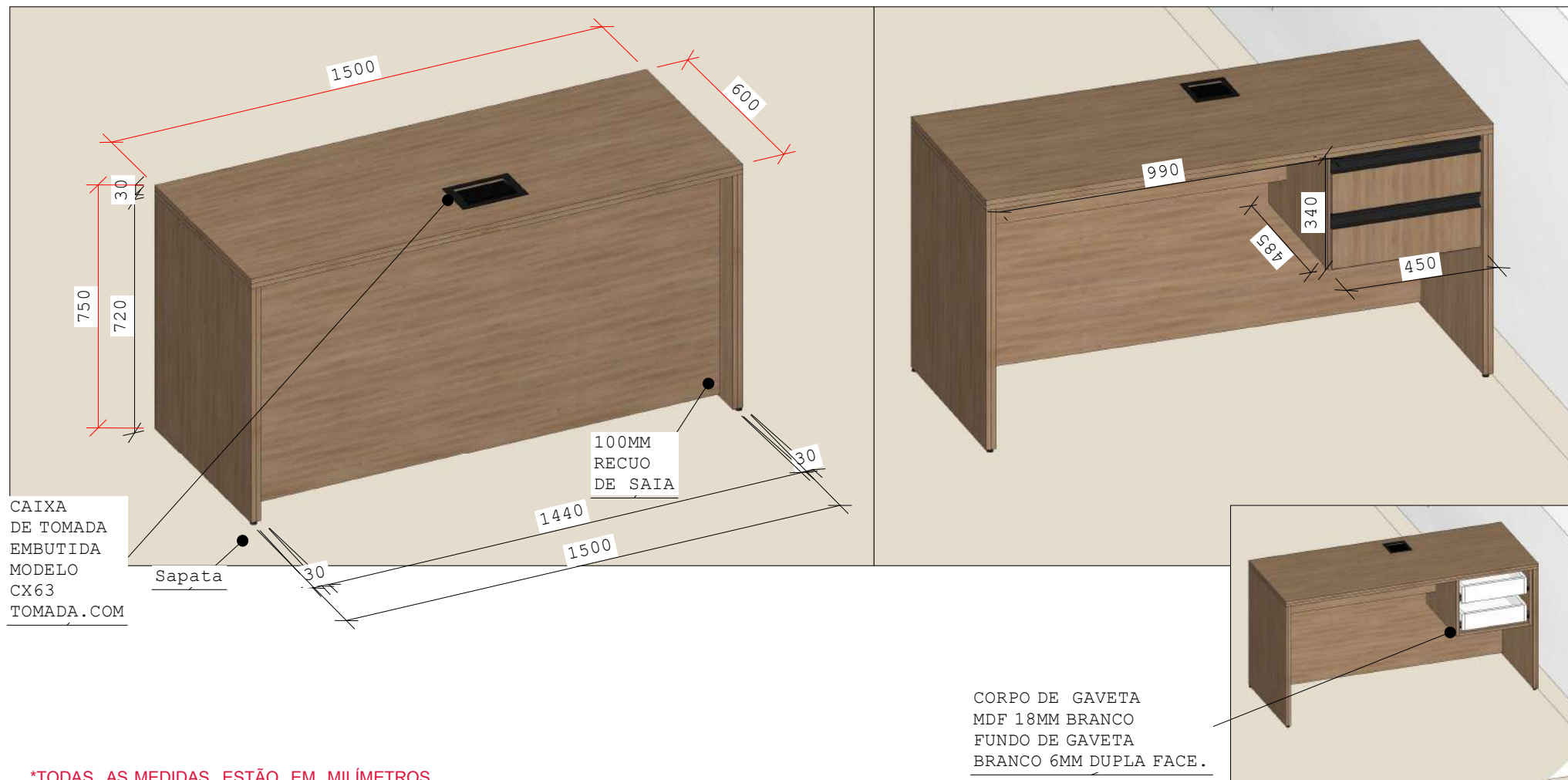
DETALHAMENTO MOBILIÁRIO - SALA 01 - ITEM 04 - MESA RETA

ITEM 04 : MESA RETA MDF 30MM - ESPESSURA, COM 02 GAVETAS BAIXAS E PUXADORES ALUMÍNIO GOLA ;
ACESSÓRIOS : CORREDIÇAS TELESCÓPICAS , CAIXAS DE TOMADAS EMBUTIDAS E SAPATAS .
DIMENSÃO DA MESA 1500 x 750mm x 650mm (L x A x P)

QUANT: 02

AMBIENTE REFERENTE : SALA 01

PADRÕES : MDF LENHO NATURA 15MM(FLORAPLAC) -
MDF BRANCO 18MM - PUXADOR ALUMÍNIO GOLA PRETO



***TODAS AS MEDIDAS ESTÃO EM MILÍMETROS.**

CLIENTE : CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINIAS
ENDEREÇO : PRAÇA CÉLIO MIRANDA , 120 - CENTRO - PARAGOMINAS - PARÁ - CEP 68628-521
CONTEÚDO : SALA 01 - ITEM 04 - MESA RETA



PRANCHA
32/58

DETALHAMENTO MOBILIÁRIO - SALA 01

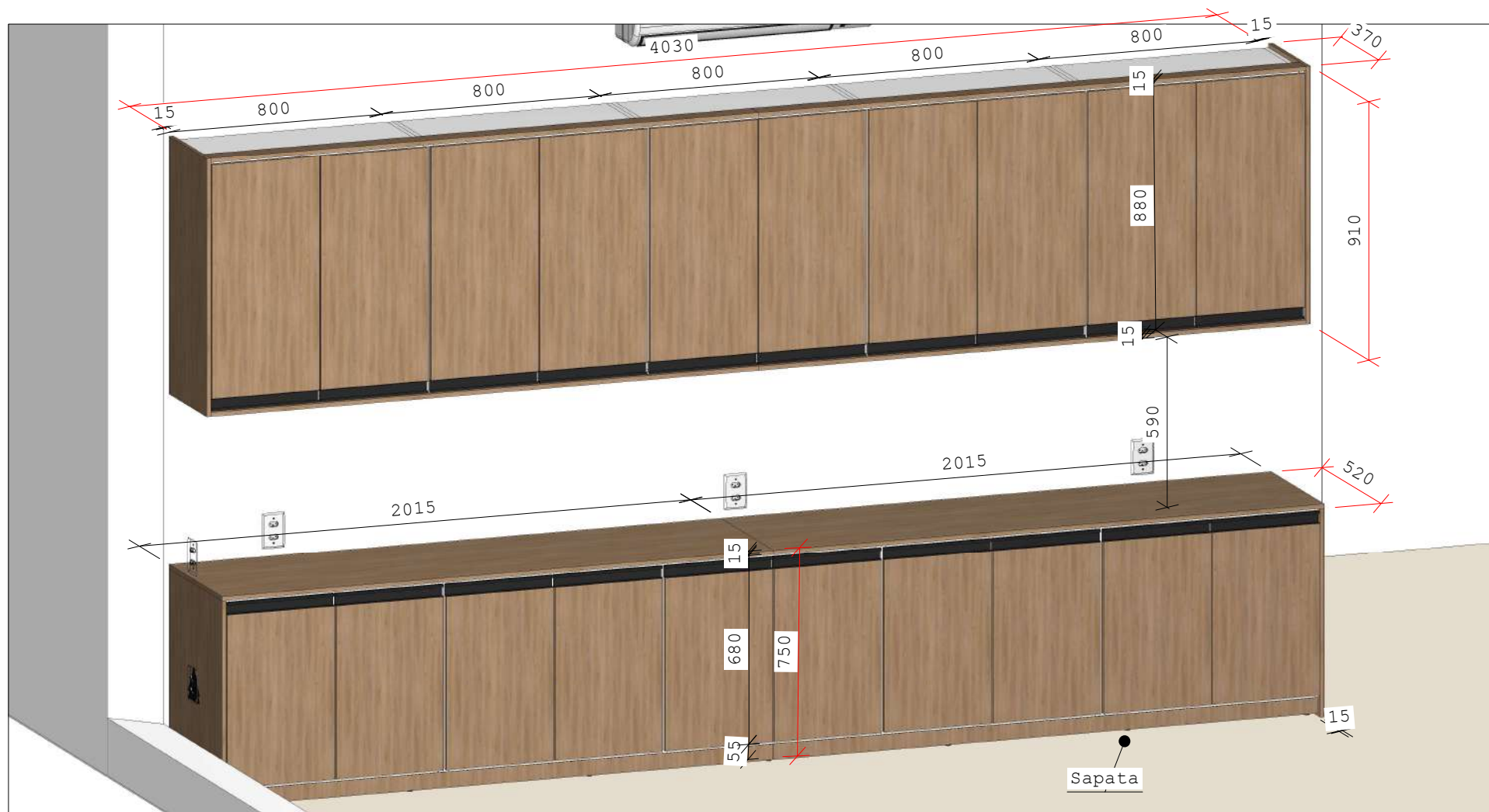
ITEM 05 : CONJUNTO : ARMÁRIO SUPERIOR E BANCADA C/ PORTAS DE GIRO. ACESSÓRIOS : DOBRADIÇAS C/ AMORTECEDORES E SAPATAS .

DIMENSÃO ARMÁRIO SUPERIOR 4030 x 910mm x 370mm (L x A x P)

DIMENSÃO ARMÁRIO INFERIOR 4030 X 750 X 520mm (L x A x P)

QUANT: 01

PADRÕES : MDF LENHO NATURA 15MM(FLORAPLAC) -
MDF BRANCO 18MM ; FUNDO MDF BRANCO 6MM DUPLA FACE.
PUXADOR ALUMÍNIO GOLA PRETO



*TODAS AS MEDIDAS ESTÃO EM MILÍMETROS.

CLIENTE : CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

ENDEREÇO : PRAÇA CÉLIO MIRANDA , 120 - CENTRO - PARAGOMINAS - PARÁ - CEP 68628-521

CONTEÚDO : SALA 01 - ITEM 05 - CONJUNTO: ARMÁRIO SUPERIOR E BANCADA.



PRANCHA

33/58

DETALHAMENTO MOBILIÁRIO - SALA 01

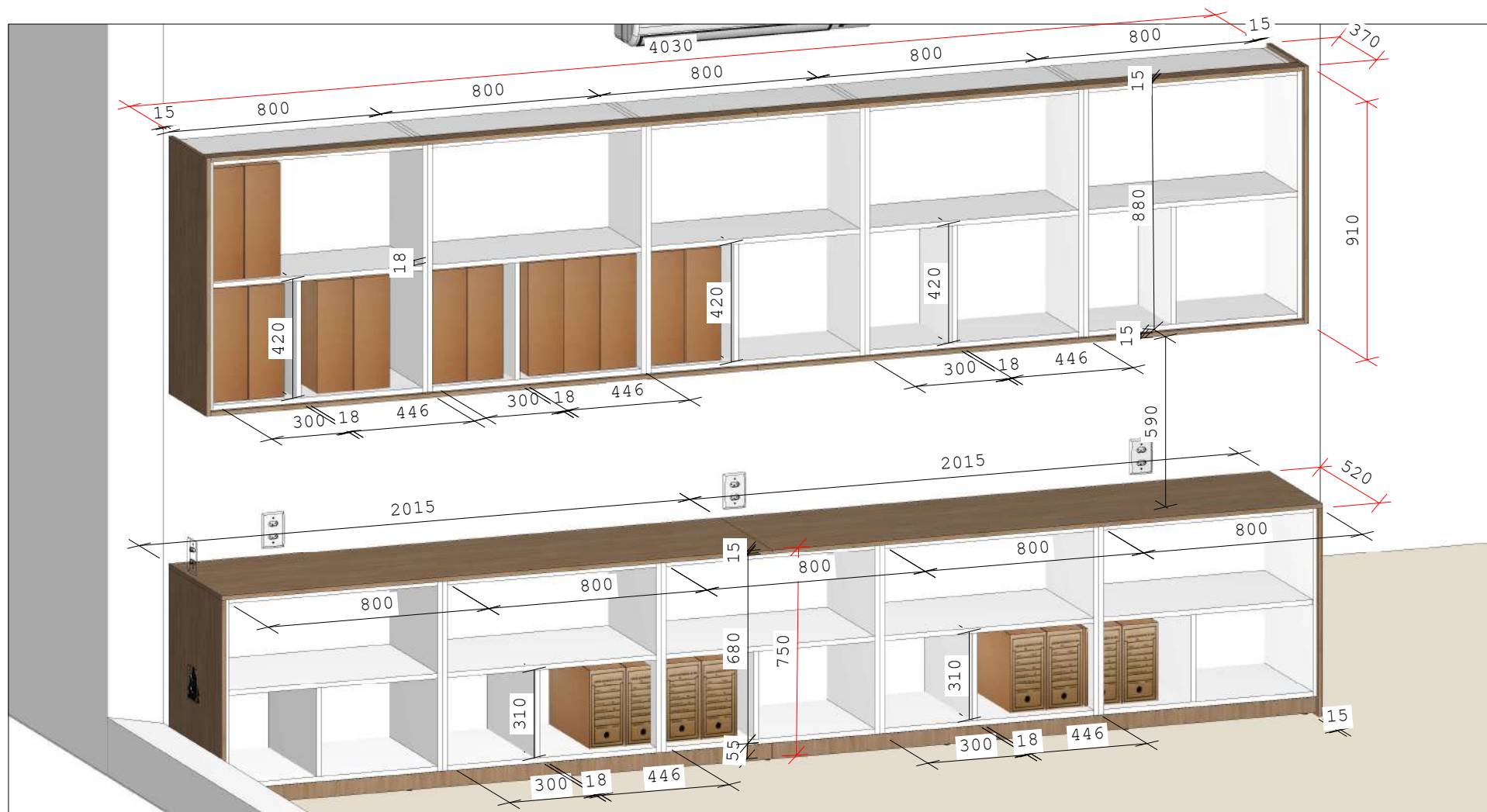
ITEM 05 ABERTO : CONJUNTO : ARMÁRIO SUPERIOR E BANCADA C/ PORTAS DE GIRO. ACESSÓRIOS : DOBRADIÇAS C/ AMORTECEDORES E SAPATAS .

DIMENSÃO ARMÁRIO SUPERIOR 4030 x 910mm x 370mm (L x A x P)

DIMENSÃO ARMÁRIO INFERIOR 4030 X 750 X 520mm (L x A x P)

QUANT: 01

PADRÕES : MDF LENHO NATURA 15MM(FLORAPLAC) -
MDF BRANCO 18MM ; FUNDO MDF BRANCO 6MM DUPLA FACE.
PUXADOR ALUMÍNIO GOLA PRETO



*TODAS AS MEDIDAS ESTÃO EM MILÍMETROS.

CLIENTE : CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINIAS

ENDEREÇO : PRAÇA CÉLIO MIRANDA , 120 - CENTRO - PARAGOMINIAS - PARÁ - CEP 68628-521

CONTEÚDO : SALA 01 - ITEM 05 - CONJUNTO: ARMÁRIO SUPERIOR E BANCADA.



PRANCHA

34/58

DETALHAMENTO MOBILIÁRIO - SALA 02

ITEM 06 : ESTAÇÃO DE TRABALHO P/ 06 PESSOAS C/ 01 GAVETA BAIXA EM CADA ESPAÇO DE TRABALHO;

ESPESSURAS 15 MM , 18MM E 30MM . ACESSÓRIOS : CORREDIÇAS TELESCÓPICAS , SAPATAS E CAIXAS DE TOMADA

EMBUTIDAS PRETO..

DIMENSÃO 3720 x 900mm x 1215mm (L x A x P)

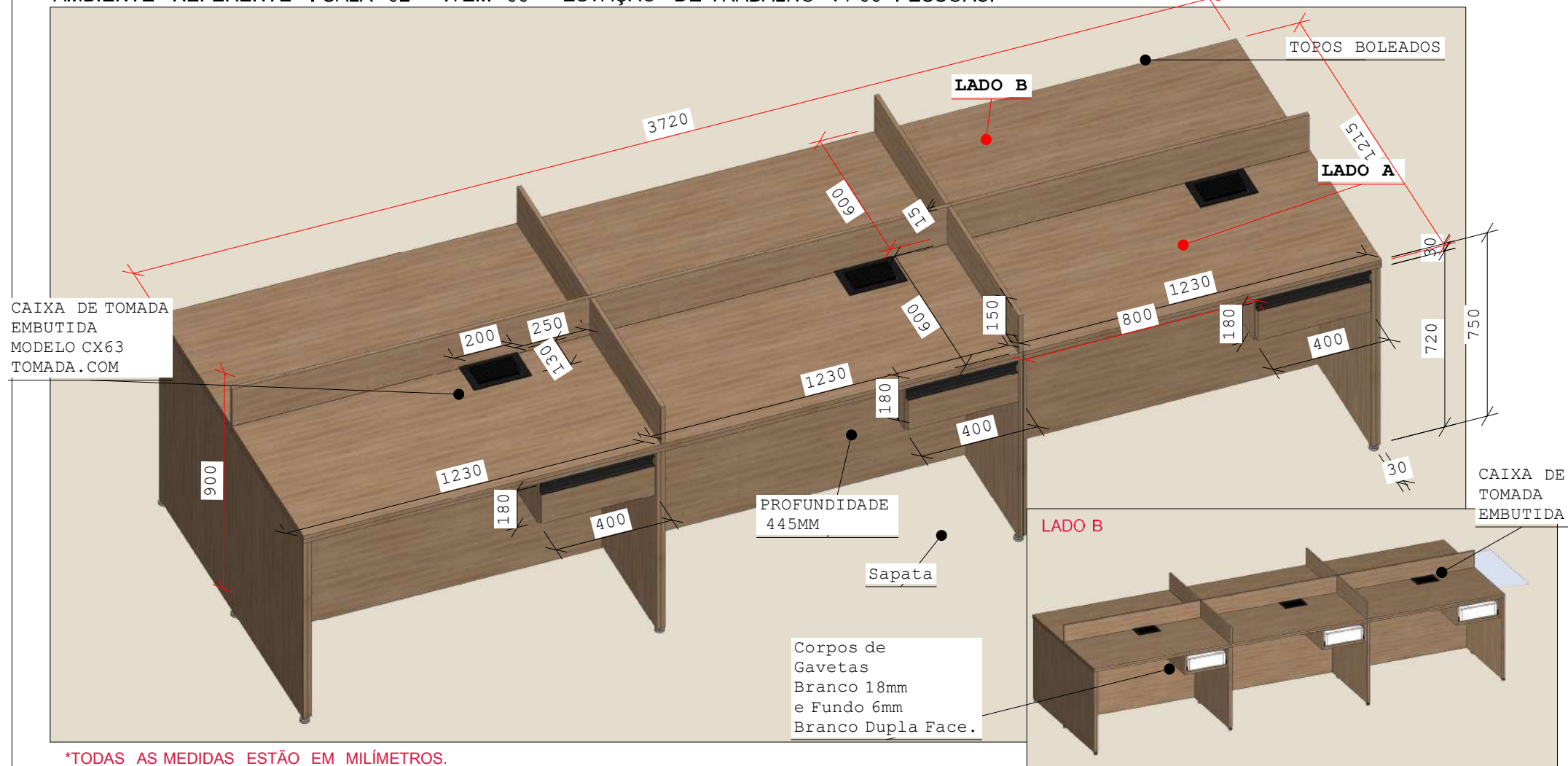
QUANT: 01

AMBIENTE REFERENTE : SALA 02 - ITEM 06 - ESTAÇÃO DE TRABALHO P/ 06 PESSOAS.

PADRÕES : MDF LENHO NATURA 15MM(FLORAPLAC)

MDF BRANCO 18MM , FUNDO MDF 6MM BRANCO DUPLA FACE.

PUXADOR ALUMÍNIO GOLA PRETO



*TODAS AS MEDIDAS ESTÃO EM MILÍMETROS.

CLIENTE : CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINIAS

ENDEREÇO : PRAÇA CÉLIO MIRANDA , 120 - CENTRO - PARAGOMINAS - PARÁ - CEP 68628-521

CONTEÚDO : SALA 02 - ITEM 06



PRANCHA

35/58

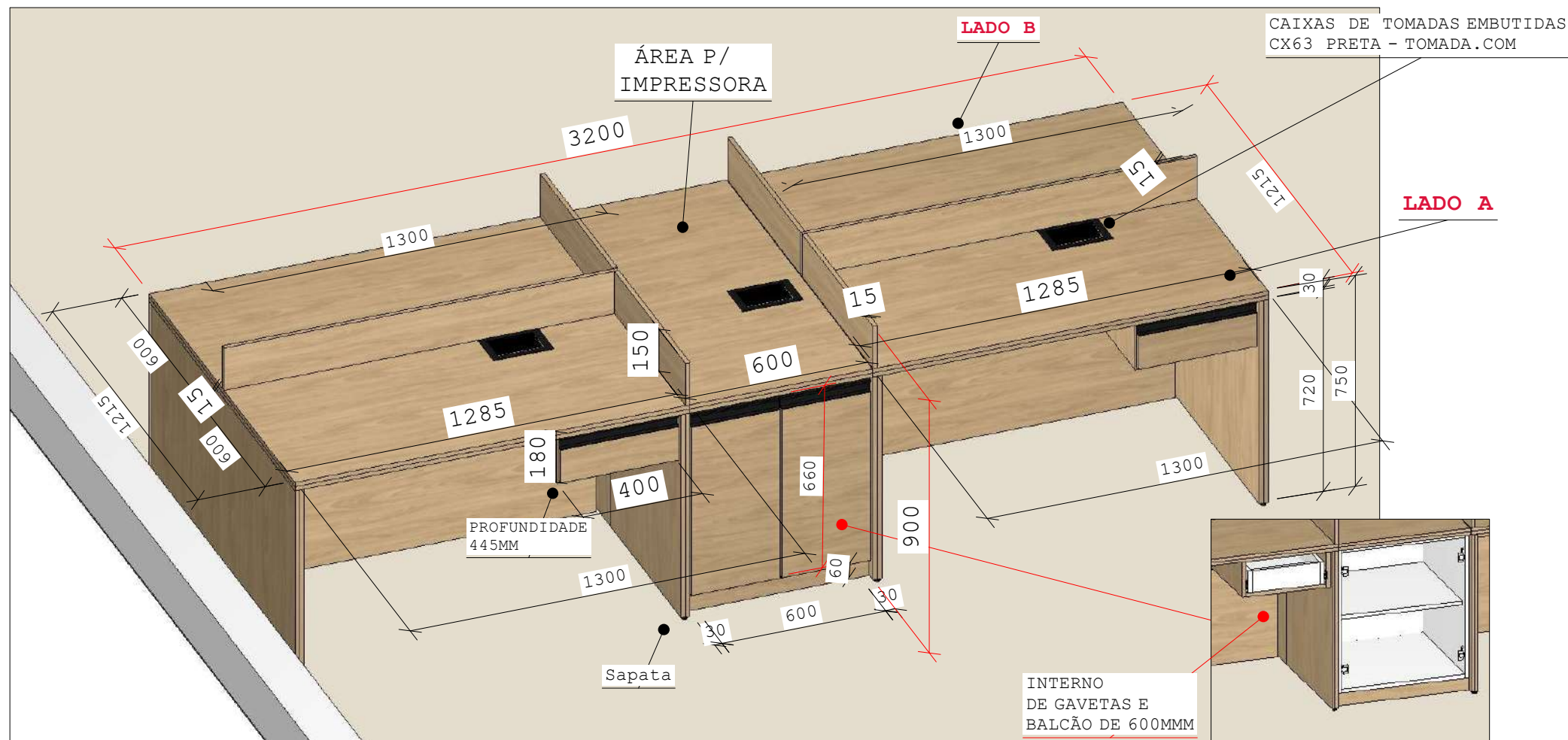
DETALHAMENTO MOBILIÁRIO - ÁREA DE TRABALHO

ITEM 01: ESTAÇÃO DE TRABALHO P/ 04 PESSOAS COM LOCAL PARA IMPRESSORA; TAMPOS COM 30MM ESPESSURA ; CADA ÁREA DE TRABALHO COM 01 GAVETA BAIXA . DIMENSÃO 3200 x 900mm x 1215mm (L x A x P)
PADRÕES : MDF LENHO NATURA 15 MM E 30 MM (FLORAPLAC) ; MDF BRANCO 18MM (FLORAPLAC) ; FUNDO MDF 6MM BRANCO DUPLA FACE; PUXADORES ALUMÍNIO GOLA PRETO .

ACESSÓRIOS : CORREDIÇAS TELESCÓPICAS , CAIXAS DE TOMADAS EMBUTIDAS , DOBRADIÇAS C/ AMORTECEDOR E SAPATAS.

QUANT: 01

AMBIENTE REFERENTE : ÁREA DE TRABALHO - ESTAÇÃO DE TRABALHO - LADO A



IMPORTANTE CONFERIR TODAS AS MEDIDAS DO LOCAL ANTES DA FABRICAÇÃO. *TODAS AS MEDIDAS ESTÃO EM MILÍMETROS.

CLIENTE : CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

ENDEREÇO : PRAÇA CÉLIO MIRANDA , 120 - CENTRO - PARAGOMINAS - PARÁ - CEP 68628-521

CONTEÚDO : VISTA FRONTAL - ITEM 01 ESTAÇÃO DE TRABALHO C/ LOCAL P/ IMPRESSORA.

ÁREA : 98.02m²



PRANCHA

26/58

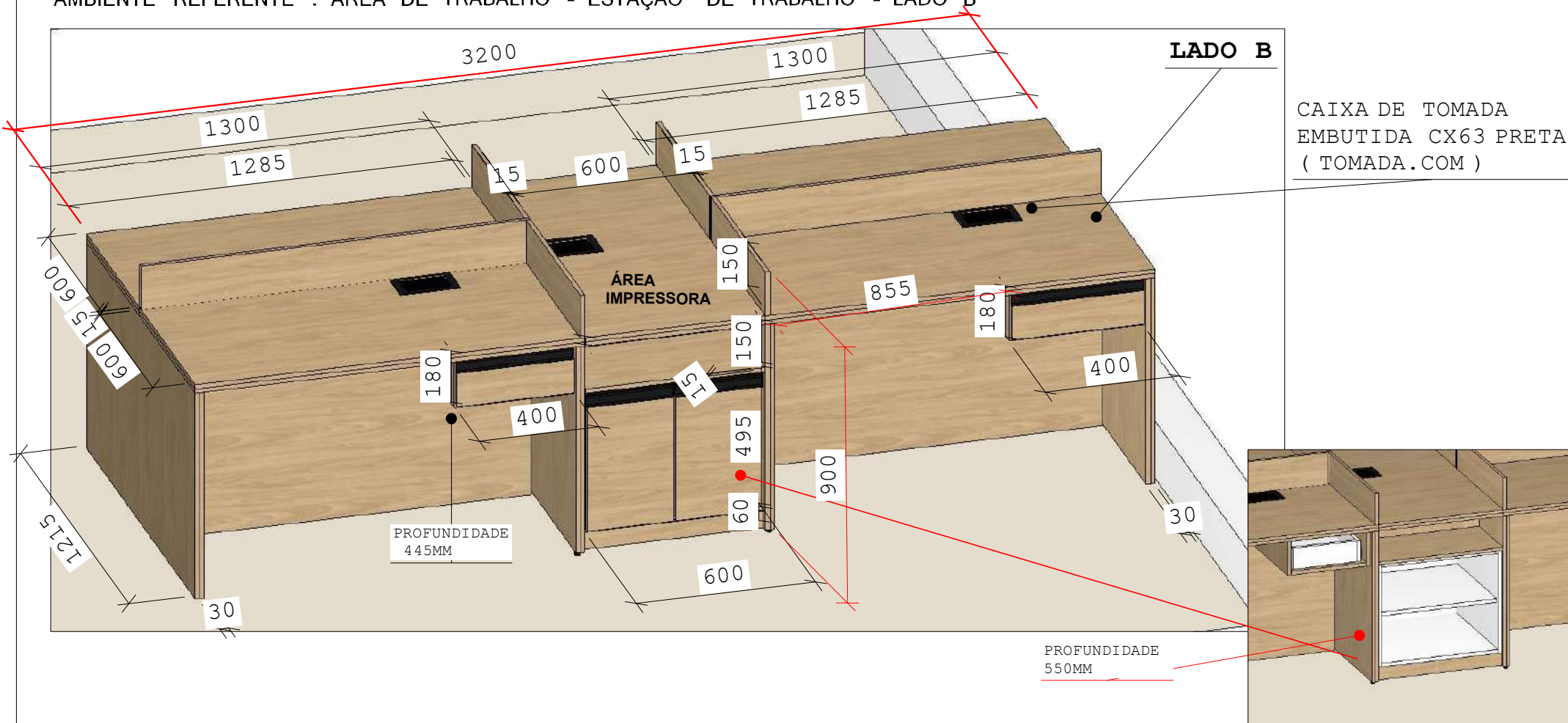
DETALHAMENTO MOBILIÁRIO - ÁREA DE TRABALHO

ITEM 01: ESTAÇÃO DE TRABALHO P/ 04 PESSOAS COM LOCAL PARA IMPRESSORA; TAMPOS COM 30MM ESPESSURA ; CADA ÁREA DE TRABALHO COM 01 GAVETA BAIXA . DIMENSÃO 3200 x 900mm x 1215mm (L x A x P)
PADRÕES : MDF LENHO NATURA 15 MM E 30 MM (FLORAPLAC) ; MDF BRANCO 18MM ; FUNDO MDF 6MM BRANCO DUPLA FACE;
PUXADORES ALUMÍNIO GOLA PRETO .

ACESSÓRIOS : CORREDIÇAS TELESCÓPICAS , CAIXAS DE TOMADAS EMBUTIDAS , DOBRADIÇAS C/ AMORTECEDOR E SAPATAS.

QUANT: 01

AMBIENTE REFERENTE : ÁREA DE TRABALHO - ESTAÇÃO DE TRABALHO - LADO B



IMPORTANTE CONFERIR TODAS AS MEDIDAS DO LOCAL ANTES DA FABRICAÇÃO. *TODAS AS MEDIDAS ESTÃO EM MILÍMETROS.

CLIENTE : CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

ENDEREÇO : PRAÇA CÉLIO MIRANDA , 120 - CENTRO - PARAGOMINAS - PARÁ - CEP 68628-521

CONTEÚDO : VISTA FRONTAL - ITEM 01 ESTAÇÃO DE TRABALHO C/ LOCAL P/ IMPRESSORA.

ÁREA : 98.02m²



PRANCHA

27/58

DETALHAMENTO MOBILIÁRIO - ÁREA DE TRABALHO

ITEM 02 : CONJUNTO : ARMÁRIO SUPERIOR E BANCADA; COM PORTAS DE GIRO .

ACESSÓRIOS : DOBRADIÇAS C/ AMORTECEDOR E SAPATAS.

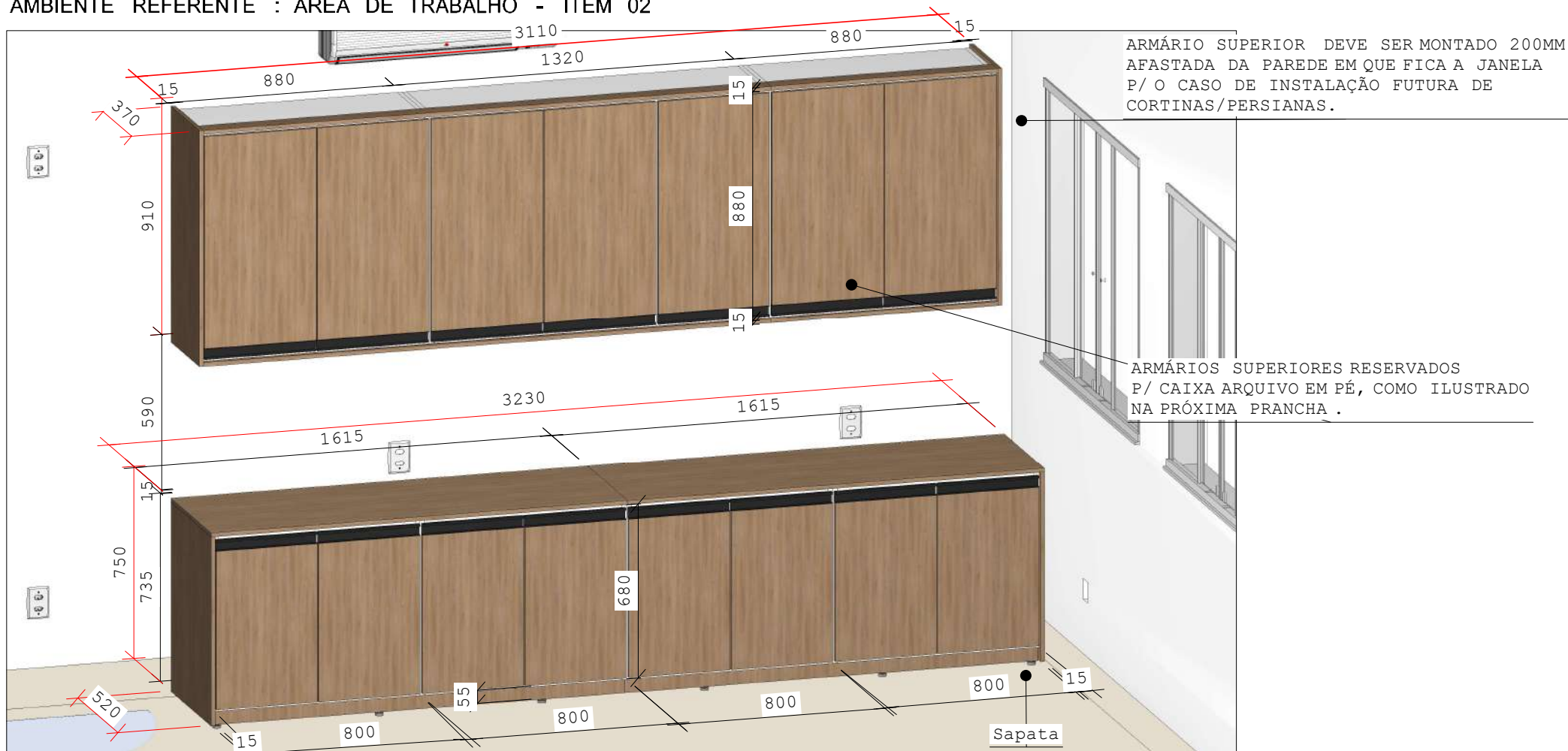
DIMENSÃO ARMÁRIO SUPERIOR : 3011 x 910mm x 370mm (L x A x P)

DIMENSÃO BANCADA : 3230 x 750mm x 520mm (L x A x P)

QUANT: 01

AMBIENTE REFERENTE : ÁREA DE TRABALHO - ITEM 02

PADRÕES : MDF LENHO NATURA 15 MM (FLORAPLAC)
;MDF BRANCO 18MM ;FUNDO MDF 6MM BRANCO DUPLA
FACE ;PUXADORES ALUMÍNIO GOLA PRETO .



IMPORTANTE CONFERIR TODAS AS MEDIDAS DO LOCAL ANTES DA FABRICAÇÃO. *TODAS AS MEDIDAS ESTÃO EM MILÍMETROS.

CLIENTE : CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

ENDEREÇO : PRAÇA CÉLIO MIRANDA , 120 - CENTRO - PARAGOMINAS - PARÁ - CEP 68628-521

CONTEÚDO : ÁREA DE TRABALHO - VISTA FRONTAL - ITEM 02

ÁREA : 98.02m²



PRANCHA

28/58

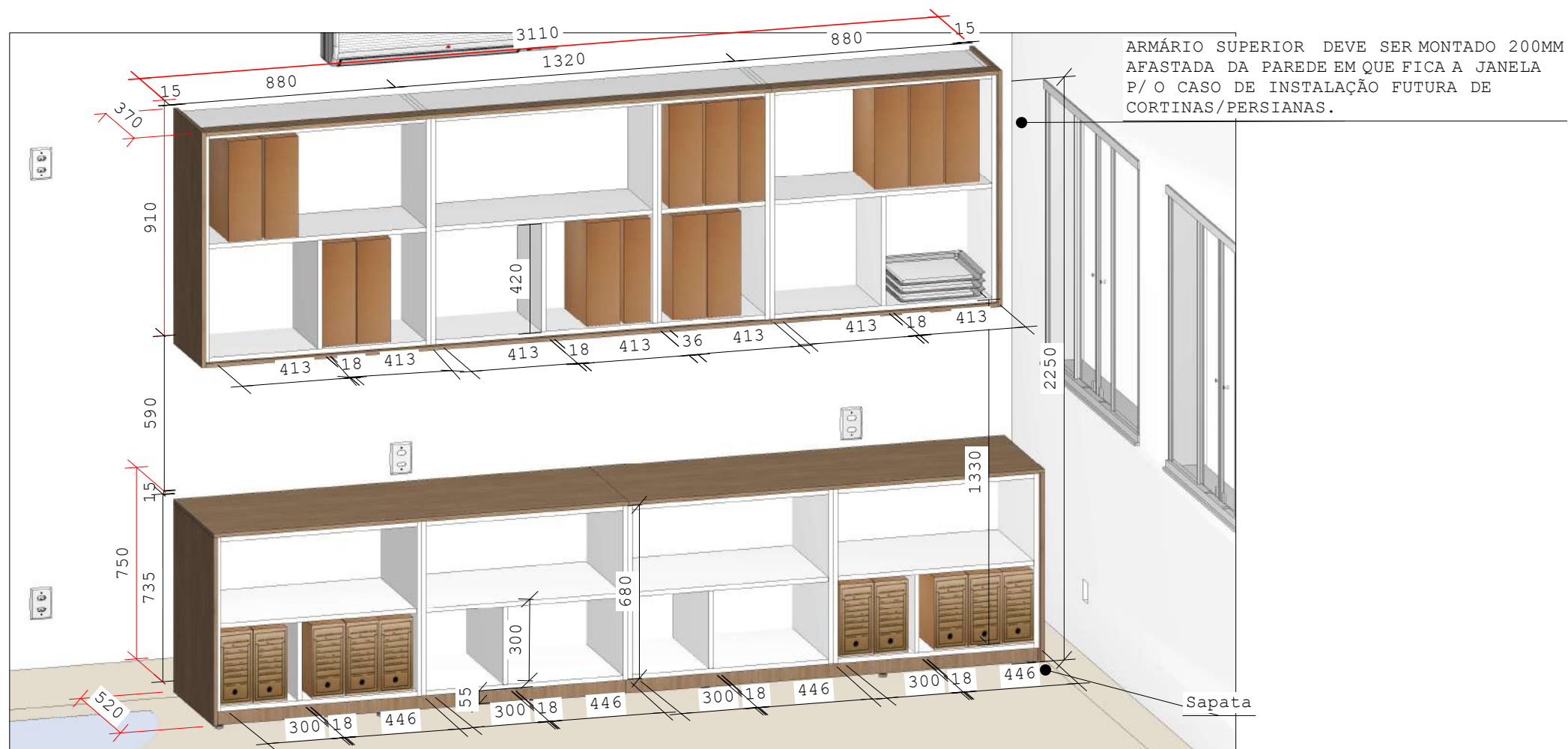
DETALHAMENTO MOBILIÁRIO - ÁREA DE TRABALHO

ITEM 02 ABERTO : CONJUNTO : ARMÁRIO SUPERIOR E BANCADA; COM PORTAS DE GIRO .

PADRÕES : MDF LENHO NATURA 15 MM (FLORAPLAC) ;MDF BRANCO 18MM ;PUXADORES ALUMÍNIO GOLA PRETO .ACESSÓRIOS : DOBRADIÇAS C/ AMORTECEDOR E SAPATAS.

QUANT: 01

AMBIENTE REFERENTE : ÁREA DE TRABALHO - ITEM 02 ABERTO



IMPORTANTE CONFERIR TODAS AS MEDIDAS DO LOCAL ANTES DA FABRICAÇÃO. *TODAS AS MEDIDAS ESTÃO EM MILÍMETROS.

CLIENTE : CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

ENDEREÇO : PRAÇA CÉLIO MIRANDA , 120 - CENTRO - PARAGOMINAS - PARÁ - CEP 68628-521

CONTEÚDO : ÁREA DE TRABALHO - VISTA FRONTAL - ITEM 02 ABERTO

ÁREA : 98.02m²



PRANCHA

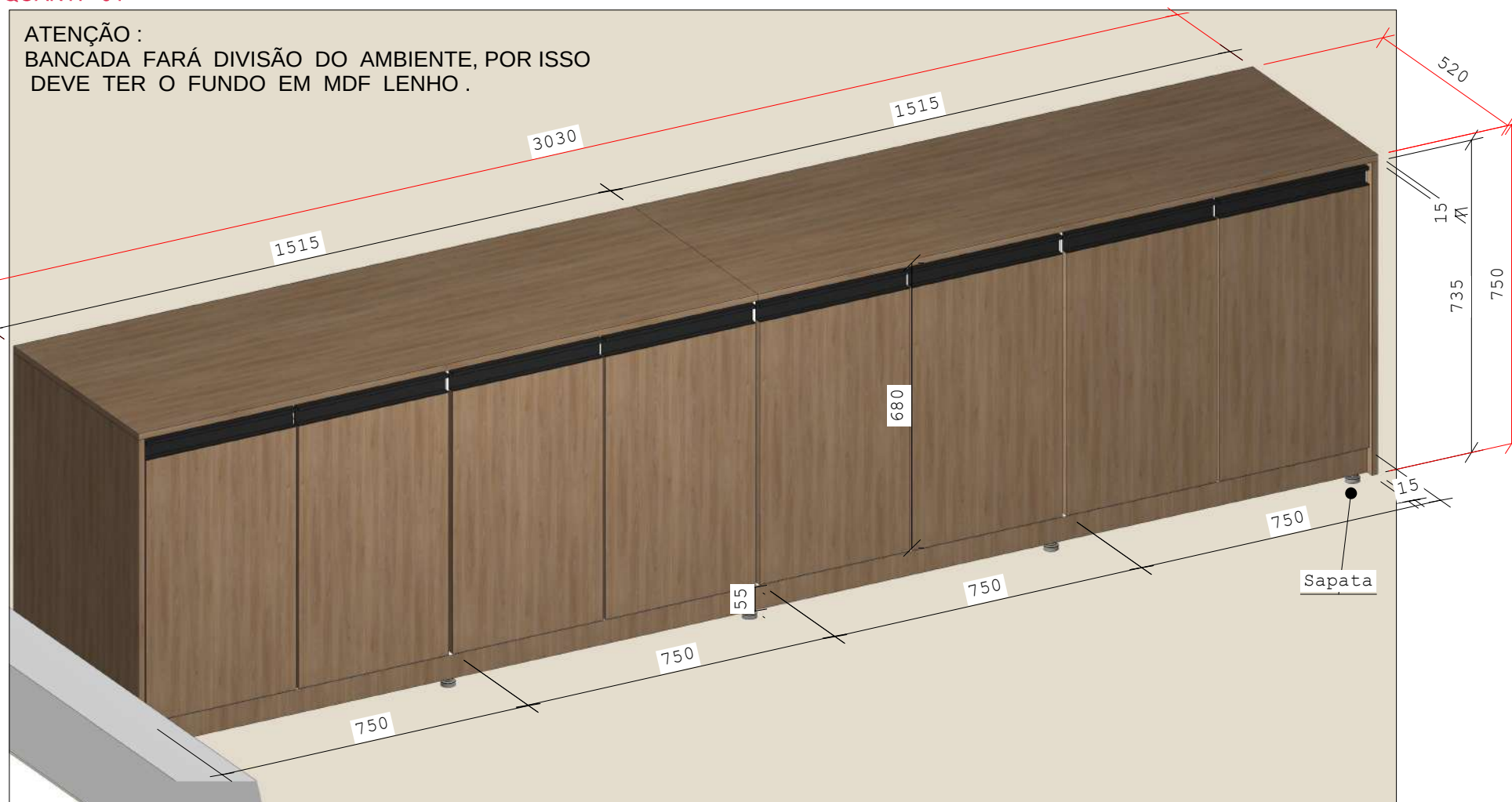
29/58

DETALHAMENTO MOBILIÁRIO - ÁREA DE TRABALHO

ITEM 03 : BANCADA COM PORTAS DE GIRO , ESPESSURAS 15MM E 18MM ; ACESSÓRIOS : DOBRADIÇAS C/ AMORTECEDORES E SAPATAS. DIMENSÃO DA BANCADA : 3030MM x 750MM x 520 MM (L x A x P).
PADRÕES : MDF LENHO NATURA 15 MM (FLORAPLAC) ;MDF BRANCO 18MM E FUNDO MDF 6MM BRANCO DUPLA FACE; PUXADORES ALUMÍNIO GOLA PRETO .

QUANT: 01

ATENÇÃO :
BANCADA FARÁ DIVISÃO DO AMBIENTE, POR ISSO DEVE TER O FUNDO EM MDF LENHO .



IMPORTANTE CONFERIR TODAS AS MEDIDAS DO LOCAL ANTES DA FABRICAÇÃO. *TODAS AS MEDIDAS ESTÃO EM MILÍMETROS.

CLIENTE : CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

ENDEREÇO : PRAÇA CÉLIO MIRANDA , 120 - CENTRO - PARAGOMINAS - PARÁ - CEP 68628-521

CONTEÚDO : ÁREA DE TRABALHO - VISTA FRONTAL - ITEM 03

ÁREA : 98.02m²



PRANCHA

30/58

DETALHAMENTO MOBILIÁRIO

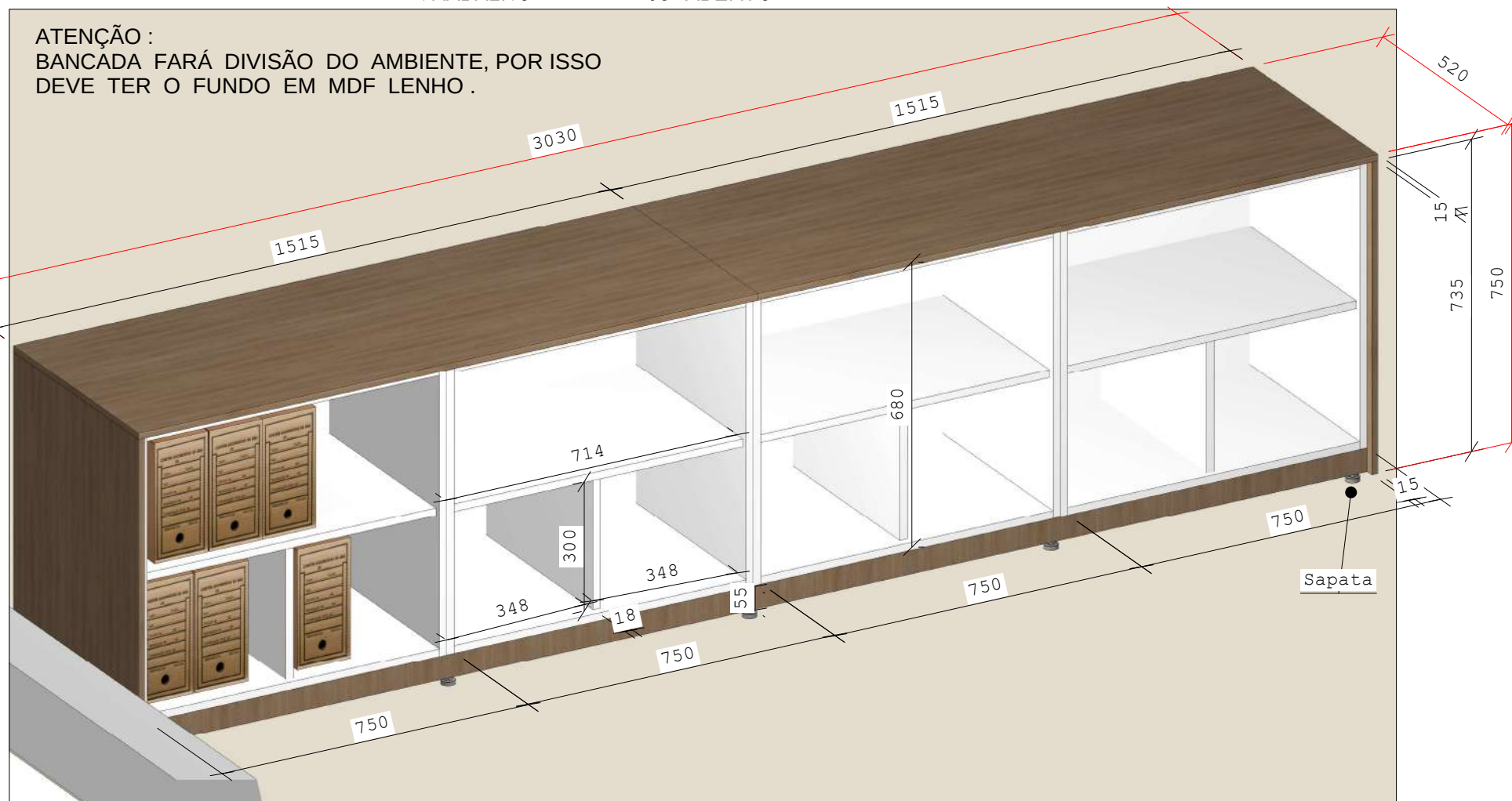
ITEM 03 ABERTO : BANCADA COM PORTAS DE GIRO , ESPESSURAS 15MM E 18MM

PADRÕES : MDF LENHO NATURA 15 MM (FLORAPLAC) ;MDF BRANCO ASPRO TX 18MM (FLORAPLAC) ; PUXADORES ALUMÍNIO GOLA PRETO

QUANT: 01

AMBIENTE REFERENTE : ÁREA DE TRABALHO - ITEM 03 ABERTO

ATENÇÃO :
BANCADA FARÁ DIVISÃO DO AMBIENTE, POR ISSO
DEVE TER O FUNDO EM MDF LENHO .



IMPORTANTE CONFERIR TODAS AS MEDIDAS DO LOCAL ANTES DA FABRICAÇÃO. *TODAS AS MEDIDAS ESTÃO EM MILÍMETROS.

CLIENTE : CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

ENDEREÇO : PRAÇA CÉLIO MIRANDA , 120 - CENTRO - PARAGOMINAS - PARÁ - CEP 68628-521

CONTEÚDO : ÁREA DE TRABALHO - VISTA FRONTAL - ITEM 03 ABERTO

ÁREA : 98.02m²

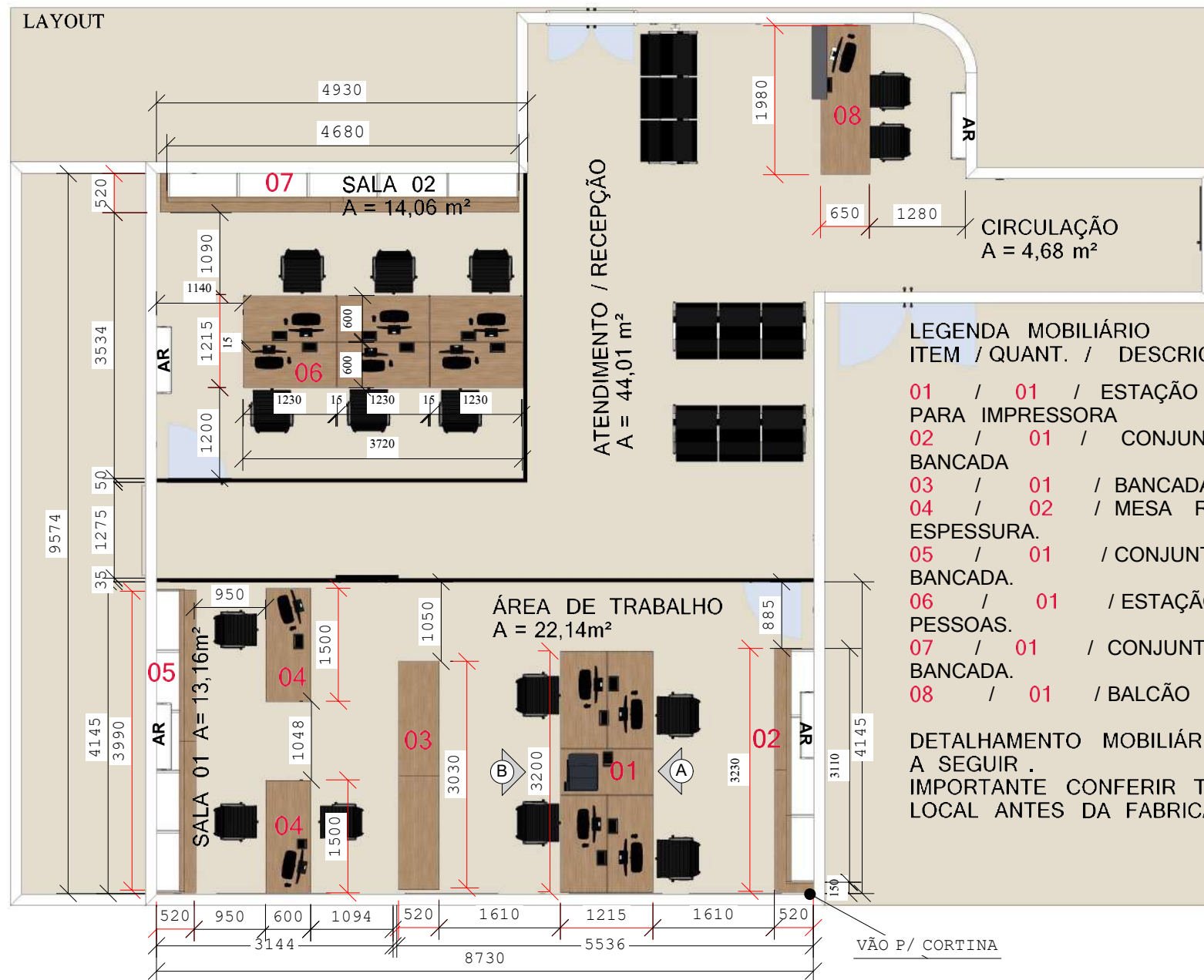


PRANCHA

31/58

ÁREA GRANDE COM DIVISÓRIAS DE VIDRO

LAYOUT



CLIENTE : CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

ENDEREÇO : PRAÇA CÉLIO MIRANDA , 120 - CENTRO - PARAGOMINAS - PARÁ - CEP 68628-521

CONTEÚDO : LAYOUT ÁREA DE TRABALHO , SALA 01 , SALA 02 , ATENDIMENTO/ RECEPÇÃO .

ÁREA : 98.02m²

PRANCHA

20/58



VISTA FRONTAL DA ÁREA DE TRABALHO, SALA 01, SALA 02 , ATENDIMENTO / RECEPÇÃO.



CLIENTE : CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINIAS

ENDEREÇO : PRAÇA CÉLIO MIRANDA , 120 - CENTRO - PARAGOMINAS - PARÁ - CEP 68628-521

CONTEÚDO : FRONTAL ÁREA DE TRABALHO, SALA 01 , SALA 02, ATENDIMENTO / RECEPÇÃO.



PRANCHA

22/58

VISTA FRONTAL DA ÁREA DE TRABALHO, SALA 01, SALA 02 , ATENDIMENTO / RECEPÇÃO.



CLIENTE : CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINIAS

ENDEREÇO : PRAÇA CÉLIO MIRANDA , 120 - CENTRO - PARAGOMINAS - PARÁ - CEP 68628-521

CONTEÚDO : FRONTAL ÁREA DE TRABALHO, SALA 01 , SALA 02, ATENDIMENTO / RECEPÇÃO.



PRANCHA

21/58

terça-feira, 29 de abril de 2025

DETALHAMENTO MOBILIÁRIO - SALA 02

ITEM 06 : ESTAÇÃO DE TRABALHO P/ 06 PESSOAS C/ 01 GAVETA BAIXA EM CADA ESPAÇO DE TRABALHO;

ESPESSURAS 15 MM , 18MM E 30MM . ACESSÓRIOS : CORREDIÇAS TELESCÓPICAS , SAPATAS E CAIXAS DE TOMADA

EMBUTIDAS PRETO..

DIMENSÃO 3720 x 900mm x 1215mm (L x A x P)

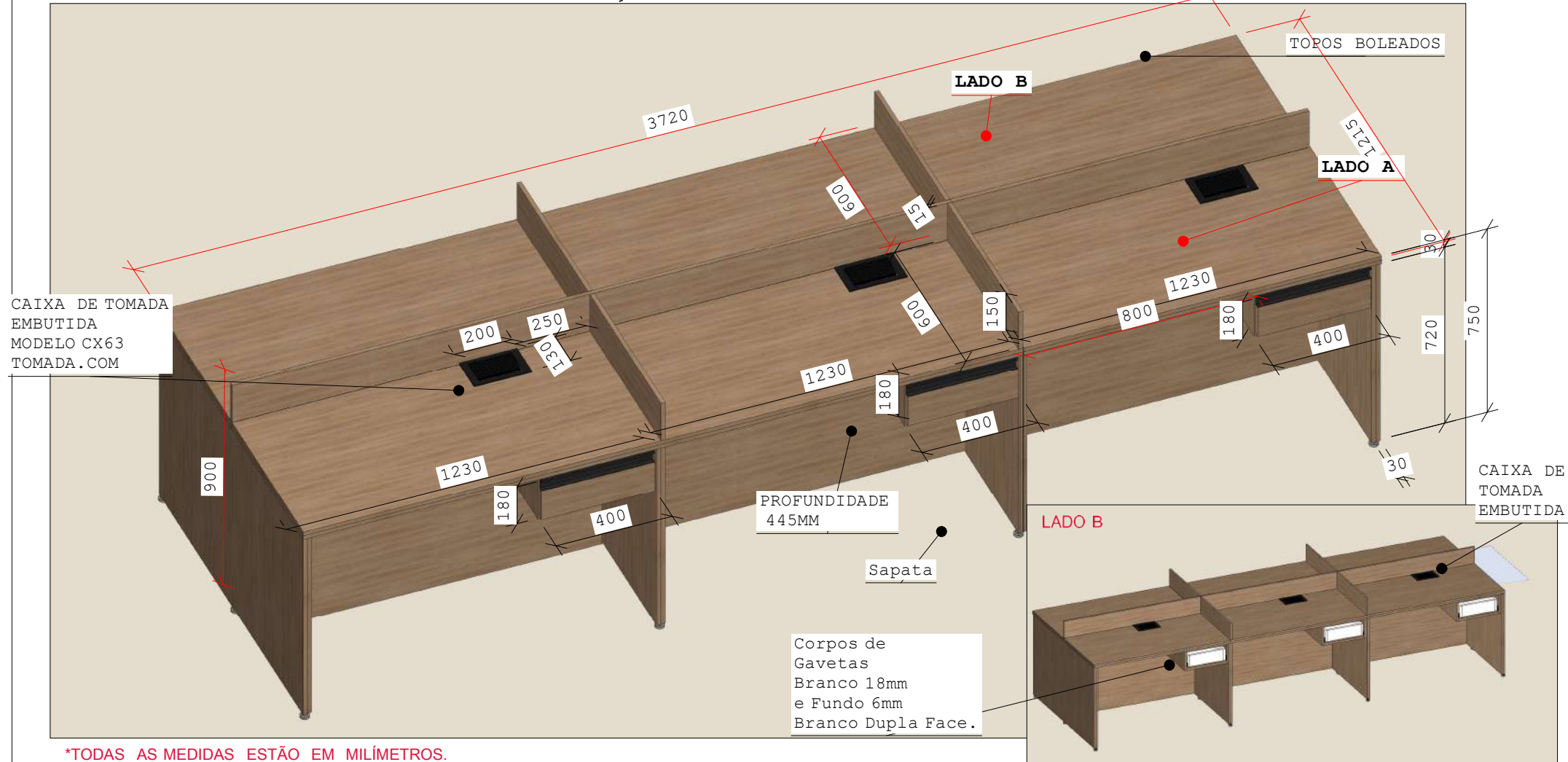
QUANT: 01

AMBIENTE REFERENTE : SALA 02 - ITEM 06 - ESTAÇÃO DE TRABALHO P/ 06 PESSOAS.

PADRÕES : MDF LENHO NATURA 15MM(FLORAPLAC)

MDF BRANCO 18MM , FUNDO MDF 6MM BRANCO DUPLA FACE.

PUXADOR ALUMÍNIO GOLA PRETO



*TODAS AS MEDIDAS ESTÃO EM MILÍMETROS.

CLIENTE : CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINIAS

ENDEREÇO : PRAÇA CÉLIO MIRANDA , 120 - CENTRO - PARAGOMINAS - PARÁ - CEP 68628-521

CONTEÚDO : SALA 02 - ITEM 06



PRANCHA

35/58

DETALHAMENTO MOBILIÁRIO - SALA 02

ITEM 07 : CONJUNTO : ARMÁRIO SUPERIOR E BANCADA COM PORTAS DE GIRO E GAVETAS PARA PASTAS SUSPENSAS; ESPESSURAS 15 MM E 18MM .ACESSÓRIOS : CORREDIÇAS TELESCÓPICAS , DOBRADIÇAS COM AMORTECEDORES E SAPATAS .

DIMENSÃO ARMÁRIO SUPERIOR 4680 x 910mm x 370mm (L x A x P) /

DIMENSÃO BANCADA 4770 x 750mm x 520mm (L x A x P)

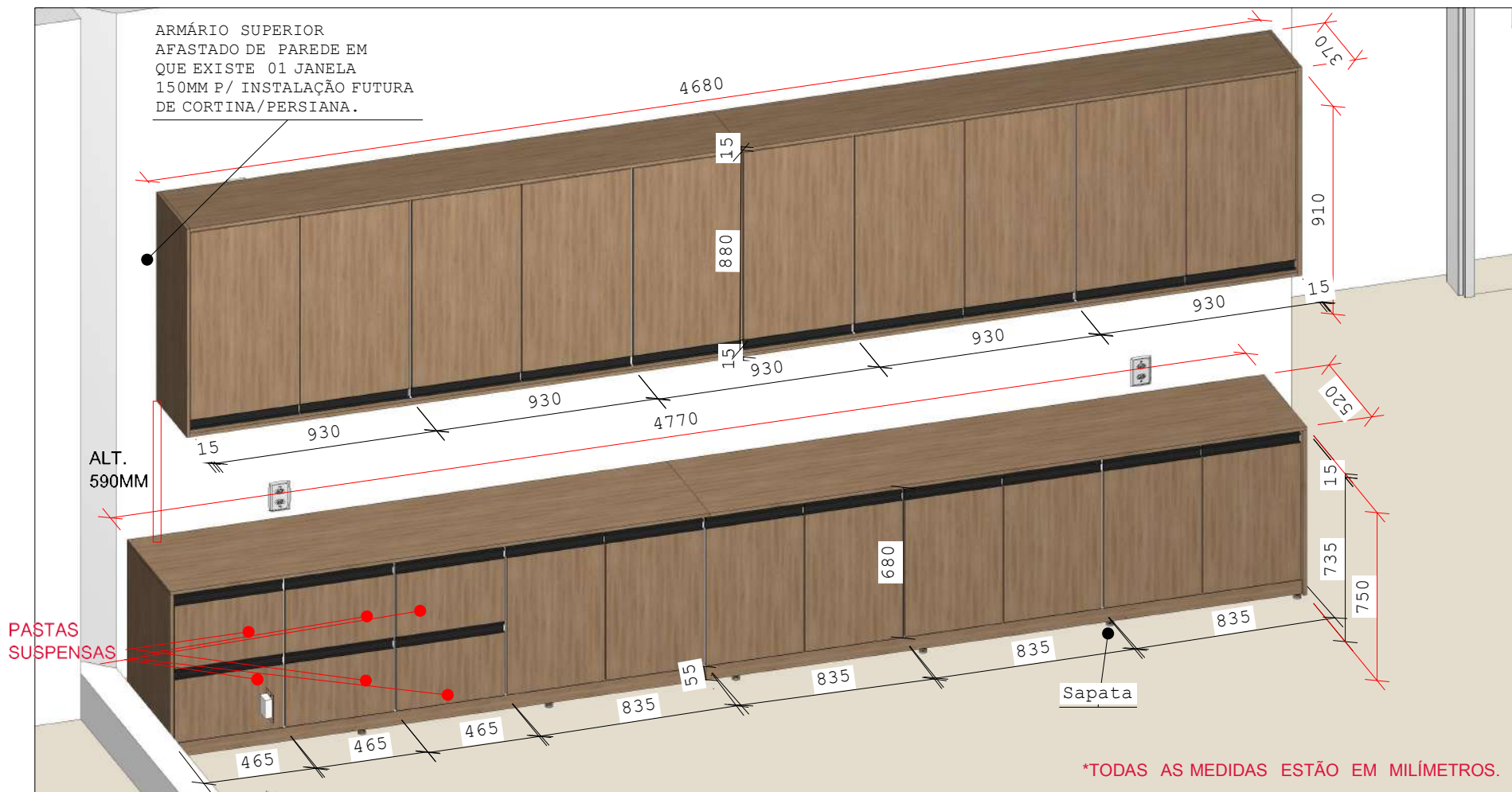
QUANT: 01

PADRÕES : MDF LENHO NATURA 15MM(FLORAPLAC)

MDF BRANCO 18MM , FUNDO MDF 6MM BRANCO DUPLA FACE

PUXADOR ALUMÍNIO GOLA PRETO

AMBIENTE REFERENTE : SALA 02 - ITEM 07 - CONJUNTO : ARMÁRIO SUPERIOR E BANCADA.



CLIENTE : CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINIAS

ENDEREÇO : PRAÇA CÉLIO MIRANDA , 120 - CENTRO - PARAGOMINAS - PARÁ - CEP 68628-521

CONTEÚDO : SALA 02 - ITEM 07



PRANCHA

36/58

DETALHAMENTO MOBILIÁRIO

ITEM 07 ABERTO : CONJUNTO : ARMÁRIO SUPERIOR E BANCADA COM PORTAS DE GIRO E GAVETAS PARA PASTAS SUSPENSAS; ESPESSURAS 15 MM E 18MM .

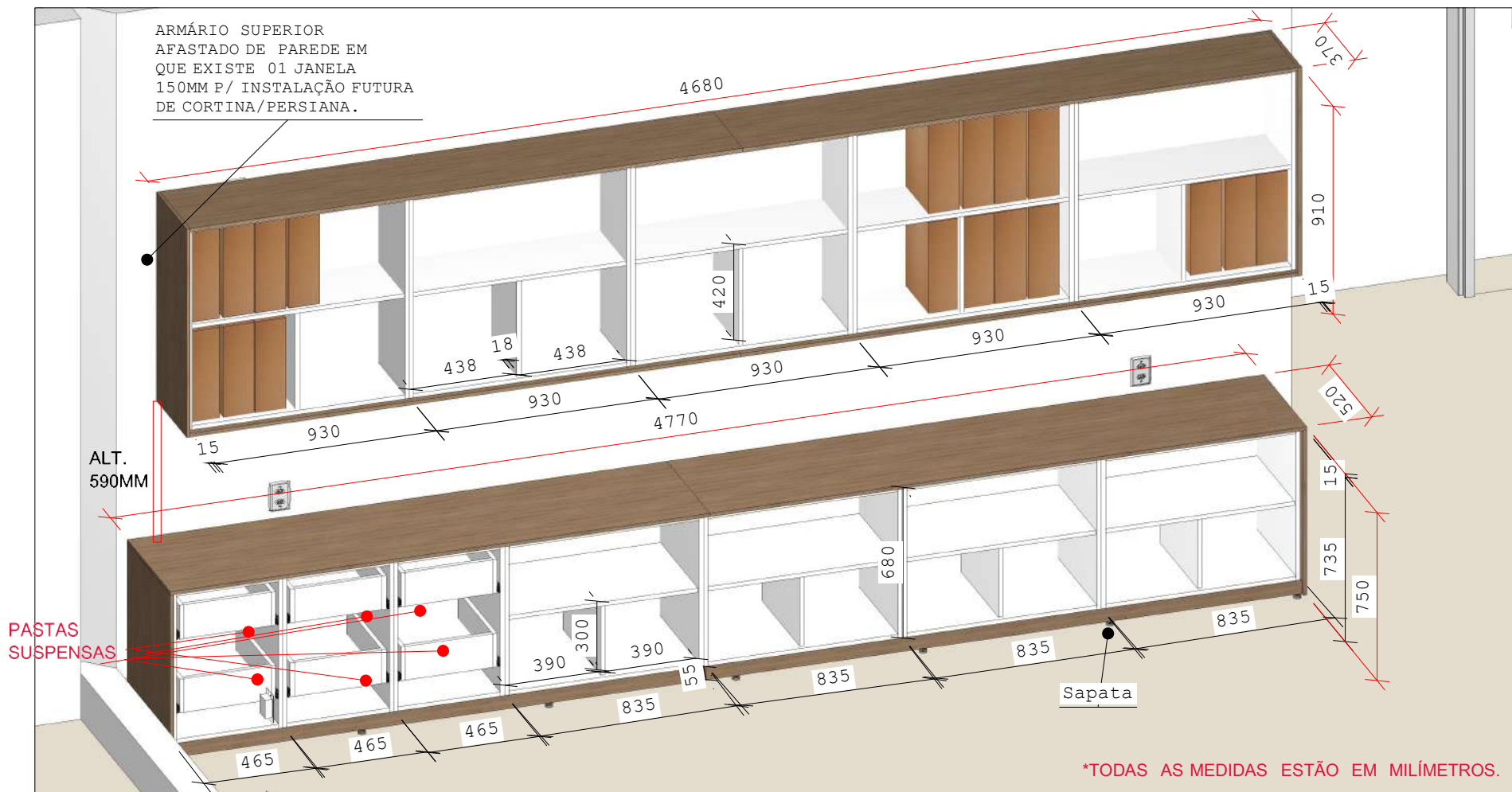
QUANT: 01

AMBIENTE REFERENTE : SALA 02 - ITEM 07 - CONJUNTO : ARMÁRIO SUPERIOR E BANCADA.

PADRÕES : MDF LENHO NATURA 15MM(FLORAPLAC)

MDF BRANCO 18MM

PUXADOR ALUMÍNIO GOLA PRETO



CLIENTE : CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINIAS

ENDEREÇO : PRAÇA CÉLIO MIRANDA , 120 - CENTRO - PARAGOMINAS - PARÁ - CEP 68628-521

CONTEÚDO : SALA 02 - ITEM 07 ABERTO

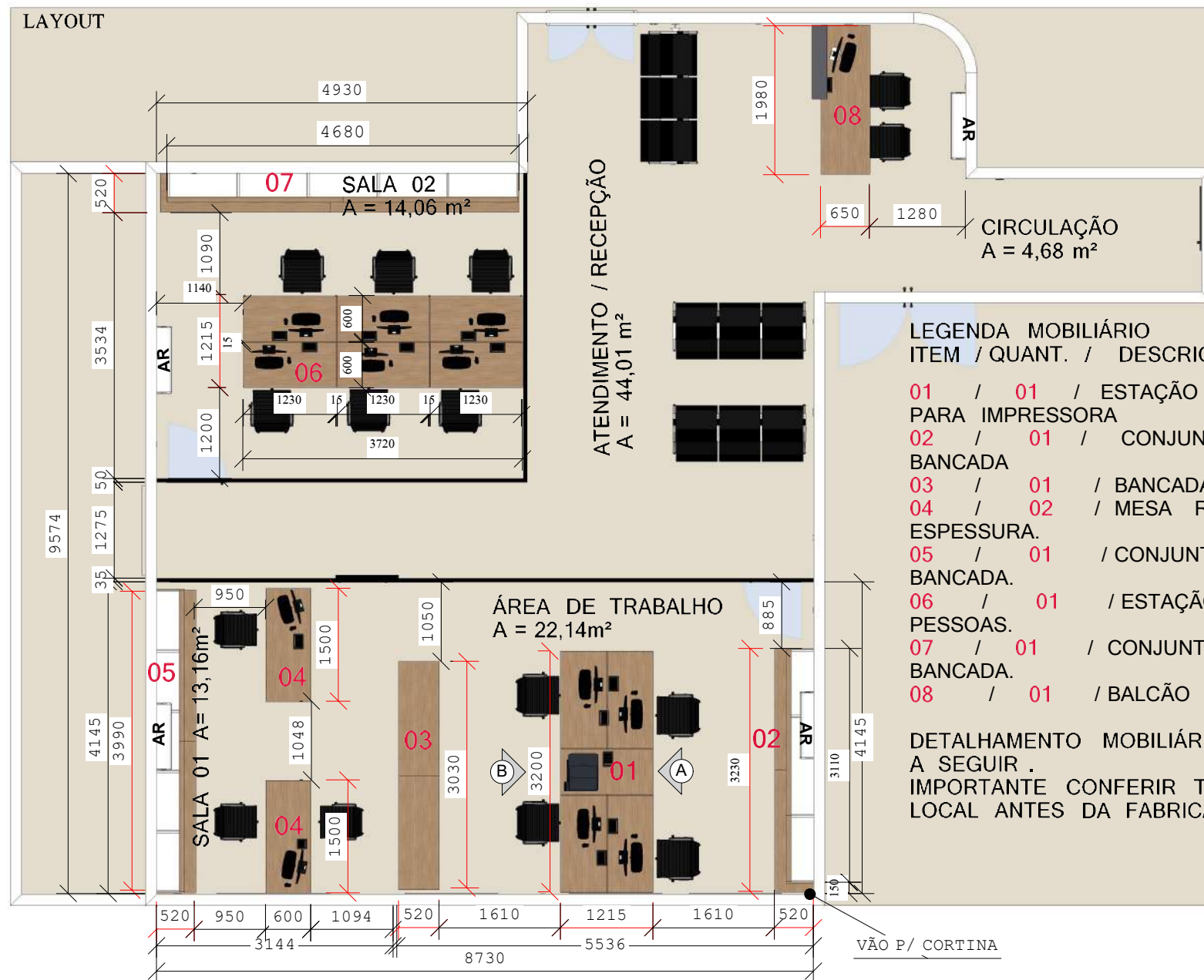


PRANCHA

37/58

ÁREA GRANDE COM DIVISÓRIAS DE VIDRO

LAYOUT



LEGENDA MOBILIÁRIO
ITEM / QUANT. / DESCRIÇÃO

- 01 / 01 / ESTAÇÃO DE TRABALHO COM LOCAL PARA IMPRESSORA
- 02 / 01 / CONJUNTO : ARMÁRIO SUPERIOR E BANCADA
- 03 / 01 / BANCADA COM PORTAS DE GIRO
- 04 / 02 / MESA RETA EM MDF 30MM ESPESSURA.
- 05 / 01 / CONJUNTO : ARMÁRIO SUPERIOR E BANCADA.
- 06 / 01 / ESTAÇÃO DE TRABALHO P/ 06 PESSOAS.
- 07 / 01 / CONJUNTO : ARMÁRIO SUPERIOR E BANCADA.
- 08 / 01 / BALCÃO ATENDIMENTO / RECEPÇÃO

DETALHAMENTO MOBILIÁRIO NAS PRANCHAS A SEGUIR .
IMPORTANTE CONFERIR TODAS AS MEDIDAS DO LOCAL ANTES DA FABRICAÇÃO.

CLIENTE : CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

ENDEREÇO : PRAÇA CÉLIO MIRANDA , 120 - CENTRO - PARAGOMINAS - PARÁ - CEP 68628-521

CONTEÚDO : LAYOUT ÁREA DE TRABALHO , SALA 01 , SALA 02 , ATENDIMENTO/ RECEPÇÃO .

ÁREA : $98,02m^2$

PRANCHA

20/58



VISTA FRONTAL DA ÁREA DE TRABALHO, SALA 01, SALA 02 , ATENDIMENTO / RECEPÇÃO.



CLIENTE : CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINIAS

ENDEREÇO : PRAÇA CÉLIO MIRANDA , 120 - CENTRO - PARAGOMINAS - PARÁ - CEP 68628-521

CONTEÚDO : FRONTAL ÁREA DE TRABALHO, SALA 01 , SALA 02, ATENDIMENTO / RECEPÇÃO.



PRANCHA

22/58

terça-feira, 29 de abril de 2025

VISTA FRONTAL DA ÁREA DE TRABALHO, SALA 01, SALA 02 , ATENDIMENTO / RECEPÇÃO.



CLIENTE : CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINIAS

ENDEREÇO : PRAÇA CÉLIO MIRANDA , 120 - CENTRO - PARAGOMINAS - PARÁ - CEP 68628-521

CONTEÚDO : FRONTAL ÁREA DE TRABALHO, SALA 01 , SALA 02, ATENDIMENTO / RECEPÇÃO.



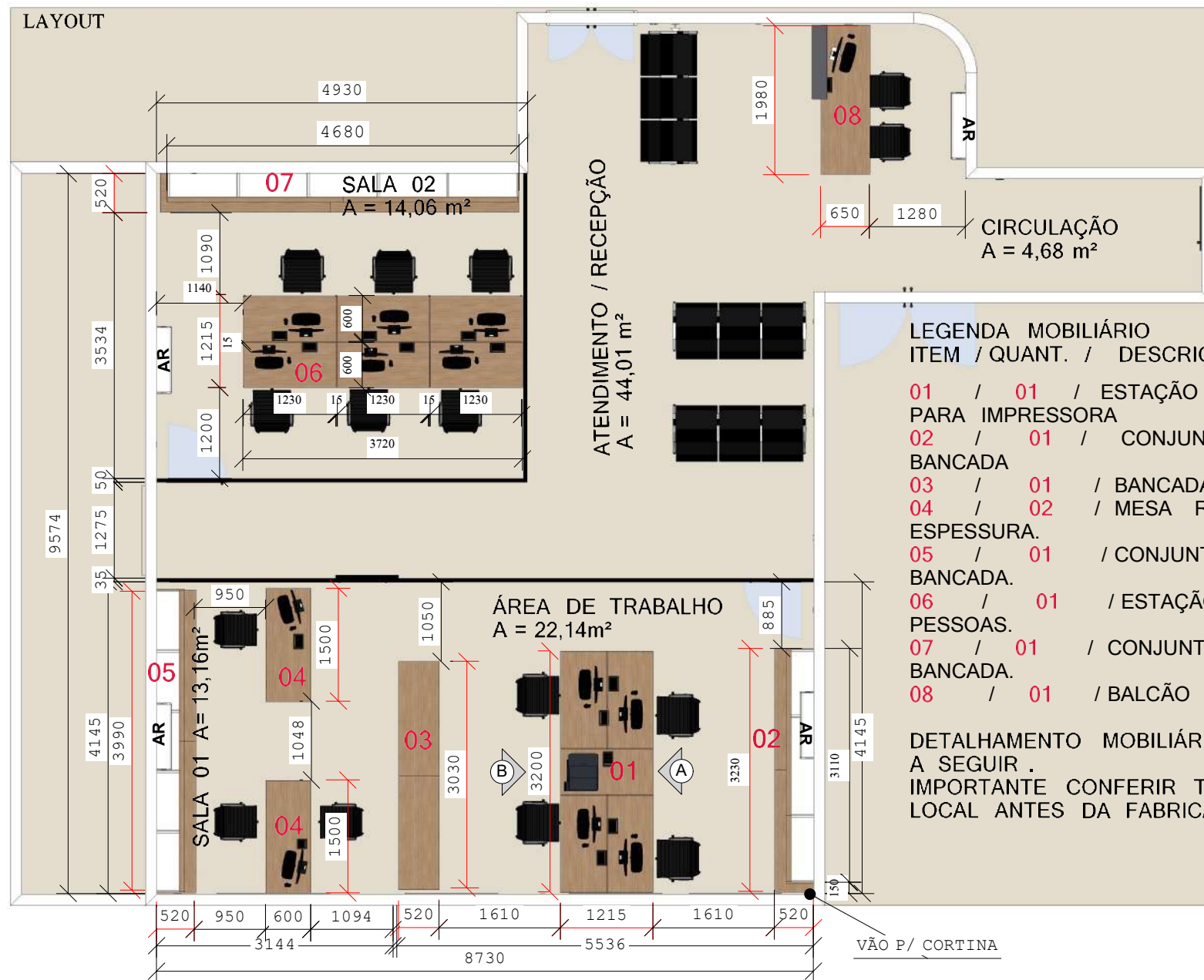
PRANCHA

21/58

terça-feira, 29 de abril de 2025

ÁREA GRANDE COM DIVISÓRIAS DE VIDRO

LAYOUT



LEGENDA MOBILIÁRIO
ITEM / QUANT. / DESCRIÇÃO

- 01 / 01 / ESTAÇÃO DE TRABALHO COM LOCAL PARA IMPRESSORA
- 02 / 01 / CONJUNTO : ARMÁRIO SUPERIOR E BANCADA
- 03 / 01 / BANCADA COM PORTAS DE GIRO
- 04 / 02 / MESA RETA EM MDF 30MM ESPESSURA.
- 05 / 01 / CONJUNTO : ARMÁRIO SUPERIOR E BANCADA.
- 06 / 01 / ESTAÇÃO DE TRABALHO P/ 06 PESSOAS.
- 07 / 01 / CONJUNTO : ARMÁRIO SUPERIOR E BANCADA.
- 08 / 01 / BALCÃO ATENDIMENTO / RECEPÇÃO

DETALHAMENTO MOBILIÁRIO NAS PRANCHAS A SEGUIR .
IMPORTANTE CONFERIR TODAS AS MEDIDAS DO LOCAL ANTES DA FABRICAÇÃO.

CLIENTE : CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

ENDEREÇO : PRAÇA CÉLIO MIRANDA , 120 - CENTRO - PARAGOMINAS - PARÁ - CEP 68628-521

CONTEÚDO : LAYOUT ÁREA DE TRABALHO , SALA 01 , SALA 02 , ATENDIMENTO/ RECEPÇÃO .

ÁREA : $98,02m^2$

PRANCHA

20/58



VISTA FRONTAL DA ÁREA DE TRABALHO, SALA 01, SALA 02 , ATENDIMENTO / RECEPÇÃO.



CLIENTE : CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINIAS

ENDEREÇO : PRAÇA CÉLIO MIRANDA , 120 - CENTRO - PARAGOMINAS - PARÁ - CEP 68628-521

CONTEÚDO : FRONTAL ÁREA DE TRABALHO, SALA 01 , SALA 02, ATENDIMENTO / RECEPÇÃO.



PRANCHA

22/58

VISTA FRONTAL DA ÁREA DE TRABALHO, SALA 01, SALA 02 , ATENDIMENTO / RECEPÇÃO.



CLIENTE : CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINIAS

ENDEREÇO : PRAÇA CÉLIO MIRANDA , 120 - CENTRO - PARAGOMINAS - PARÁ - CEP 68628-521

CONTEÚDO : FRONTAL ÁREA DE TRABALHO, SALA 01 , SALA 02, ATENDIMENTO / RECEPÇÃO.

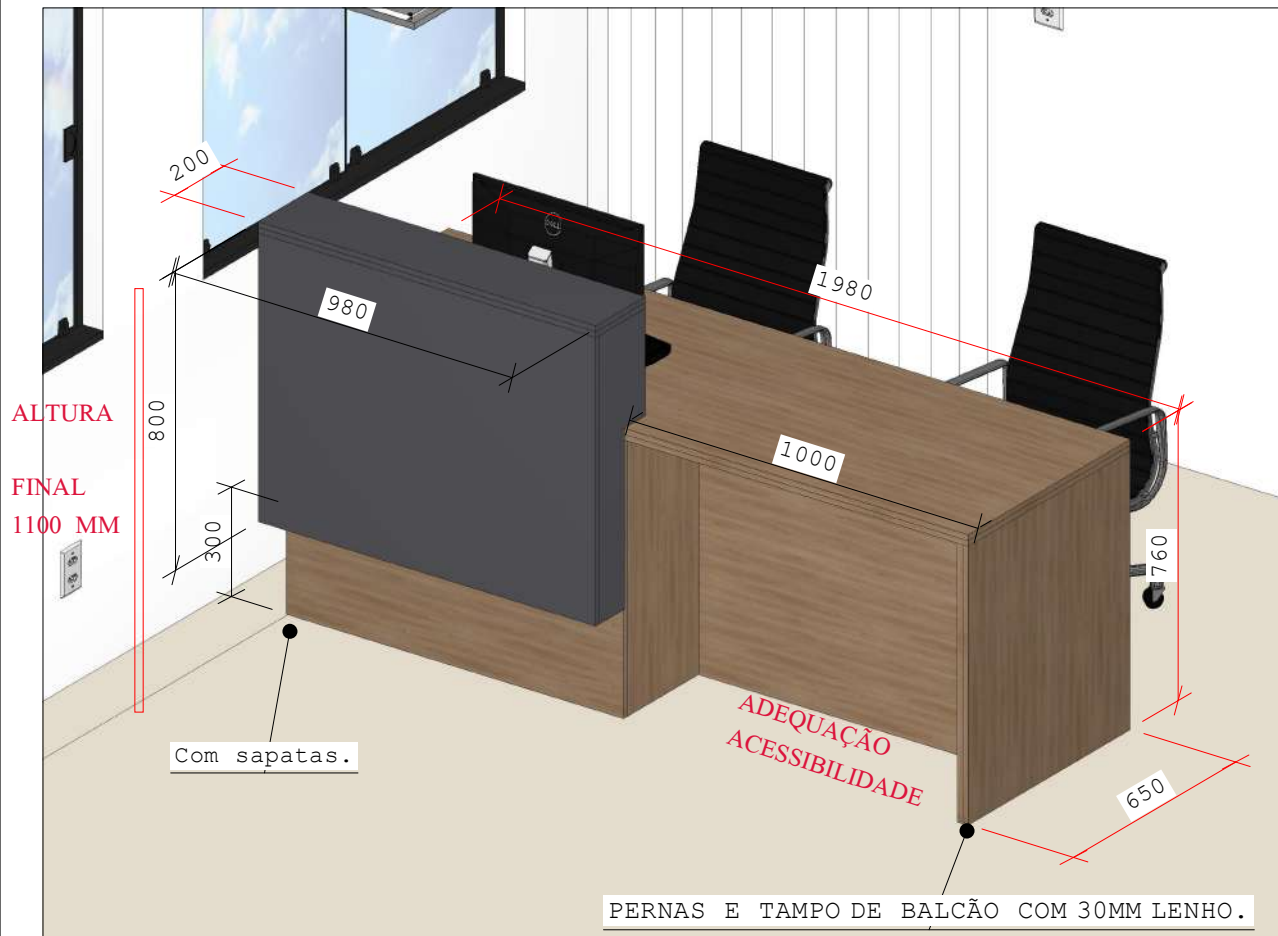


PRANCHA

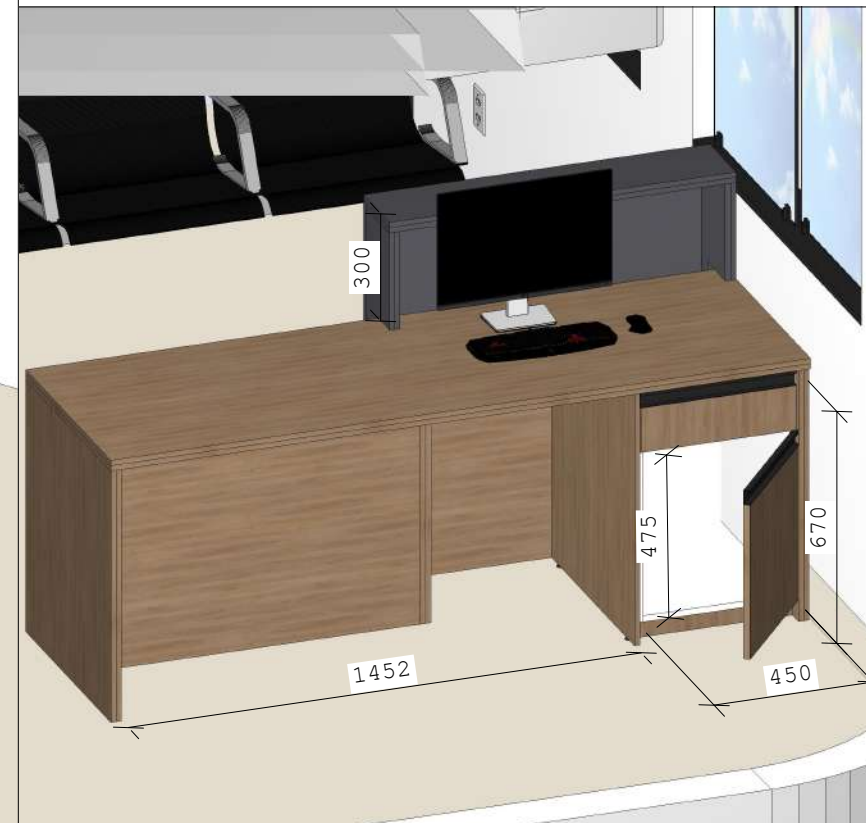
21/58

terça-feira, 29 de abril de 2025

DETALHAMENTO MOBILIÁRIO



INTERNO DE BALCÃO



ITEM 08 - BALCÃO ATENDIMENTO / RECEPÇÃO - TAMPO DE BANCADA E MDF CARBON ESPESSURA 30MM ; C/ GAVETA BAIXA E PORTA BAIXA ; ACESSÓRIOS : CORREDIÇA TELESCÓPICA , DOBRADIÇAS C/ AMORTECEDORES , SAPATA E PASSA FIO .
DIMENSÃO : 1980MM x 1100MM x 650MM (L x A x P).

QUANT.: 01

TODAS AS MEDIDAS ESTÃO EM MILÍMETROS.

PADRÕES : MDF LENHO NATURA 15 MM E 30 MM (FLORAPLAC) ; MDF BRANCO ASPRO TX 18MM (FLORAPLAC) ; PUXADORES ALUMÍNIO GOLA PRETO .

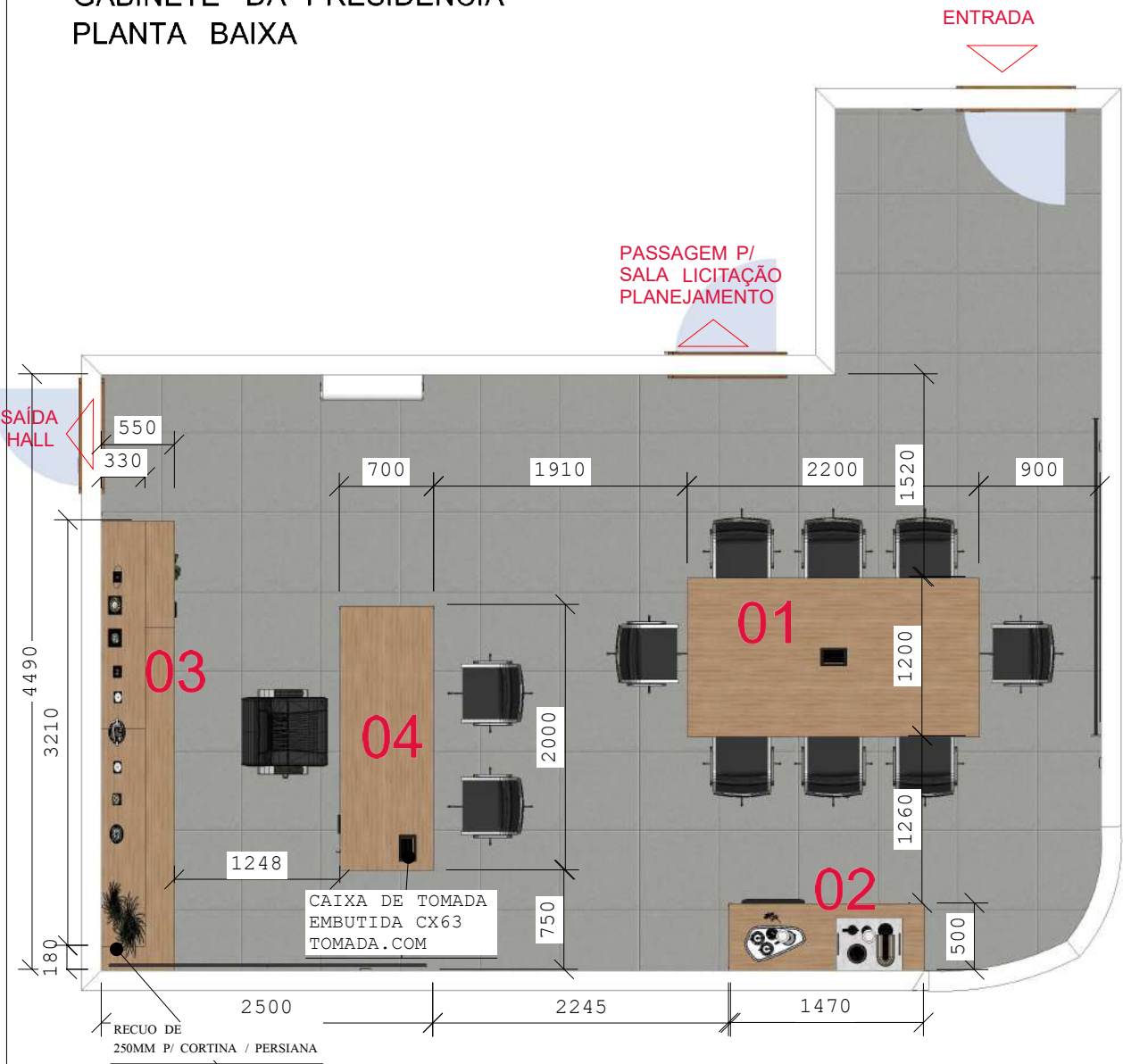
CLIENTE : CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
ENDEREÇO : PRAÇA CÉLIO MIRANDA , 120 - CENTRO - PARAGOMINAS - PARÁ - CEP 68628-521
CONTEÚDO : ITEM 08 -ATENDIMENTO/ RECEPÇÃO .

ÁREA : 98.02m²
PRANCHA 38/58



PRANCHA
38/58

DETALHAMENTO MOBILIÁRIO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PLANTA BAIXA



LEGENDA MOBILIÁRIO

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO
01	01	MESA DE REUNIÃO C/ CAIXA TOMADA EMBUTIDA.
02	01	APARADOR
03	01	CONJUNTO : PRATELEIRAS E BANCADA .
04	01	MESA RETA

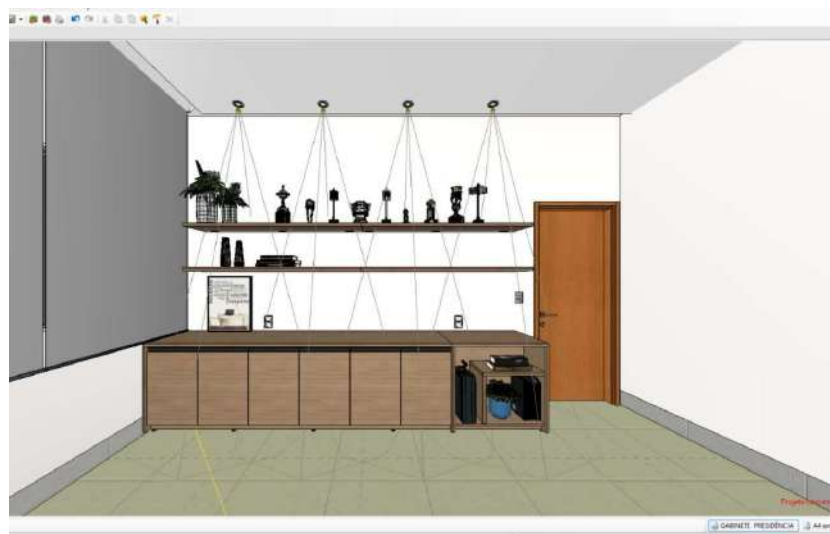
PADRÕES : MDF LENHO NATURA 15MM
(FLORAPLAC)
MDF BRANCO 18MM , FUNDO MDF 6MM
BRANCO DUPLA FACE.
PUXADORES ALUMÍNIO GOLA PRETO.

**DETALHAMENTO MOBILIÁRIO NAS
PRANCHAS A SEGUIR.**
**IMPORTANTE CONFERIR TODAS AS
MEDIDAS DO LOCAL ANTES DA
FABRICAÇÃO.**

CLIENTE : CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
ENDEREÇO : PRAÇA CÉLIO MIRANDA , 120 - CENTRO - PARAGOMINAS - PA CEP : 68628 - 521
CONTEÚDO : GABINETE DA PRESIDÊNCIA - DETALHAMENTO MOBILIÁRIO



DETALHAMENTO MOBILIÁRIO - GABINETE DA PRESIDÊNCIA VISTAS FRONTAIS



CLIENTE : CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
ENDEREÇO : PRAÇA CÉLIO MIRANDA , 120 - CENTRO - PARAGOMINAS - PA CEP : 68628 - 521
CONTEÚDO : GABINETE DA PRESIDÊNCIA - DETALHAMENTO MOBILIÁRIO

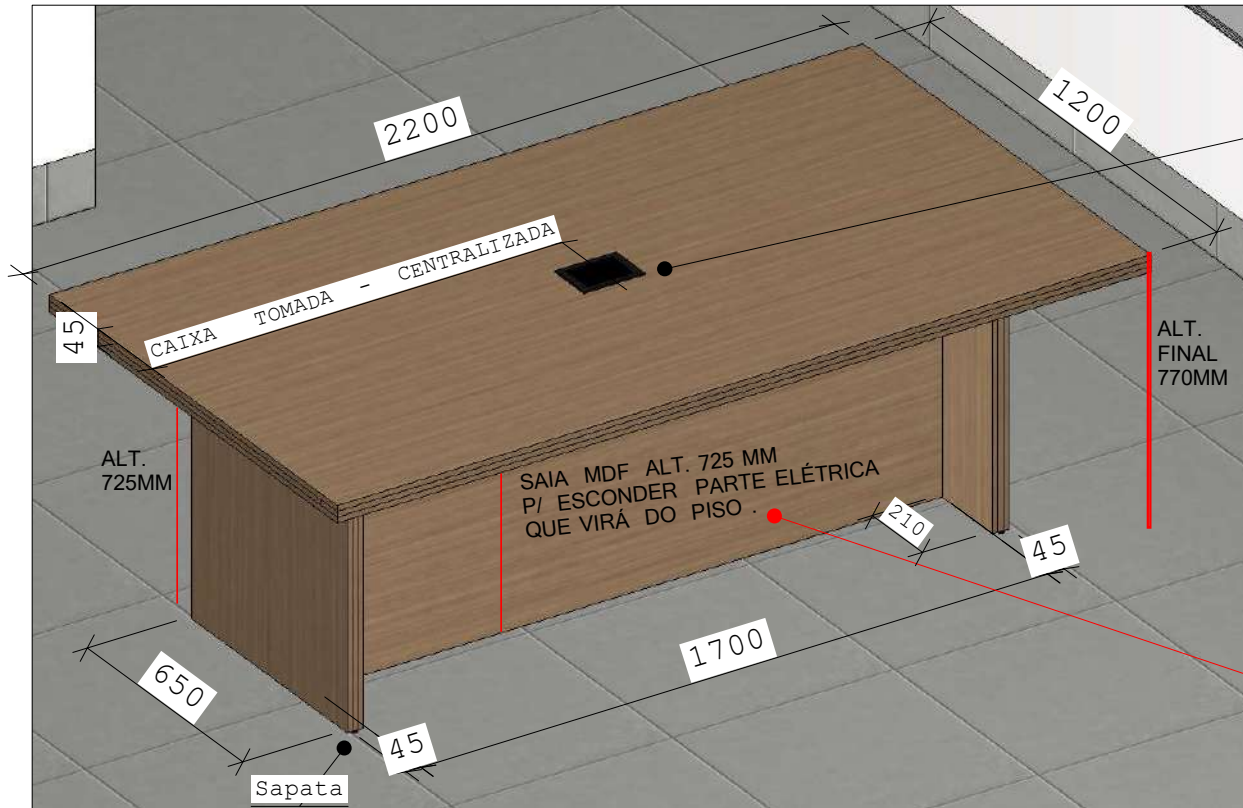


PRANCHA
42/58

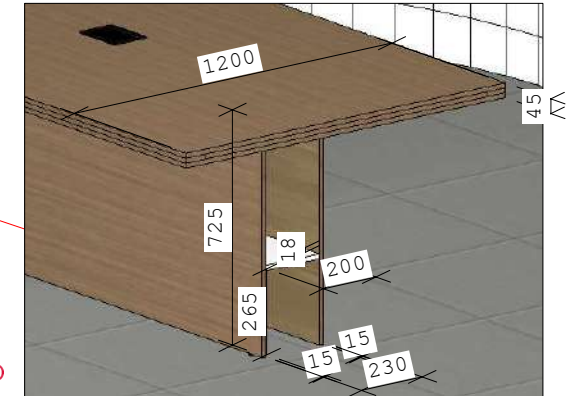
DETALHAMENTO MOBILIÁRIO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ITEM 01 - MESA DE REUNIÃO MDF - 45MM ESPESSURA C/ CAIXA DE TOMADA EMBUTIDA. DIMENSÃO :
2200MM x 770MM x 1200MM (L x A x P).

QUANT.: 01



CAIXA TOMADA CENTRALIZADA
EMBUTIDA MODELO CX04FN - 02 TOMADAS , HDMI E USB.



SAIA MDF DUPLO
ALT. 725 MM
P/ ESCONDER PARTE ELÉTRICA QUE VIRÁ DO PISO .

CLIENTE : CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
ENDEREÇO : PRAÇA CÉLIO MIRANDA , 120 - CENTRO - PARAGOMINAS - PA CEP : 68628 - 521
CONTEÚDO : GABINETE DA PRESIDÊNCIA - DETALHAMENTO MOBILIÁRIO

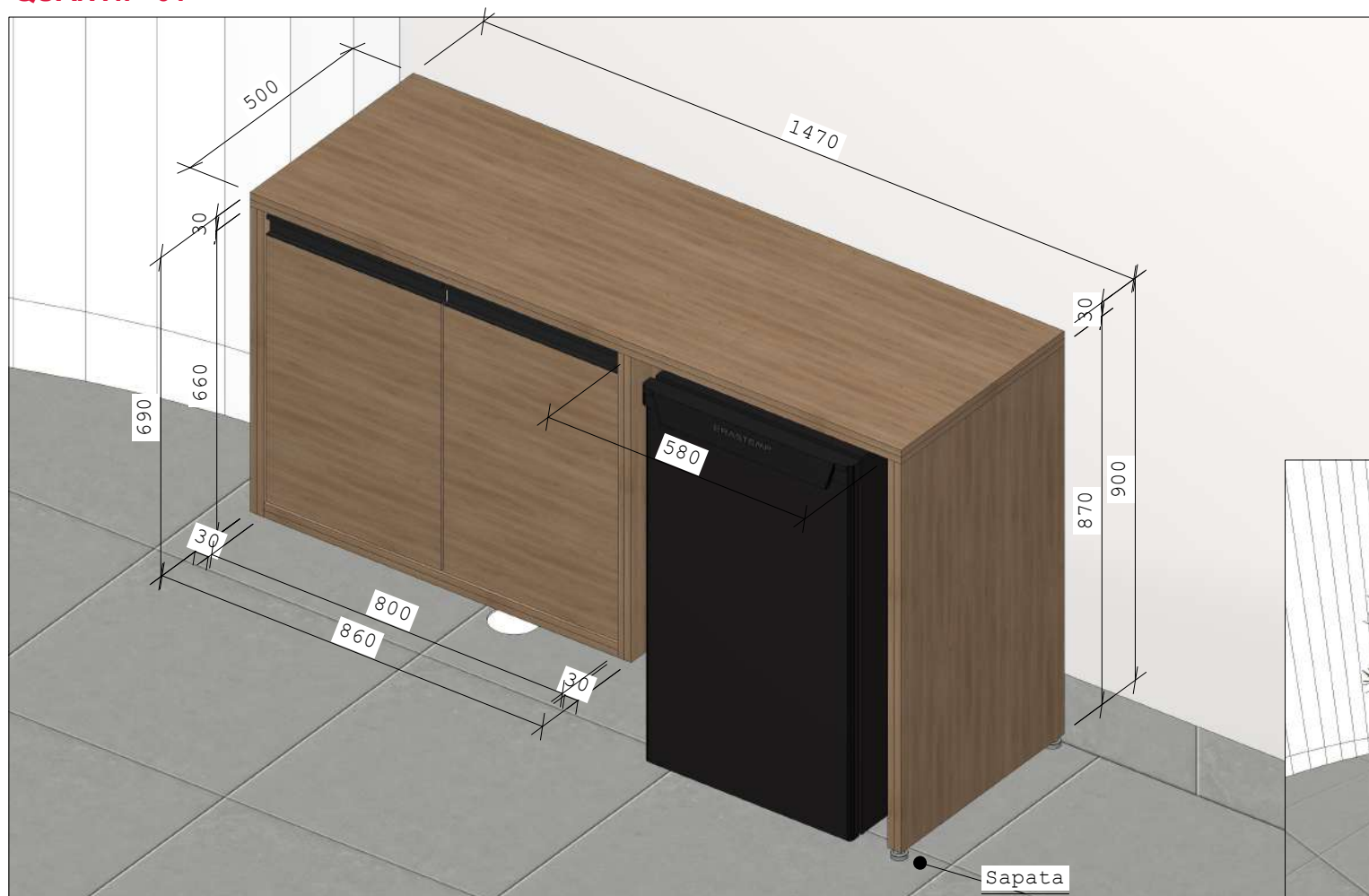


PRANCHA
40/58

DETALHAMENTO MOBILIÁRIO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ITEM 02 APARADOR EM MDF 30MM ESPESSURA ; C/ TAMPO DE VIDRO INCOLOR TEMPERADO 6MM -
ESPAÇO P/ CAFÉ E FRIGOBAR C/ PORTAS DE GIRO , PUXADOR ALUMÍNIO GOLA PRETO . ACESSÓRIOS :
DOBRADIÇAS C/ AMORTECEDORES , SAPATA E PASSA FIO. DIMENSÃO : 1470 x 900MM x 500MM (L x A x P).

QUANT.: 01



PADRÕES : : MDF LENHO
NATURA 15MM (FLORAPLAC);
MDF BRANCO 18MM ;
FUNDO MDF 6MM BRANCO
DUPLA FACE.



CLIENTE : CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

ENDEREÇO : PRAÇA CÉLIO MIRANDA , 120 - CENTRO - PARAGOMINAS - PA CEP : 68628 - 521

CONTEÚDO : GABINETE DA PRESIDÊNCIA - DETALHAMENTO MOBILIÁRIO



PRANCHA

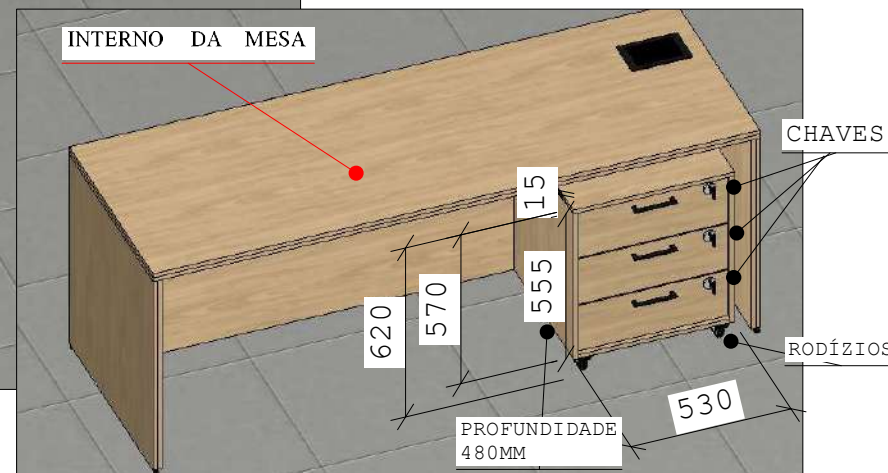
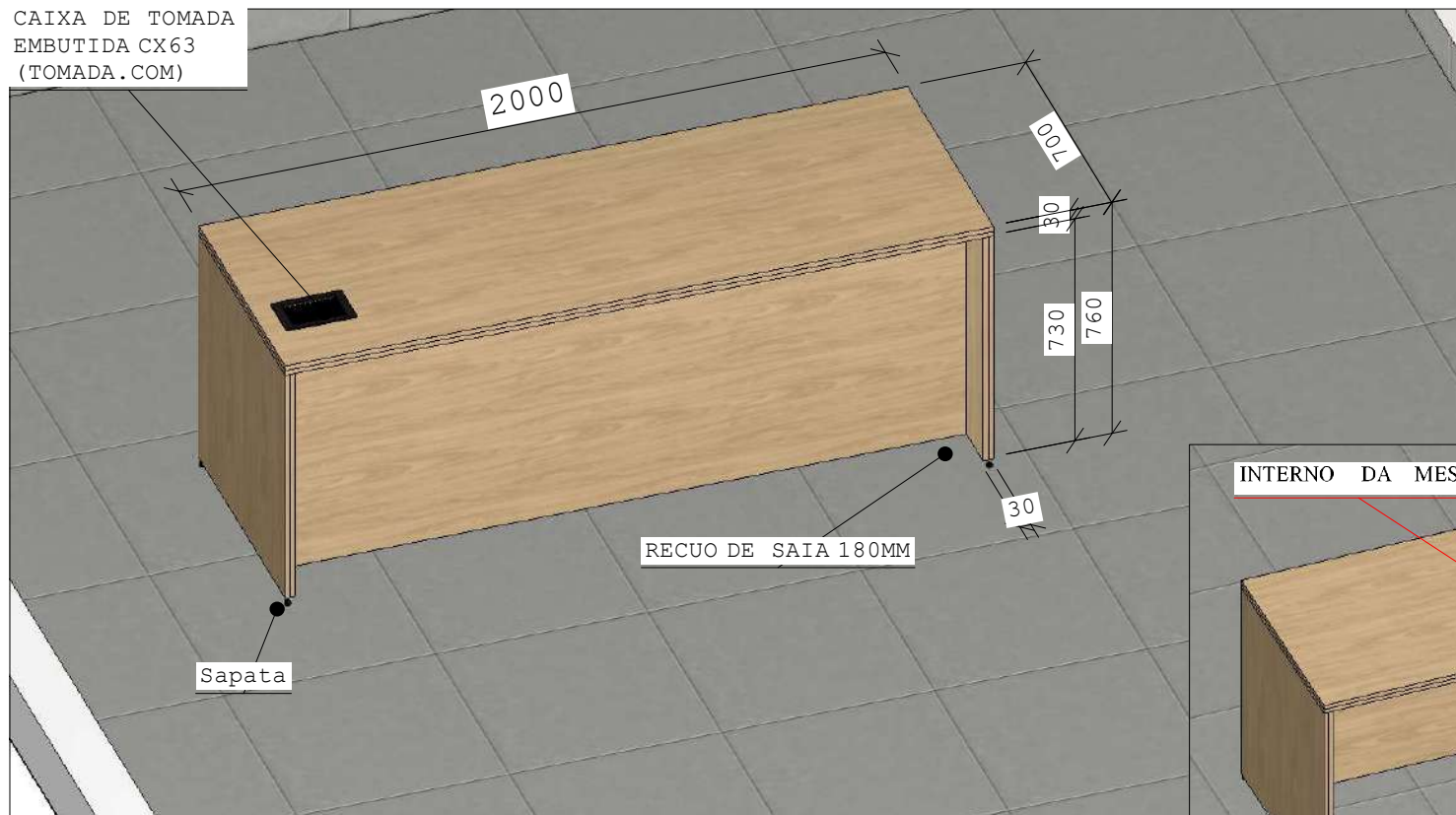
41/58

DETALHAMENTO MOBILIÁRIO - GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ITEM 04 MESA RETA EM MDF 30MM ESPESSURA ; GAVETEIRO C/ RODÍZIOS E CHAVES; PUXADORES ALÇA PRETO 160MM FURAÇÃO ; ACESSÓRIOS : CORREDIÇAS TELESCÓPICAS, CAIXA DE TOMADA EMBUTIDA CX63 (TOMADA.COM) - SAPATAS, CHAVES E RODÍZIOS C/ FREIO 35MM GEL/SILICONE
DIMENSÃO : 2000MM x 760MM x 700MM (L x A x P)

PADRÕES : : MDF LENHO NATURA 15MM (FLORAPLAC);
MDF BRANCO 18MM ;
FUNDO MDF 6MM BRANCO DUPLA FACE.

CAIXA DE TOMADA
EMBUTIDA CX63
(TOMADA.COM)



CLIENTE : CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

ENDEREÇO : PRAÇA CÉLIO MIRANDA , 120 - CENTRO - PARAGOMINAS - PA CEP : 68628 - 521

CONTEÚDO : GABINETE DA PRESIDÊNCIA - DETALHAMENTO MOBILIÁRIO



PRANCHA

45/58

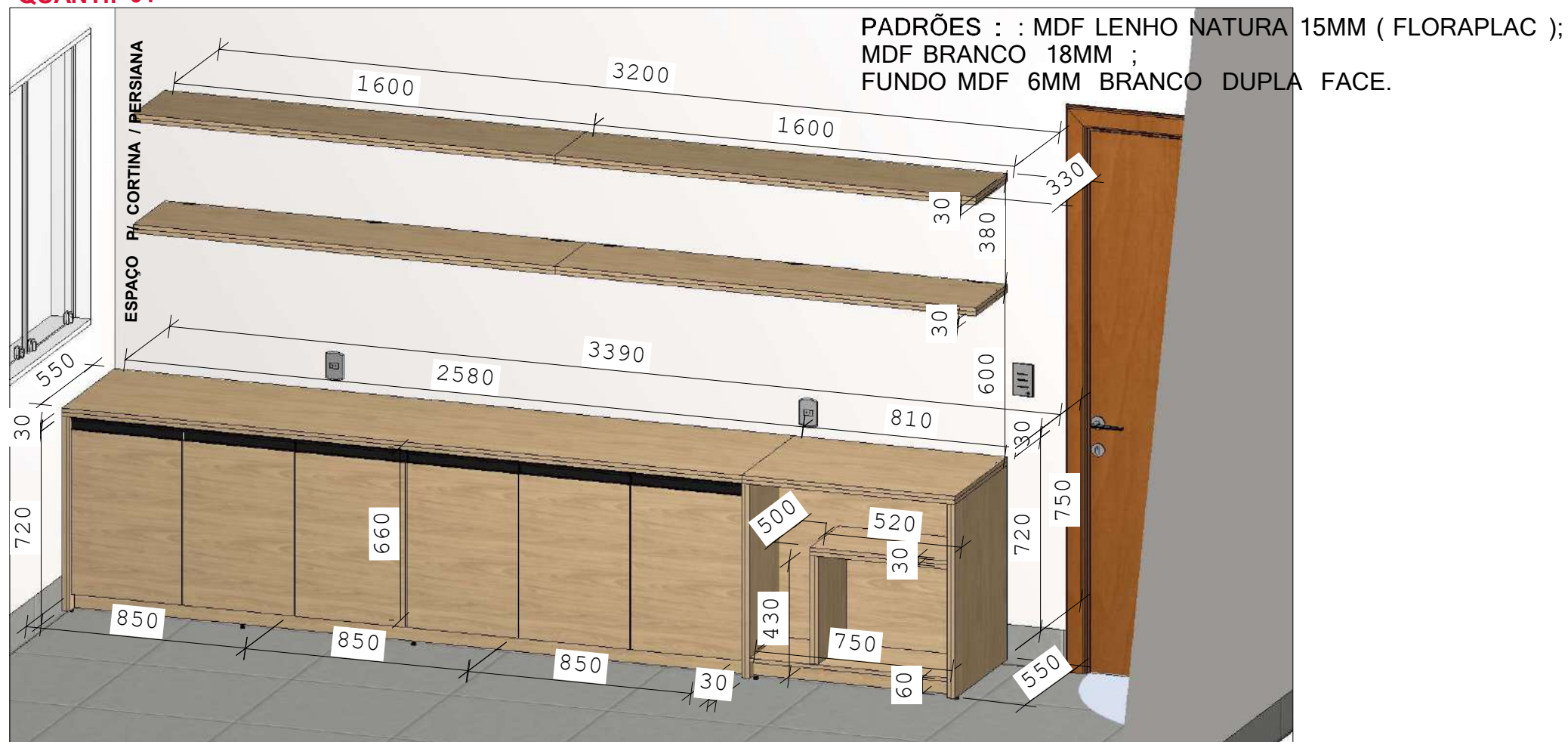
DETALHAMENTO MOBILIÁRIO - GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ITEM 03 CONJUNTO: PRATELEIRAS E BANCADA : PRATELEIRAS 30MM ESPESSURA C/ SUPORTES INVISÍVEIS E BANCADA RETA C/ PORTAS DE GIRO; PUXADOR ALUMÍNIO GOLA PRETO. ACESSÓRIOS : DOBRADIÇAS C/ AMORTECEDORES , SAPATA .

DIMENSÃO 02 PRATELEIRAS : 3200MM x 30MM x 330mm(L x A x P).

DIMENSÃO BANCADA RETA : 3390MMx750MMx 550MM (L x A x P) CONFORME IMAGEM ABAIXO.

QUANT.: 01



CLIENTE : CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

ENDEREÇO : PRAÇA CÉLIO MIRANDA , 120 - CENTRO - PARAGOMINAS - PA CEP : 68628 - 521

CONTEÚDO : GABINETE DA PRESIDÊNCIA - DETALHAMENTO MOBILIÁRIO



PRANCHA

43/58

ITEM 03 ABERTO CONJUNTO : PRATELEIRAS 30MM ESPESSURA C/ SUPORTES INVISÍVEIS E BANCADA RETA ; C/ PORTAS DE GIRO ; PUXADOR ALUMÍNIO GOLA PRETO . ACESSÓRIOS : DOBRADIÇAS C/ AMORTECEDORES , SAPATA E PASSA FIO.

DIMENSÃO 02 PRATELEIRAS : 3200MM x 30MM x 330mm (L x A x P).

DIMENSÃO BANCADA RETA : 3390MM x 750 MM x 550MM (L x A x P) CONFORME IMAGEM ABAIXO.

DIMENSÃO 02 PRATELEIRAS : 3200MM x 30MM x 330mm (L x A x P).

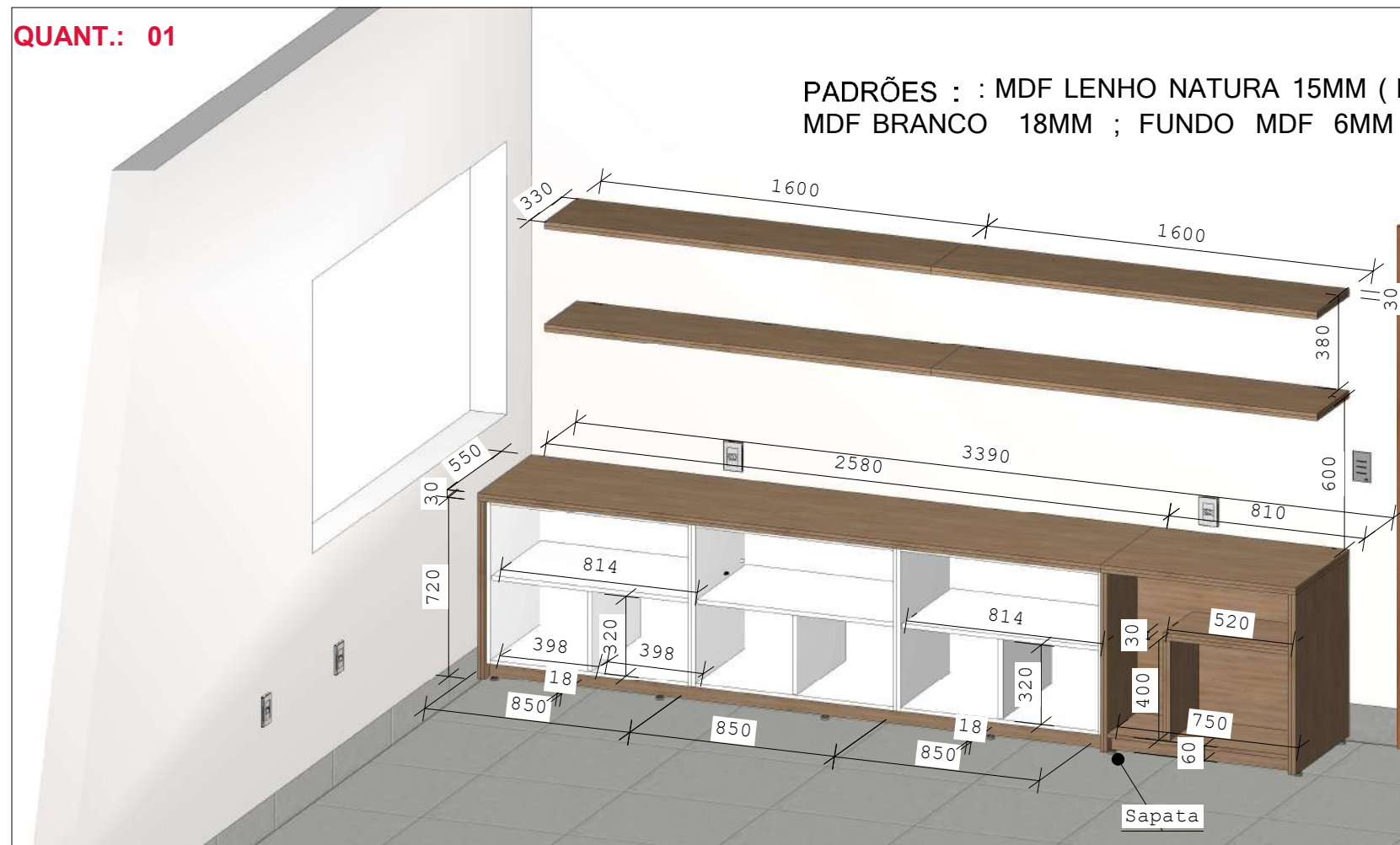
DIMENSÃO 02 PRATELEIRAS : 3200MM x 30MM x 330mm (L x A x P).

DIMENSÃO BANCADA RETA : 3390MM x 750 MM x 550MM (L x A x P) CONFORME IMAGEM ABAIXO.

QUANT.: 01

PADRÕES : : MDF LENHO NATURA 15MM (FLORAPLAC);
MDF BRANCO 18MM ; FUNDO MDF 6MM BRANCO DUPLA FACE.

MDF BRANCO 18MM ; FUNDO MDF 6MM BRANCO DUPLA FACE.



CLIENTE : CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

ENDEREÇO : PRAÇA CÉLIO MIRANDA , 120 - CENTRO - PARAGOMINAS - PA CEP : 68628 - 521

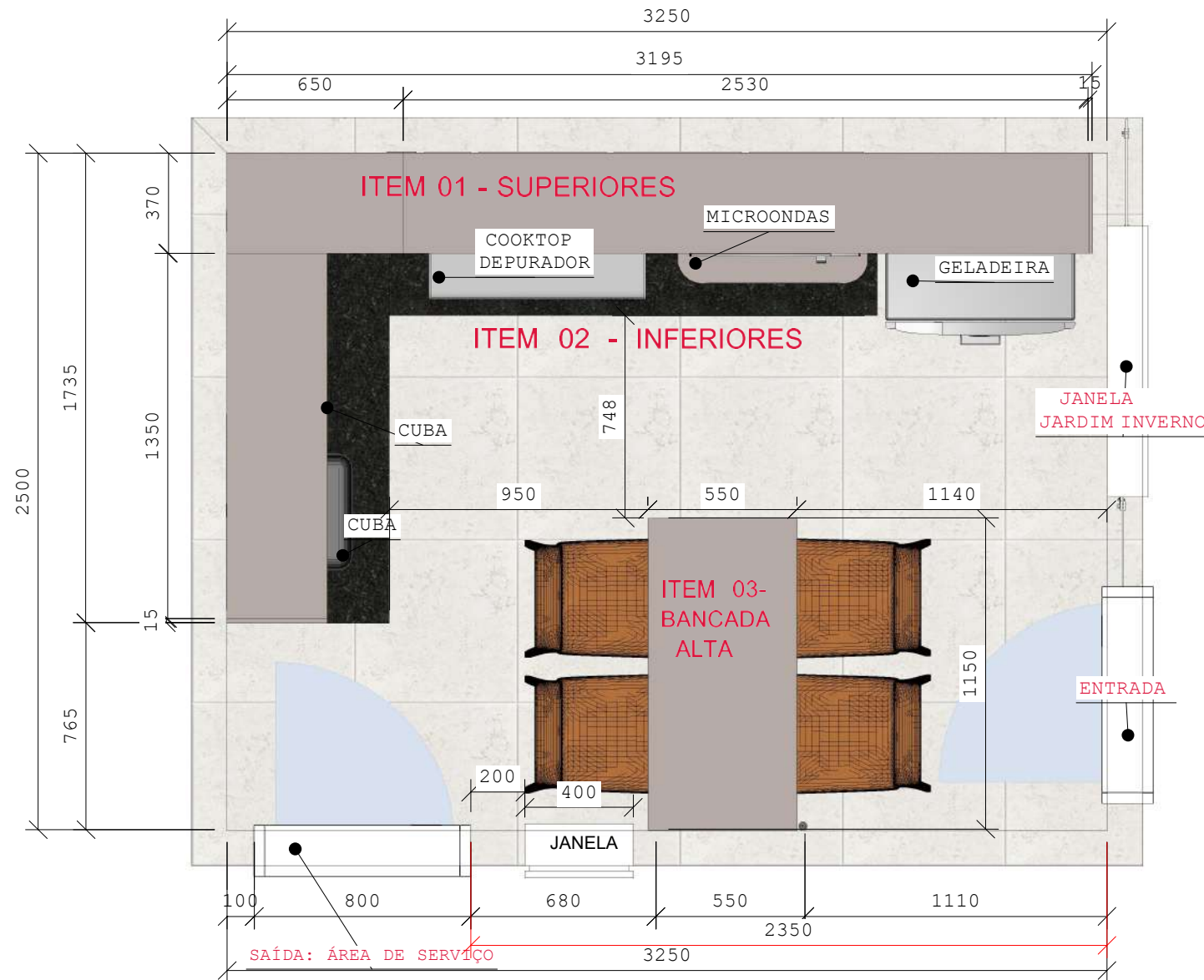
CONTEÚDO : GABINETE DA PRESIDÊNCIA - DETALHAMENTO MOBILIÁRIO



PRANCHA

44/58

DETALHAMENTO MOBILIÁRIO - COPA



LEGENDA MOBILIÁRIO

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO
01	01	ARMÁRIOS SUPERIORES
02	01	ARMÁRIOS INFERIORES
03	01	BANCADA ALTA
04	01	BANCADA GRANITO EM "L" C/ CUBA E TORNEIRA.

DETALHAMENTO DO MOBILIÁRIO
NAS PRANCHAS A SEGUIR .
IMPORTANTE CONFERIR TODAS AS
MEDIDAS DO LOCAL ANTES DA
FABRICAÇÃO.

CLIENTE : CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
ENDEREÇO : PRAÇA CÉLIO MIRANDA , 120 - CENTRO - PARAGOMINAS - PARÁ
CONTEÚDO : DETALHAMENTO MOBILIÁRIO - COPA

A= 8,52 m²
CEP: 68628-521



PRANCHA
46/58

DETALHAMENTO MOBILIÁRIO - COPA

ITEM 01 e ITEM 02 VISTA FRONTAL - ARMÁRIOS SUPERIORES E INFERIORES C/ PORTAS DE GIRO ,
BASCULANTES , GAVETAS E MÓDULO P/ MICROONDAS.

Q UANT.: 01



CONFERIR TODAS AS
MEDIDAS NO LOCAL ANTES
DA PRODUÇÃO DE
ARMÁRIOS E DE GRANITO.

CLIENTE : CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

ENDEREÇO : PRAÇA CÉLIO MIRANDA , 120 - CENTRO - PARAGOMINAS - PARÁ

CONTEÚDO : DETALHAMENTO MOBILIÁRIO - COPA

A= 8,52 m²

CEP: 68628-521



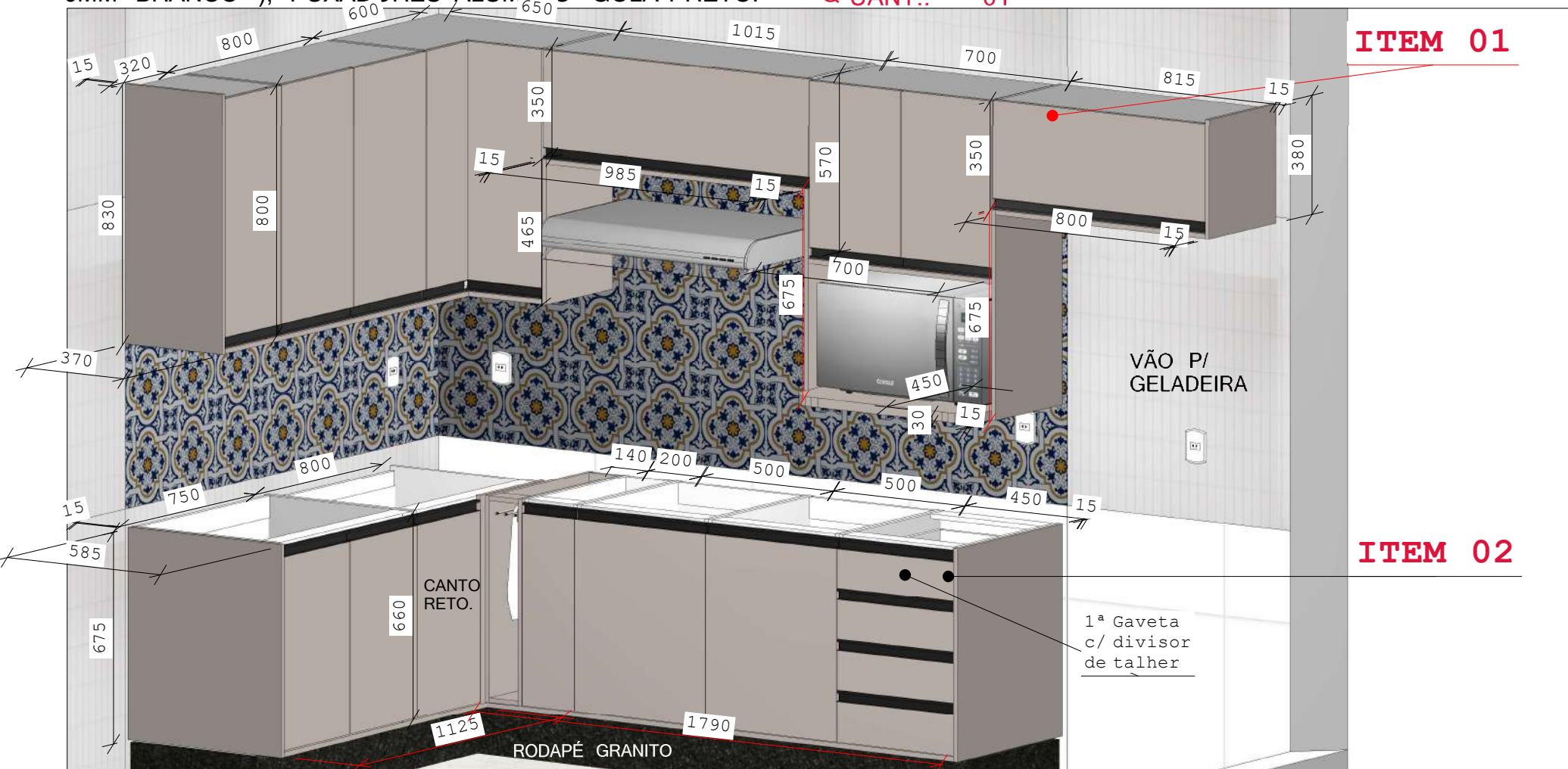
PRANCHA

47/58

DETALHAMENTO MOBILIÁRIO - COPA

ITEM 01 e ITEM 02 - ARMÁRIOS SUPERIORES E INFERIORES C/ PORTAS DE GIRO , BASCULANTES , GAVETAS E MÓDULO P/ MICROONDAS. ACESSÓRIOS : DOBRADIÇAS C/ AMORTECEDORES , PORTA TOALHA , PORTA LATAS , PISTÕES A GÁS , DIVISOR DE TALHER E PASSA FIO.

PADRÕES : MDF FENDI MESH 15 MM (FLORAPLAC) ;MDF BRANCO ASPRO TX 18MM (FLORAPLAC E FUNDO 6MM BRANCO); PUXADORES ALUMÍNIO GOLA PRETO. Q UANT.: 01



CLIENTE : CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

ENDEREÇO : PRAÇA CÉLIO MIRANDA , 120 - CENTRO - PARAGOMINAS - PARÁ

CONTEÚDO : DETALHAMENTO MOBILIÁRIO - COPA

A= 8,52 m²

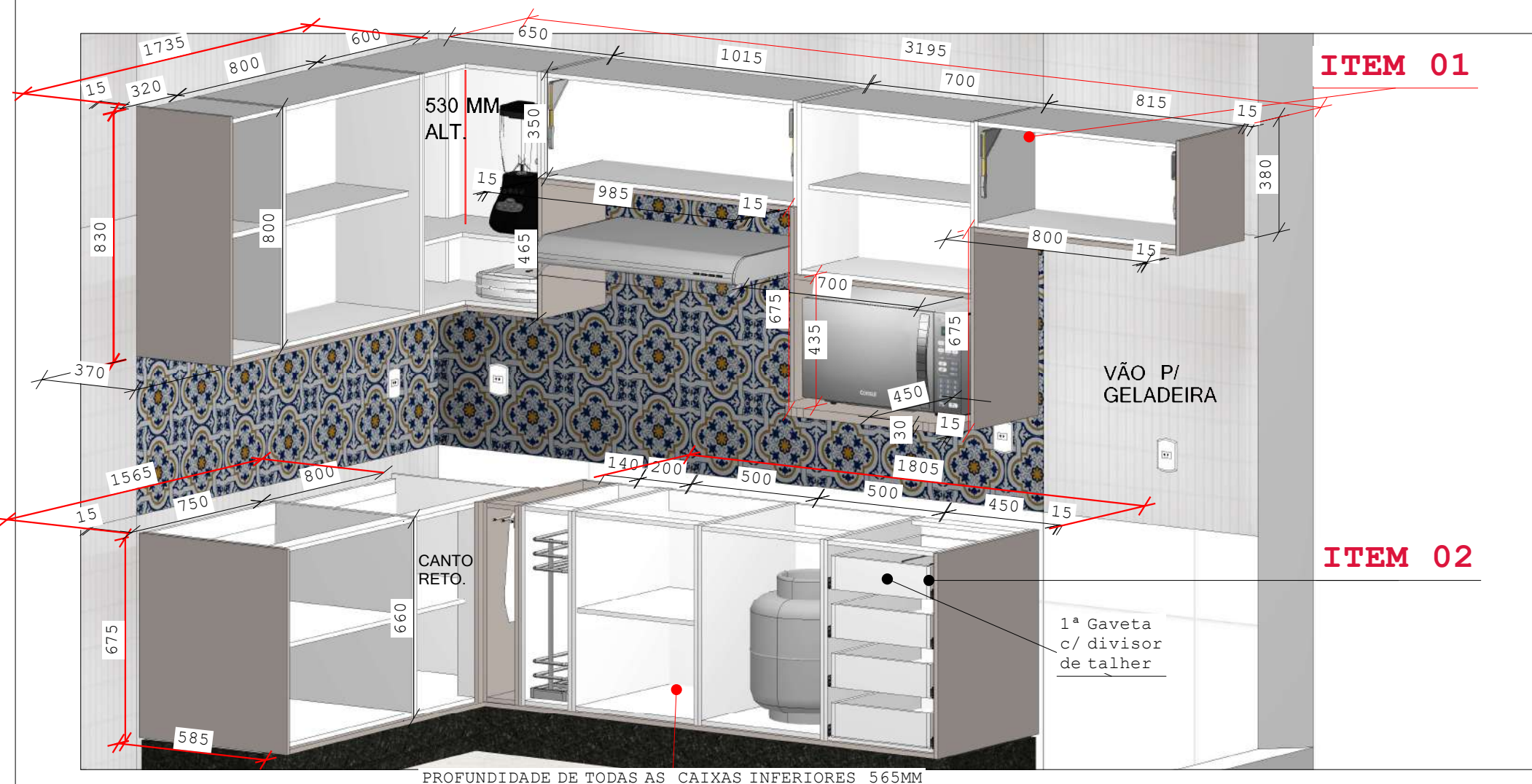
CEP: 68628-521



PRANCHA

50/58

Q UANT.: 01



PROFUNDIDADE DE TODAS AS CAIXAS INFERIORES 565MM

CONTEÚDO : DETALHAMENTO MOBILIÁRIO - COPA

CEP: 68628-521



51/58

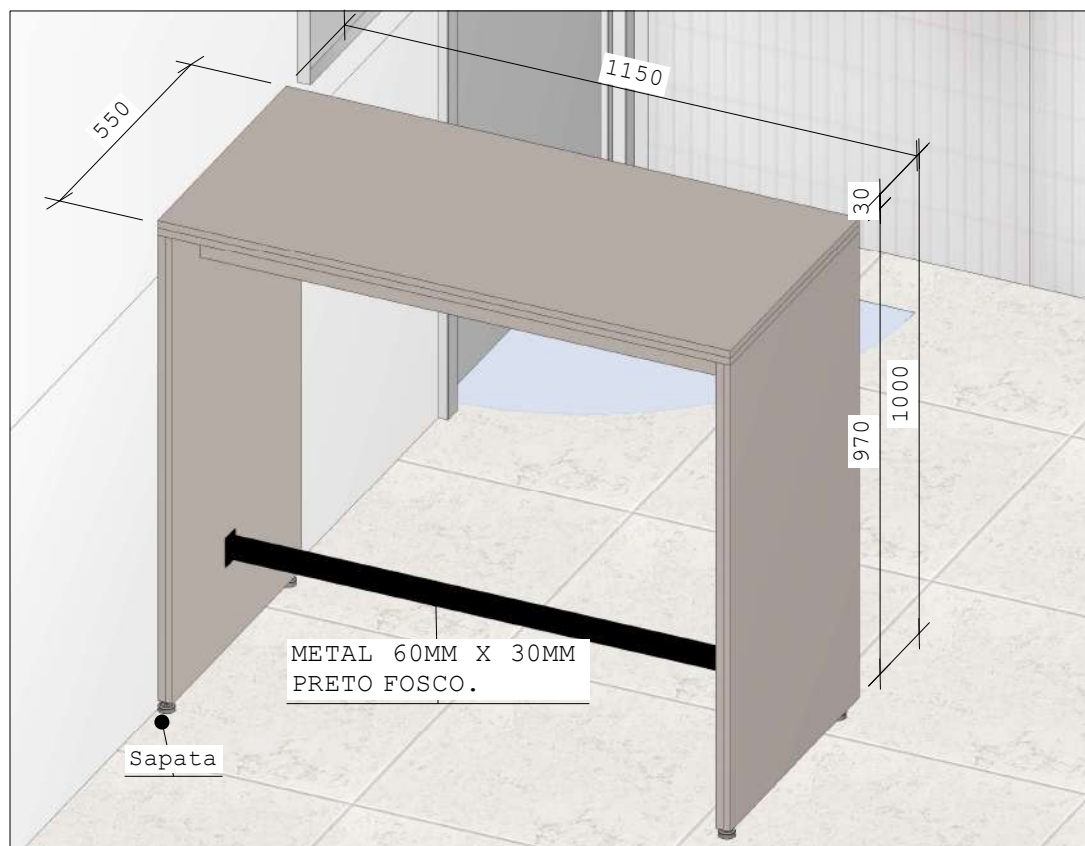
DETALHAMENTO MOBILIÁRIO - COPA

ITEM 03 - BANCADA ALTA EM MDF 30MM - PADRAO FENDI MESH 15MM (FLORAPLAC)

ACESSÓRIOS : METAL PRETO E SAPATAS.

DIMENSÃO : 1150 MM x 1000MM x 550MM (L x A x P)

Q UANT.: 01



CONFERIR TODAS AS MEDIDAS NO LOCAL ANTES DA PRODUÇÃO . TODAS AS MEDIDAS ESTÃO EM MILÍMETROS.

CLIENTE : CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

ENDEREÇO : PRAÇA CÉLIO MIRANDA , 120 - CENTRO - PARAGOMINAS - PARÁ

CONTEÚDO : DETALHAMENTO GRANITO - COPA

A= 8,52 m²

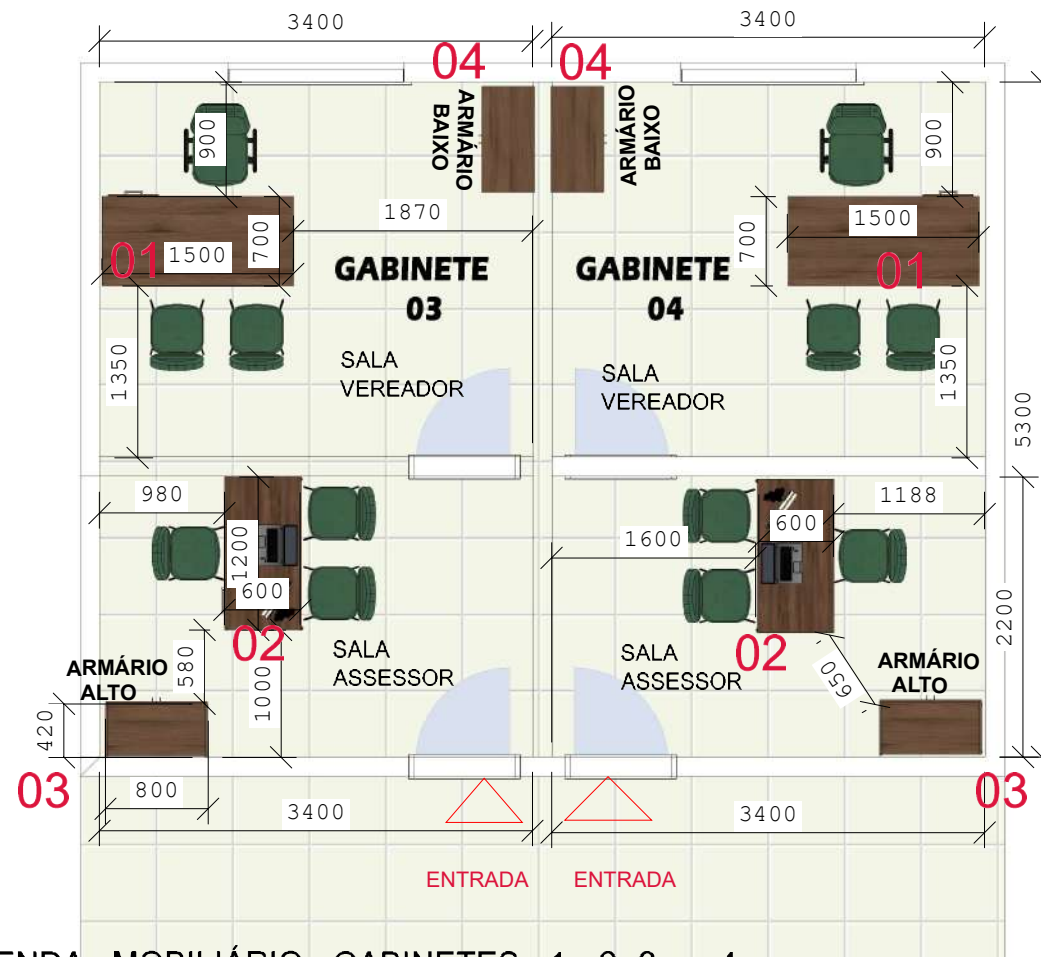
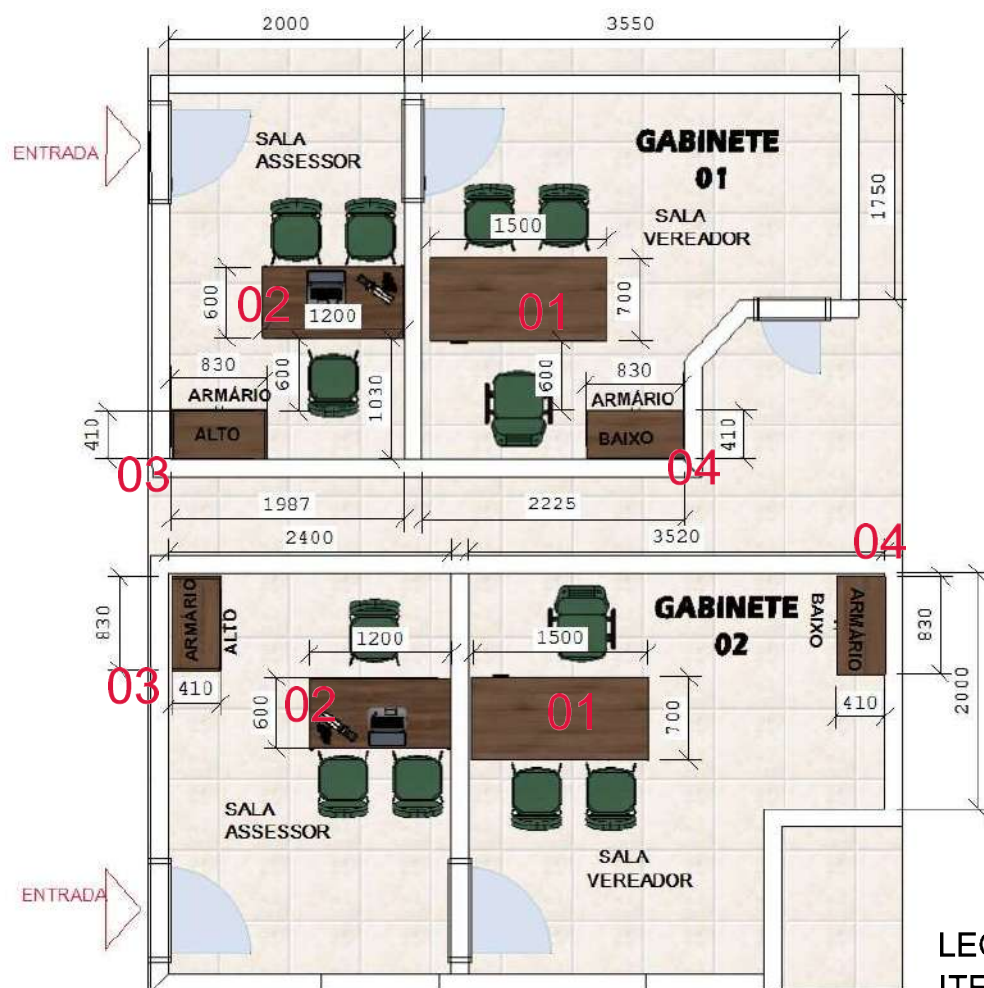
CEP: 68628-521



PRANCHA

49/58

DETALHAMENTO MOBILIÁRIO GABINETES 1, 2 , 3 E 4



LEGENDA MOBILIÁRIO GABINETES 1, 2, 3 e 4.

ITEM / QUANT. / DESCRIÇÃO

- 01 / 04 / MESA RETA EM MDF 45MM ESPESSURA
- 02 / 04 / MESA RETA EM MDF 30MM ESPESSURA
- 03 / 04 / ARMÁRIO ALTO
- 04 / 04 / ARMÁRIO BAIXO

CONFERIR TODAS AS MEDIDAS NO LOCAL ANTES DA PRODÇÃO . TODAS AS MEDIDAS ESTÃO EM MILÍMETROS .

CLIENTE : CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

ENDEREÇO : PRAÇA CÉLIO MIRANDA , 120 - CENTRO - PARAGOMINAS - PARÁ

CONTEÚDO : DETALHAMENTO MOBILIÁRIO GABINETES 1, 2, 3 E 4.

A= 68,27m²

CEP : 68628-521



PRANCHA

52/58

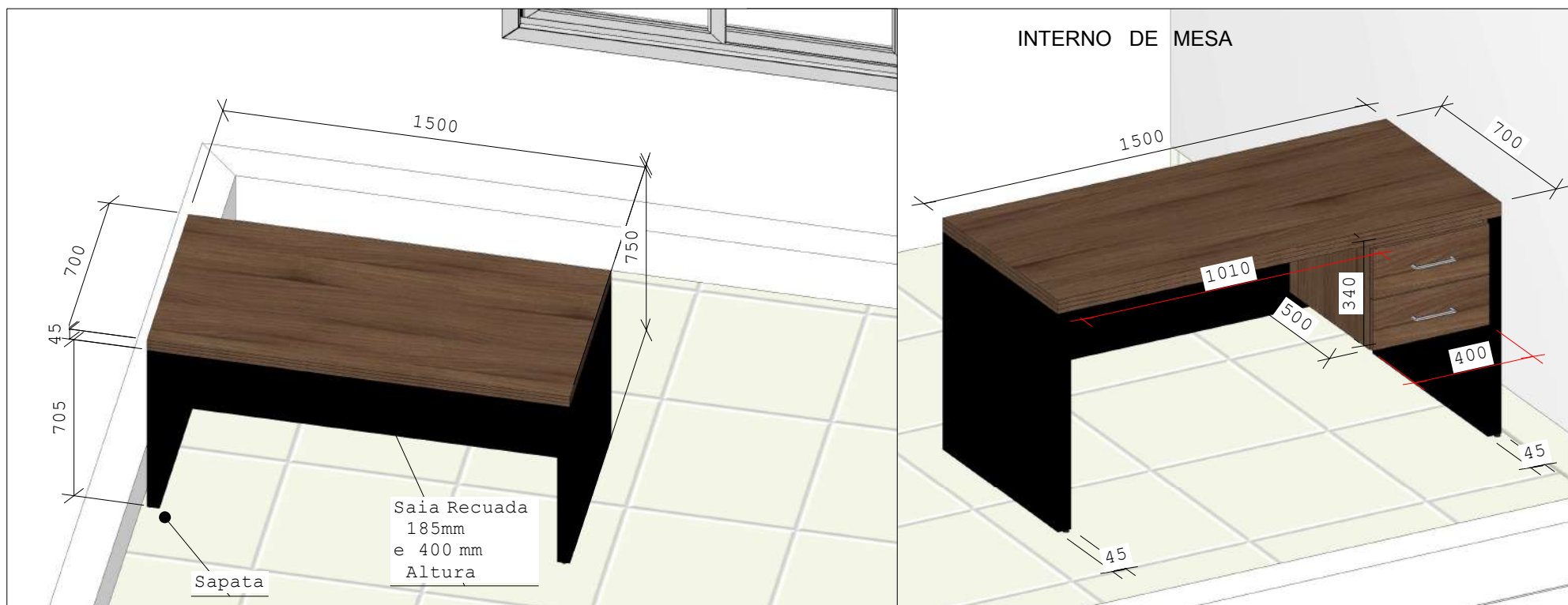
DETALHAMENTO MOBILIÁRIO
GABINETES 1, 2 , 3 E 4

ITEM 01 MESA RETA EM MDF MEDINDO 1500 x 750 MM x 700 MM (L x A x P) ; C/ 02 GAVETAS BAIXAS E PUXADORES AL Ç A ESCOVADO FURA ÇÃ O 200MM .

PADRÕES : MDF 15MM E 45 MM ESPESSURAS , NOGUEIRA IMPERIAL E MDF PRETO TX 15MM (FLORAPLAC) ; MDF BRANCO ASPRO 18MM E MDF 6MM BRANCO (FLORAPLAC) .

ACESSÓRIOS : CORREDIÇAS TELESCÓPICAS , PASSA FIOS E SAPATAS .

QUANT. : 04



*TODAS AS MEDIDAS ESTÃO EM MILÍMETROS .

CLIENTE : CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

ENDEREÇO : PRAÇA CÉLIO MIRANDA , 120 - CENTRO - PARAGOMINAS - PARÁ

CONTEÚDO : DETALHAMENTO MOBILIÁRIO GABINETES 1, 2, 3 E 4 - ITEM 01 MESA VEREADOR

A= 68,27m²

CEP : 68628-521



PRANCHA
53/58

DETALHAMENTO MOBILIÁRIO
GABINETES 1, 2 , 3 E 4

ITEM 02 MESA EM MDF MEDINDO 1200 x 750 MM x 600 MM (L x A x P), COM 02 GAVETAS BAIXAS ,
PUXADORES ALÇA ESCOVADO FURAÇÃO 200MM .

PADRÕES : MDF 15MM E 30 MM NOGUEIRA IMPERIAL (FLORAPLAC) E MDF BRANCO ASPRO
18MM E MDF 6MM BRANCO (FLORAPLAC)

ACESSÓRIOS : CORREDIÇAS TELESCÓPICAS , PASSA FIOS E SAPATAS .

QUANT. : 04



*TODAS AS MEDIDAS ESTÃO EM MILÍMETROS .

CLIENTE : CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
ENDEREÇO : PRAÇA CÉLIO MIRANDA , 120 - CENTRO - PARAGOMINAS - PARÁ CEP : 68628-521
CONTEÚDO : DETALHAMENTO MOBILIÁRIO GABINETES 1, 2 , 3 E 4 - ITEM 02 (MESA ASSESSOR)



PRANCHA

54/58

DETALHAMENTO MOBILIÁRIO
GABINETES 1, 2 , 3 E 4

ITEM 03 ARMÁRIO ALTO MEDINDO 800 MM x 1600 MM x 410 MM (L x A x P) , C/ PORTAS GIRO E
PUXADORES ALÇA ESCOVADO FURAÇÃO 200MM .
PADRÃO : MDF 18MM NOGUEIRA IMPERIAL (FLORAPLAC) .
ACESSÓRIOS : DOBRADIÇAS C/ AMORTECEDORES E SAPATAS .

QUANT. : 04



CLIENTE : CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

ENDEREÇO : PRAÇA CÉLIO MIRANDA , 120 - CENTRO - PARAGOMINAS - PARÁ CEP : 68628-521

CONTEÚDO : DETALHAMENTO MOBILIÁRIO GABINETES 1, 2, 3 E 4 - ITEM 03 - ARMÁRIO ALTO.



PRANCHA

55/58

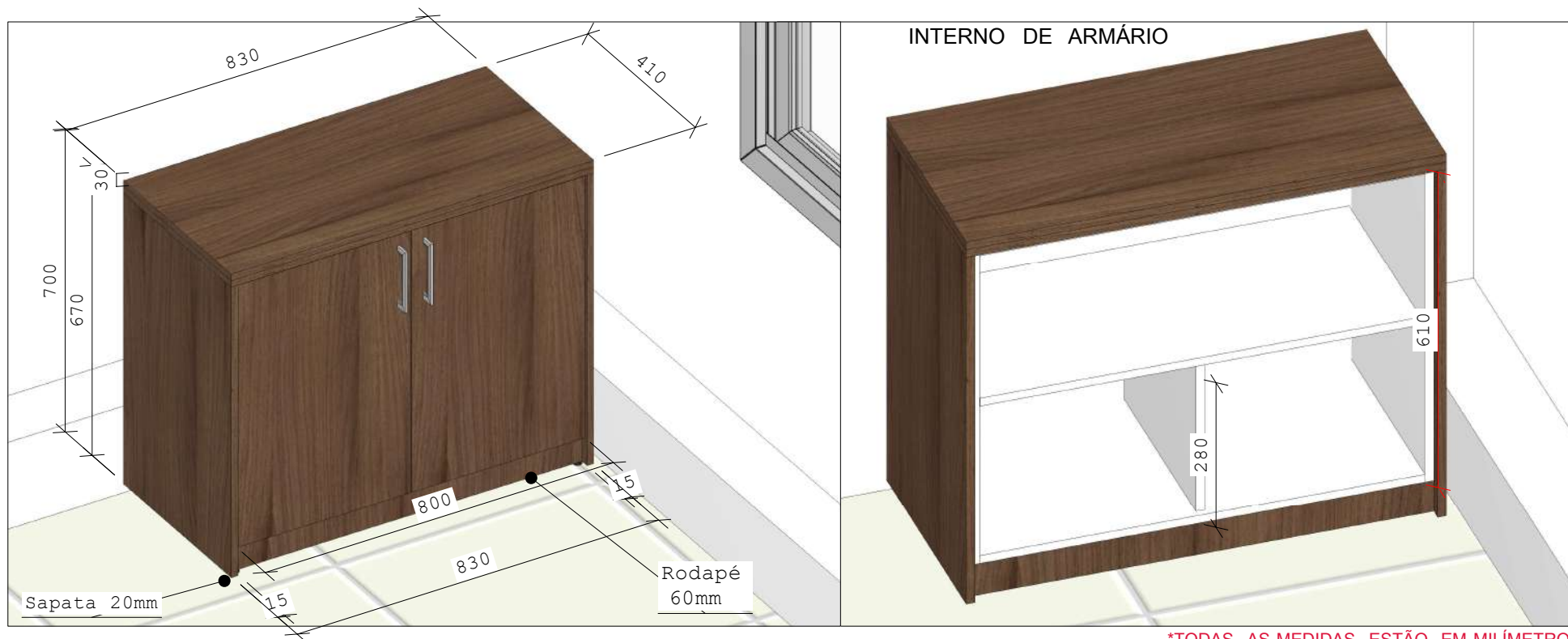
DETALHAMENTO MOBILIÁRIO
GABINETES 1, 2 , 3 E 4

ITEM 04 ARMÁRIO BAIXO MEDINDO 830 MM x 700 MM x 410 MM (L x A x P) , C/ PORTAS GIRO E PUXADORES ALÇA ESCOVADO FURAÇÃO 200MM .

PADRÕES : MDF 18MM NOGUEIRA IMPERIAL (FLORAPLAC) E MDF BRANCO ASPRO 18MM E MDF 6MM BRANCO (FLORAPLAC)

ACESSÓRIOS : DOBRADIÇAS C/ AMORTECEDORES E SAPATAS .

QUANT. : 04



CLIENTE : CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

ENDEREÇO : PRAÇA CÉLIO MIRANDA , 120 - CENTRO - PARAGOMINAS - PARÁ CEP : 68628-521

CONTEÚDO : DETALHAMENTO MOBILIÁRIO GABINETES 1, 2, 3 E 4 - ITEM 04 ARMÁRIO BAIXO.



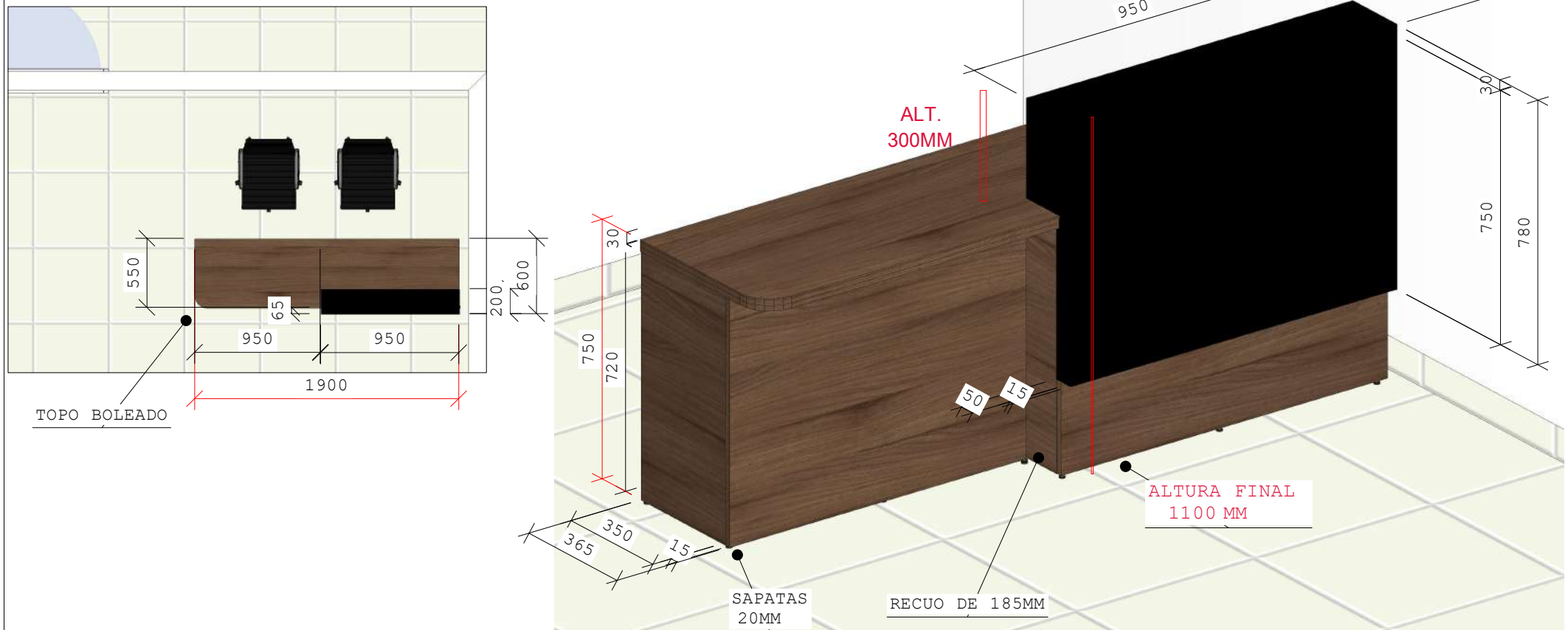
PRANCHA

56/58

BALCÃO / RECEPÇÃO - ANTECEDENDO PLENÁRIO.

ACESSÓRIOS : CORREDIÇAS C/ MORTECEDORES , PASSA FIOS E SAPATAS REGULÁVEIS 20MM.

QUANT. : 01



*TODAS AS MEDIDAS ESTÃO EM MILÍMETROS .

CLIENTE : CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

ENDEREÇO : PRAÇA CÉLIO MIRANDA , 120 - CENTRO - PARAGOMINAS - PARÁ CEP : 68628-521

CONTEÚDO : DETALHAMENTO MOBILIÁRIO - BALCÃO RECEPÇÃO (ANTECEDENDO PLENÁRIO).

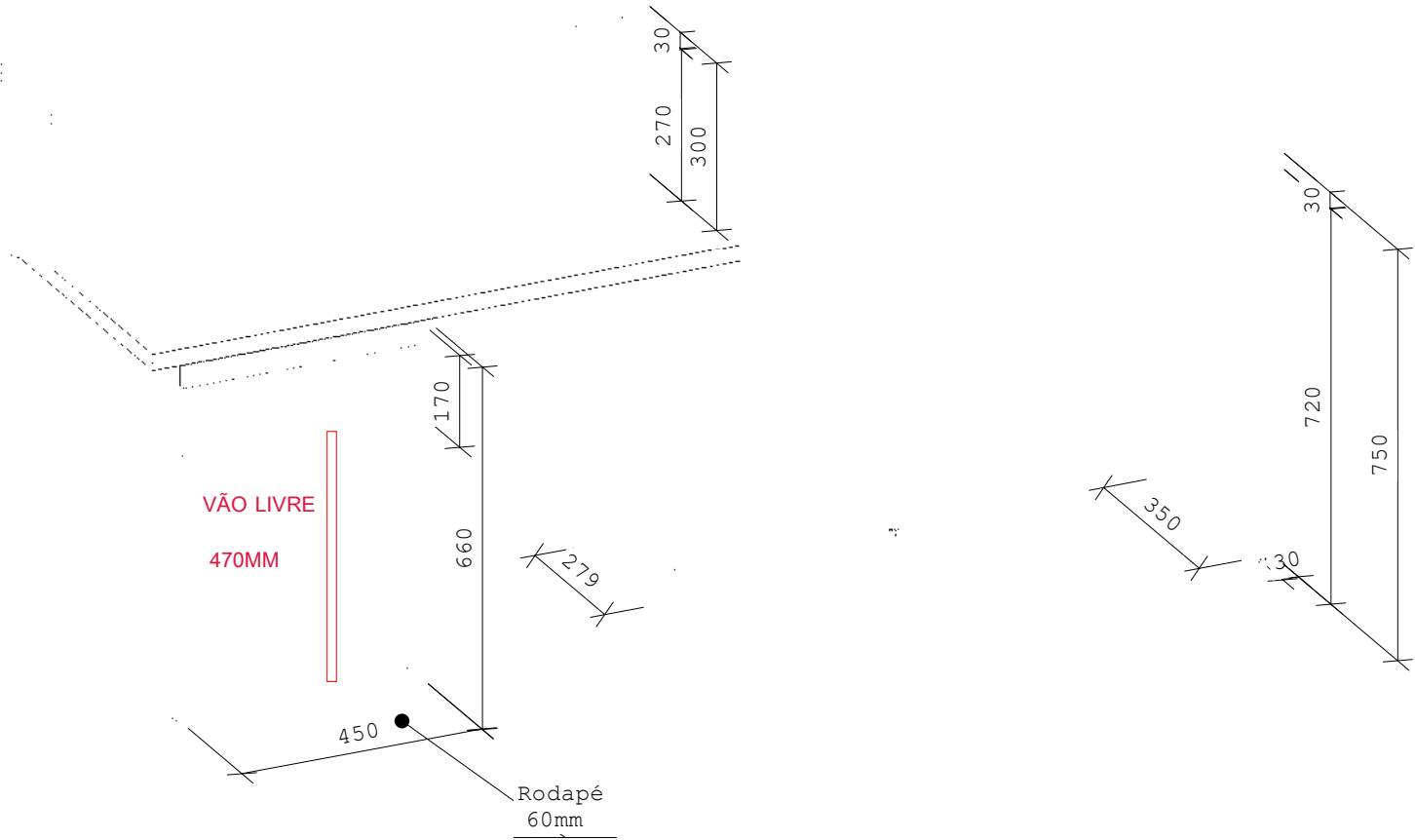


PRANCHA

57/58

DETALHAMENTO MOBILIÁRIO
BALCÃO / RECEPÇÃO - ANTECEDENDO PLENÁRIO

VISTA ABERTO



*TODAS AS MEDIDAS ESTÃO EM MILÍMETROS .

CLIENTE : CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
ENDEREÇO : PRAÇA CÉLIO MIRANDA , 120 - CENTRO - PARAGOMINAS - PARÁ CEP : 68628-521
CONTEÚDO : DETALHAMENTO MOBILIÁRIO - BALCÃO RECEPÇÃO - ANTECEDENDO PLENÁRIO



PRANCHA
58/58